

11 – Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves - Realizada no dia 21 de maio de 2026. -----

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis, no Edifício da sede da Junta de Freguesia de Lama de Arcos, sita no Largo do Quartel, Freguesia de Lama de Arcos, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado, Sr. Dr. Tiago José da Mata Morais Caldas, Sra. Eng.ª Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Joaquim Tomaz, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Dr. João Augusto Dias Alves e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de dezoito de maio de dois mil e vinte e seis. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**I - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ. -----**

Iniciada a reunião, usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, começando por cumprimentar todos os presentes, em particular os senhores vereadores, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Lama de Arcos e demais membros dos órgãos da freguesia, bem como todos os cidadãos que manifestaram interesse em participar na reunião.- Cumprimentou, igualmente, os trabalhadores do Município que asseguraram o apoio técnico e administrativo à reunião. -----

De seguida, informou os presentes de que o órgão executivo municipal é composto por sete vereadores, sendo o presidente e quatro vereadores eleitos pelo Partido Socialista, e dois vereadores eleitos pela coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais). -----

Deu conhecimento que o Vice-presidente da Câmara, Dr. Tiago José da Mata Morais Caldas, se encontrava a representar o Município de Chaves, na “Feira de Economia Social do Alto Tâmega e Barroso”, evento promovido pela “ADRAT, Associação de Desenvolvimento da Região do Alto Tâmega”, no âmbito do projeto ResilientES, motivo pelo qual se juntaria mais tarde à presente reunião. -----

Referiu ser com particular agrado que se encontrava em Lama de Arcos, localidade e freguesia que afirmou conhecer bem, quer pela proximidade à sua freguesia de origem, quer pelas diversas deslocações que ali tem realizado ao longo do tempo. -----

Acrescentou que aquela era a segunda reunião pública desconcentrada, do mandato em curso, em virtude do senhor Presidente da Junta ter manifestado vontade, nesse sentido. Acrescentou tratar-se da segunda reunião pública desconcentrada do mandato em curso, na sequência da manifestação de vontade do Senhor Presidente da Junta nesse sentido. Explicou que a realização de reuniões públicas do executivo camarário nas freguesias do concelho constitui uma prática de gestão desconcentrada e de proximidade, visando promover um contacto mais direto com as populações, permitindo conhecer de forma mais próxima os seus anseios e necessidades, tendo em vista a definição das respostas mais adequadas. ----

Referiu ainda que estas reuniões poderão realizar-se em todas as freguesias que o pretendam, mediante manifestação de interesse dos respetivos Presidentes de Junta junto da Câmara Municipal. -----

Por fim, deu a conhecer aos cidadãos presentes o funcionamento do órgão executivo municipal, esclarecendo, de forma sumária, o processo de tomada de decisão e as regras de funcionamento das reuniões públicas da Câmara Municipal. -----

II - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD-PSD-CDS-PP.IL (CHAVES MAIS), MARCELO CAETANO MARTINS DELGADO. -----

Usou da palavra o Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo iniciado a sua intervenção com uma saudação a todos os presentes. -----

Reconheceu a importância da realização de reuniões camarárias desconcentradas, manifestando o seu apoio a esta iniciativa do executivo municipal, que considerou constituir uma boa prática de proximidade, devendo as mesmas ser dinamizadas no sentido de promover a participação da população nas decisões administrativas dos órgãos autárquicos, conforme referido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

Acrescentou ser com muito agrado que se encontravam naquela freguesia, considerando que a prática da desconcentração das reuniões camarárias, já implementada há vários anos, deverá ser mantida, por permitir um contacto mais próximo com as diferentes freguesias do concelho, atendendo à sua heterogeneidade. -----

Terminou a sua intervenção agradecendo a presença de todos os munícipes. -----

III - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ. -----

Seguidamente, retomou a palavra o Presidente da Câmara para dar nota ao executivo camarário dos assuntos infra identificados, relacionados com a atividade municipal, a saber:

a) Nota de Congratulação - O Município de Chaves felicitou o flaviense Rui Valente pela conquista do campeonato nacional do Barém, que junta à conquista da Taça do Rei, no passado mês de abril, ao serviço do Al-Muharraq Sports Club, onde integra a equipa-técnica na função de treinador-adjunto. -----

Natural de Santo António de Monforte, Rui Valente tem vindo a construir um percurso sólido e consistente no futebol profissional, integrando, ao longo da sua carreira em Portugal, equipas técnicas de clubes como o Vilar de Perdizes, Gil Vicente FC, Belenenses SAD, FC Penafiel, Académico de Viseu FC e Leixões SC. -----

b) Nota de Congratulação - O Município de Chaves congratulou o flaviense Rui Santos, de 28 anos, conhecido no meio desportivo por “Ruca”, pela conquista do Campeonato Nacional de Juniores, ao serviço do FC Porto, onde integra a estrutura técnica da equipa sub-19, na função de analista. -----

c) Iniciativa “Chaves para as Pessoas: Semana da Acessibilidade Universal” - O Município de Chaves promoveu a iniciativa “Chaves para as Pessoas: Semana da Acessibilidade Universal”, reforçando o compromisso assumido no âmbito do Plano de Promoção da Acessibilidade Universal (PPAU) de Chaves e Vidago, um instrumento estratégico orientado para a criação de espaços públicos mais acessíveis, seguros, inclusivos e adaptados às necessidades de todos os cidadãos. -----

O Plano assenta numa visão alargada da acessibilidade, entendida não apenas como a eliminação de barreiras físicas, mas também como um princípio fundamental para garantir a participação plena das pessoas na vida social, cultural, económica e comunitária. -----

No âmbito desta iniciativa, realizou-se, no pretérito dia 20 de maio, pelas 21h00, na Biblioteca Municipal, uma Sessão de Participação Pública aberta à comunidade, destinada à apresentação do processo, recolha de contributos e promoção da reflexão em torno da acessibilidade e inclusão no território. -----

Através do PPAU, o Município pretende continuar a desenvolver medidas orientadas para a melhoria das condições de acessibilidade, promovendo maior autonomia, igualdade de oportunidades e qualidade de vida para a população, tendo os técnicos municipais recebido formação, em vista à sua capacitação técnica, durante dois dias. -----

d) Dia Internacional dos Museus 2026 - Da iniciativa do Município de Chaves, no âmbito do programa comemorativo do Dia Internacional dos Museus-2026, no dia 18 de maio, foi inaugurada, no Museu da Região Flaviense, a exposição “SEPVLCRVUM MEMORIA AETERNA”. A exposição integrou um conjunto diversificado de iniciativas culturais desenvolvidas ao longo do dia nos diferentes espaços museológicos do concelho, reforçando o papel dos museus na preservação da memória, valorização do património e aproximação à comunidade. -----

A mostra propõe uma abordagem ao universo simbólico da morte na região flaviense, apresentando práticas funerárias, rituais e formas de preservação da memória desde a época romana até à contemporaneidade. O percurso expositivo reúne testemunhos arqueológicos descobertos em Chaves, entre os quais sepulturas de inumação, estelas funerárias, sarcófagos medievais e diversos materiais associados a contextos funerários. -----

Ao longo do dia, foram, ainda, realizadas visitas orientadas e sensoriais, experiências imersivas e momentos de bem-estar promovidos no Aquanatur Palace, no Museu das Termas Romanas, no Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso – MACNA e na Casa Museu João Vieira, em Vidago. -----

A programação integrou igualmente uma sessão de yoga nos jardins do MACNA, associando património cultural e bem-estar, numa iniciativa orientada para a aproximação de diferentes públicos aos espaços museológicos do concelho. -----

As atividades decorreram com entrada gratuita, no âmbito da estratégia municipal de promoção do acesso à cultura e valorização dos museus, enquanto espaços de participação, conhecimento e identidade coletiva. -----

e) Campanha Municipal de Vacinação Antirrábica 2026 - O Município de Chaves promove, entre os dias 19 de maio e 17 de setembro de 2026, a Campanha Municipal de Vacinação Antirrábica 2026, nas freguesias do concelho, facilitando o acesso da população a um serviço de saúde pública e bem-estar animal. -----

A vacinação antirrábica é obrigatória para todos os cães com mais de três meses de idade, no âmbito do Plano Nacional de Luta e Vigilância da Raiva e Outras Doenças Transmissíveis ao Homem pelos Animais. -----

A campanha decorrerá em 92 locais distribuídos pelas diferentes freguesias do concelho, permitindo uma cobertura alargada do território. O calendário das sessões de vacinação encontra-se disponível para consulta pública. -----

Simultaneamente, o Centro de Recolha Oficial de Animais de Chaves (CROAC) assegurará, mediante agendamento prévio, entre 19 de maio e 18 de dezembro de 2026, sessões de vacinação antirrábica, colocação de microchip e registo no SIAC, às sextas-feiras, entre as 14h00 e as 15h30. -----

Esta iniciativa municipal visa reforçar a proteção da saúde pública, a segurança da comunidade e a promoção do bem-estar animal. -----

f) Promoção da saúde mental - Projeto pedagógico “Isso é Psicológico” - No passado dia 5 de maio de 2026, mais de 500 alunos participaram no projeto pedagógico “Isso é Psicológico”, uma iniciativa de promoção da saúde mental dinamizada pelo Município de Chaves, em parceria com a Betweien, e conduzida pelo apresentador, ator e locutor João Paulo Sousa. -----

A iniciativa envolveu alunos do 7.º e 8.º ano dos Agrupamentos de Escolas Dr. Júlio Martins e Fernão de Magalhães, abordando temas relacionados com a saúde mental, autoestima, bem-estar emocional, resiliência e relações interpessoais. -----

Ao longo das sessões, João Paulo Sousa partilhou experiências pessoais e profissionais, promovendo uma interação próxima com os estudantes e incentivando a reflexão sobre a importância da saúde mental e da procura de ajuda, sempre que necessário. -----

O projeto integra, ainda, a disponibilização de um livro com conteúdos pedagógicos e ferramentas de apoio à reflexão e sensibilização para a saúde mental. -----

g) Alteração da hora da próxima Reunião da Câmara Municipal, no dia 05 de junho de 2026 – A próxima reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, agendada para o dia 5 de junho de 2026, realizar-se-á às 14h30, e não no horário habitual, em virtude da participação do executivo nas Jornadas do Serviço de Urgência, subordinadas ao tema “HumanaMente – Pequenas Ideias, Grandes Transformações”, que decorrerão durante o período da manhã, no Auditório da Unidade Hospitalar de Chaves. -----

IV - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD-PSD-CDS-PP.IL (CHAVES MAIS), MARCELO CAETANO MARTINS DELGADO. -----

Usou da palavra o Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para se associar, em seu nome e em representação da Coligação

PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), às congratulações e iniciativas apresentadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no início da reunião. -----

Sublinhou que os resultados desportivos alcançados além-fronteiras confirmam que Chaves é uma cidade voltada para o desporto e um concelho solidário e humanista. -----

De seguida, deu nota de ter tomado conhecimento da atribuição do prémio “Marca Recomendada 2026” ao Hospital de Chaves, tendo apresentado, por escrito, uma declaração de congratulação por tal distinção, a qual se transcreve seguidamente: -----

Declaração de Congratulação -----

Os Vereadores da Coligação Chaves Mais, Marcelo Delgado e Joaquim Tomaz, vêm manifestar publicamente a sua congratulação ao Hospital de Chaves pela distinção atribuída no âmbito da 6.ª edição do prémio Marca Recomendada. -----

Trata-se de um reconhecimento particularmente relevante e prestigiante, desde logo porque assenta, exclusivamente, na avaliação genuína dos consumidores e utilizadores, sem candidaturas, sem júris e sem critérios de notoriedade previamente definidos. -----

É, por isso, uma distinção que resulta diretamente da confiança, da satisfação e da recomendação espontânea de quem contacta diariamente com os serviços prestados. -----

Num setor tão sensível e exigente como o da saúde, esta distinção assume especial significado. -----

Representa o reconhecimento do empenho, profissionalismo, dedicação e humanidade de todos os profissionais do Hospital de Chaves, que, diariamente, trabalham em prol da qualidade dos cuidados de saúde prestados à população. -----

Importa igualmente sublinhar que o modelo desta distinção valoriza princípios essenciais como a proximidade, a autenticidade, a transparência e a confiança, atributos fundamentais em qualquer instituição de saúde e que devem orgulhar toda a comunidade flaviense. -----

O facto de o prémio ter sido entregue presencialmente pelos próprios clientes e utilizadores reforça ainda mais o simbolismo deste reconhecimento, traduzindo uma relação de confiança construída através da experiência concreta das pessoas. -----

Assim, os Vereadores da Coligação Chaves Mais, Marcelo Delgado e Joaquim Tomaz, entendem dever registar em ata um voto de congratulação ao Hospital de Chaves, extensivo a todos os seus profissionais, dirigentes e colaboradores, pelo mérito alcançado e pela forma como dignificam o nome de Chaves e da região. -----

Chaves, 21 de maio de 2026 -----

Os Vereadores da Coligação Chaves Mais -----

Marcelo Delgado -----

Joaquim Tomaz -----

De seguida, apresentou uma proposta relativa à criação de uma Rede Municipal de Apoio Domiciliário de Proximidade, relacionada com uma matéria que afirmou sempre o ter preocupado enquanto cidadão atento ao concelho, em particular no que respeita à população mais envelhecida e mais vulnerável. Referiu tratar-se de uma problemática característica dos territórios menos desenvolvidos e menos coesos, pelo que considerou que os Municípios, devem assumir um papel mais dinamizador nas respostas dirigidas à população mais envelhecida e vulnerável, tendo especialmente em consideração, no caso do Município de Chaves, a dispersão geográfica do concelho, com 39 freguesias, e o seu afastamento à sede do concelho. -----

Esclareceu que a proposta de criação de uma Rede de Proximidade não pretende sobrepor-se às respostas institucionais já existentes, nem ao trabalho desenvolvido por outros agentes nas diferentes áreas sociais, designadamente na saúde, nas IPSS e na proteção cívica e policial, mas antes, com reduzido investimento, promover diversos projetos, nomeadamente:-

- Visita amiga; -----
- Apoio presente; -----
- Escuta em casa; -----
- Transporte solidário; -----
- Compras com proximidade; -----
- Família ligada; -----
- Linha +perto; -----

- Plano via em casa; -----
 - App “+perto”. -----

Acrescentou que, de acordo com vários estudos consultados sobre esta matéria, o país enfrentará, a curto e médio prazo, muitas dificuldades em dar respostas residenciais à população idosa, tanto mais que o próprio setor já enfrenta dificuldades financeiras para prosseguir com a construção de novas infraestruturas residenciais. Neste contexto, considerou fundamental criar condições que permitam, sempre que possível, que a população mais envelhecida permaneça na sua residência, através de um apoio domiciliário mais efetivo, reduzindo significativamente a necessidade de institucionalização. -----

Em resposta à intervenção anteriormente proferida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que, a proposta será analisada e discutida, adiantando, contudo, que vários dos projetos nela previstos já se encontram a ser desenvolvidos pelo Município de Chaves, podendo o teor da mesma revelar algum desconhecimento, por parte dos respetivos subscritores, relativamente ao trabalho já realizado nessa área. -----

Na sua perspetiva, trata-se de uma matéria que se enquadra, em primeira linha, nas competências da administração central, pelo que a intervenção municipal não deverá sobrepor-se às respostas daquela. Acrescentou ainda que importa ter em consideração as orientações europeias sobre esta matéria, as quais se afastam igualmente de modelos excessivamente centrados na institucionalização, privilegiando antes a criação de redes de apoio, a promoção do envelhecimento ativo e da autonomia, bem como a permanência dos idosos nas suas habitações, sempre que possível. -----

Referiu ainda que o Município de Chaves tem vindo a aprovar diversos projetos financiados por fundos comunitários, assentes precisamente nesse pressuposto estratégico e que já traduzem este tipo de respostas. -----

Sublinhou, por fim, que a proposta apresentada não se encontra minimamente quantificada, considerando importante avaliar o respetivo impacto financeiro, o qual, na sua opinião, poderá ascender a várias centenas de milhares de euros.-----

I ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 07 de maio de 2026. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. CONCESSÃO DE APOIO, MEDIANTE CEDÊNCIA, EM REGIME DE COMODATO, DA ESCOLA PRIMÁRIA DE VENTUZELOS À COMISSÃO DE FESTAS DE VENTUZELOS. PROPOSTA N.º 29/GAPV/2026. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento e justificação -----

1. A Comissão de Festas de Ventuzelos, NIPC 902018159, entidade sem fins lucrativos, a qual tem como principal objetivo a dinamização de atividades culturais, recreativas e comunitárias, na localidade de Ventuzelos, através de pedido registado nos serviços municipais sob o número GAPV /2026, DAG, E, G, 4574, de 08-04-2026, veio solicitar a cedência do prédio urbano, Escola Primária de Ventuzelos, situado na Rua da Fonte-

Ventuzelos, freguesia de São Pedro de Agostém, concelho de Chaves, em regime de comodato, a fim de se servir dele para a realização de atividades relacionadas com os seus objetivos, melhorando as respetivas condições de organização, preparação e realização. ----

2. O referido prédio urbano, sito na Rua da Fonte - Ventuzelos, freguesia de São Pedro de Agostém, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz sob artigo 1841, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 3806, registado a favor deste Município pela apresentação 819 de 2018/11/12, por transferência de Património do Estado Português para o Município de Chaves – artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro -, o qual não tem sido necessário a este Município, nem se prevê que venha a sê-lo, uma vez que não integra os estabelecimentos de ensino da Carta Educativa e a afetação de instalações aos serviços municipais se encontra estabilizada. -----

3. Devendo os ativos patrimoniais do Município, designadamente os edifícios escolares desativados, estar ao serviço das respetivas comunidades locais, foi auscultada a Junta de freguesia de São Pedro de Agostém, acerca do pedido apresentado pela Comissão de Festas de Ventuzelos, tendo a aludida Junta informado não haver, da sua parte, qualquer inconveniente à cedência, porém com a salvaguarda de ser assegurada a continuidade da disponibilidade do edifício para mesa de voto, sala de formações, espaço para a realização de ateliers ou outras iniciativas de interesse público autárquico. -----

4. Considerando que a afetação originária do imóvel a serviços de educação, marco agregador das populações locais, propicia uma ligação histórica natural na utilização do mesmo, por parte da Comissão de Festas da localidade de Ventuzelos, permitindo satisfazer a necessidade de um espaço físico adequado ao apoio logístico e operacional da referida Comissão, para o desenvolvimento de atividades compreendidas nos seus objetivos, as quais constituem uma mais-valia para o valorizar da memória coletiva dos residentes daquela localidade, para o seu convívio e promoção de bem-estar, bem como para combater o isolamento, em consonância com as atribuições municipais previstas nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na redação em vigor; -----

5. Considerando que o comodato é o contrato pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir, de acordo com o disposto no Artigo 1129.º e seguintes, do Código Civil, sendo a figura jurídica adequada para titular a cedência e/ou empréstimo do imóvel, supra identificado no número 2; -----

6. Considerando que a coisa comodatada ou emprestada deve ser aplicada ao fim a que se destina, sendo, nessa justa medida, vedado ao comodatário fazer dela um uso imprudente ou proporcionar a terceiros a sua utilização sem autorização do comodante, no caso, Município de Chaves; -----

7. Considerando que, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1, do Artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações, compete à câmara municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, competindo-lhe, também, à luz do disposto no Artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na redação vigente, a boa administração do seu património, particularmente no que concerne à administração e utilização dos seus bens imóveis, a qual deve satisfazer requisitos de economia, eficiência e eficácia, sem prejuízo do respeito pelo princípio da onerosidade previsto no Artigo 4.º do aludido regime jurídico do património imobiliário público;

8. Assim, é de interesse mútuo, em conformidade com a prática usada no Município, que a cedência do imóvel supra identificado, consubstanciando um apoio, seja devidamente autorizada e formalizada, apurando-se o valor da subvenção pública tendo por referência o valor unitário de €4,00^{m21} x 83,00^{m2} (área bruta de construção)² durante o prazo de duração do contrato, ou seja, €4,00^{m2} x 83,00^{m2} = €332,00 x 12 = €3 984,00/ano x 5 anos = €19 920,00. ----

¹ Valor fixado pelo Artigo 4.º, da Portaria nº 278/2012, de 14 de setembro, a qual regulamenta a implementação gradual do princípio da onerosidade, determinando os termos em que é devida a contrapartida pelos serviços, organismos ou demais entidades utilizadoras de espaços públicos, alterada pelas Portarias n.º 222-A/2016, de 12 de agosto e n.º 397/2019, de 21 de novembro. -----

² Constante da caderneta predial urbana, em anexo. -----

II – Proposta

Assim, em coerência com as razões de fato e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário, a aprovação da seguinte proposta:

a) Que seja autorizada a celebração de contrato de comodato entre o Município de Chaves e a Comissão de Festas de Ventuzelos, tendo como objeto o prédio urbano, sito na Rua da Fonte - Ventuzelos, freguesia de São Pedro de Agostém, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz sob artigo 1841, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 3806, registado a favor deste Município pela apresentação 819 de 2018/11/12, e para os fins em vista, designadamente a realização de reuniões, armazenamento de materiais, preparação de eventos, realização de convívios, pelo prazo de 5 anos, conforme matriz do contrato de comodato, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias, que segue em anexo à presente proposta, para efeitos da sua aprovação;

b) Que a cedência seja realizada, na condição de salvaguarda da utilização do imóvel para mesa de voto, sala de formações, espaço para a realização de ateliers ou outras iniciativas de interesse público autárquico;

c) Que ao apoio concedido seja atribuído o valor total de €19 920,00, apurado, tendo por referência os critérios supra indicados, para efeitos da determinação da subvenção pública prevista no n.º 2, do Artigo 2.º, da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, a qual deverá ser publicitada e reportada, pela unidade orgânica competente, nos termos do respetivo regime jurídico;

d) Que seja designado gestor do contrato, o técnico superior Duarte Rua, afeto à Divisão de Cultura e Turismo deste Município, para proceder ao acompanhamento da execução do contrato, à luz do disposto no artigo 290-Aº do Código dos Contratos Públicos;

e) Logo que tal decisão venha a ser praticada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da petionária Comissão de Festas de Ventuzelos, através da emissão da competente notificação, à luz do disposto no artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo.

Chaves, 18 de maio de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,

Nuno Vaz Ribeiro

Em anexo: 3 documentos – Minuta do contrato de comodato, caderneta predial urbana e descrição predial.

MINUTA**CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A COMISSÃO DE FESTAS DE VENTUZELOS****ENTRE:**

O **Município de Chaves**, autarquia local com o NIPC 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do Artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, em execução da deliberação camarária de ___ de _____ de 2026;

E

A **Comissão de Festas de Ventuzelos**, pessoa coletiva n.º 902018159, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua do Tanque, n.º 1, 5400-763 Chaves, representada neste ato pelos membros,, natural de....., com residência em com poderes para o ato, conforme deliberação da Direção de e adiante designado por segundo outorgante ou comodatária.

É celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**(Identificação do imóvel)**

O primeiro outorgante é proprietário do prédio urbano, sito em na Rua da Fonte - Ventuzelos, freguesia de São Pedro de Agostém, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz sob

artigo 1841, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 3806, registado a favor deste Município pela apresentação 819 de 2018/11/12, com o valor patrimonial tributário de €16 362,40. -----

Cláusula 2.ª -----

(Objeto) -----

1. O primeiro outorgante não tem, nem se prevê a médio prazo que venha a ter, necessidade daquele imóvel, e o segundo outorgante necessita dele para seu uso, pelo que o primeiro cede o mesmo ao segundo, a fim de que este se sirva dele para a realização de atividades relacionadas com a prossecução dos seus fins estatutários, designadamente a realização de reuniões, armazenamento de materiais, preparação de eventos e realização de convívios, nos termos do disposto na alínea f) do artigo 1135.º do Código Civil, com a obrigação de o restituir assim que o primeiro outorgante o exija. -----

2. Em concretização do princípio da onerosidade previsto no Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, a presente cedência consubstancia uma subvenção pública no valor anual de €3 984,00, correspondendo ao total da duração do contrato o valor de €19 920,00. -----

Cláusula 3.ª -----

(Das obrigações do comodatário) -----

O segundo outorgante fica obrigado a fazer um uso prudente e cuidado do identificado prédio, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes prescrições: -----

a) Manter e restituir o imóvel no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido; -----

b) Disponibilizar a utilização do imóvel para mesa de voto, sala de formações, espaço para a realização de ateliers ou outras iniciativas de interesse público autárquico; -----

c) Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização do imóvel; -----

d) Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, pagamento das taxas e consumos de água, eletricidade e outros da mesma natureza. -----

Cláusula 4.ª -----

(Benfeitorias) -----

1. Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pelo segundo outorgante, no imóvel em causa, passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem direito a qualquer indemnização, e reverterem a favor do Município. -----

2. Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste ao segundo outorgante qualquer direito de receber do primeiro outorgante, qualquer indemnização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas. -----

Cláusula 5.ª -----

(Prazo de vigência) -----

1. O presente contrato tem a duração de **5 anos**, renovável por períodos de 5 anos, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes. -----

2. O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado, mediante carta registada com aviso de receção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 dias sobre a data do termo do presente contrato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia. -----

3. Não obstante a existência de prazo, qualquer das outorgantes poderá resolver o presente contrato nos termos do Artigo 1140.º, do Código Civil. -----

Cláusula 6.ª -----

(Resolução do contrato) -----

1. É conferido ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações do segundo outorgante previstas na cláusula 3.ª. -----

2. A resolução do contrato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos Artigos 432.º a 436.º do Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte. -----

Cláusula 7.ª -----

(Gestor do contrato) -----

O acompanhamento da execução do contrato, à luz do disposto no artigo 290-Aº do Código dos Contratos Públicos, é realizado pelo técnico superior Duarte Rua, afeto à Divisão de Cultura e Turismo deste Município. -----

Cláusula 8.ª -----

(Entrada em vigor) -----

O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura. -----

Cláusula 9.ª -----

(Disposição final) -----

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no Artigo 1129.º e seguintes do Código Civil. -----

O Presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos outorgantes. -----

Assim o outorgaram. -----

Chaves, ___ de ___ de 2026. -----

O primeiro outorgante: -----

O segundo outorgante: -----

Contrato registado sob o n.º ____/DIV/2026. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

3.1. INSTITUIÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DO RIO TÂMEGA. PROPOSTA. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1. O Rio Tâmega constitui um elemento estruturante do território do concelho de Chaves, assumindo particular relevância nas dimensões ambiental, paisagística, patrimonial, social, turística e identitária. -----

2. A sua presença marca de forma determinante a configuração urbana e periurbana da cidade, integra ecossistemas ribeirinhos de elevado valor ecológico e representa um recurso natural cuja preservação se revela essencial para a qualidade ambiental do concelho e para a qualidade de vida das populações. -----

3. A valorização do Rio Tâmega enquadra-se nos princípios do desenvolvimento sustentável, designadamente no que respeita à proteção dos recursos hídricos, à conservação da biodiversidade, à promoção da resiliência ecológica e à qualificação dos espaços naturais e de fruição pública. -----

4. Neste contexto, a promoção de iniciativas de sensibilização, mobilização comunitária e valorização simbólica do património natural local assume inequívoco interesse público municipal. -----

5. Acresce que o Rio Tâmega apresenta natureza transfronteiriça, inserindo-se numa realidade hidrográfica partilhada entre Portugal e Espanha. -----

6. Nessa medida, a sua proteção, valorização e recuperação exigem uma abordagem articulada entre entidades com competência, intervenção ou responsabilidade institucional ao longo do seu curso, não sendo suscetíveis de alcançar plena eficácia através de atuações isoladas ou exclusivamente locais. -----

7. A salvaguarda deste recurso natural pressupõe, por isso, cooperação institucional e convergência de esforços entre entidades portuguesas e espanholas, numa lógica de responsabilidade partilhada na sua valorização, preservação e sustentabilidade. -----

II – Da instituição do Dia Internacional do Rio Tâmega -----

1. Nestes termos, a criação do Dia Internacional do Rio Tâmega constitui uma medida de relevante interesse municipal, com alcance ambiental, pedagógico, cívico e simbólico, contribuindo para a valorização do rio como elemento estruturante da identidade de Chaves

e para o reforço de práticas de sustentabilidade, participação comunitária e cooperação transfronteiriça. -----

2. A iniciativa permitirá instituir uma data de referência anual orientada para o reforço da consciência cívica e ambiental da comunidade, para a valorização do rio enquanto património natural e identitário e para o envolvimento da população, das escolas, das associações e das demais entidades com intervenção relevante nesta matéria. -----

3. Neste âmbito, propõe-se que o Dia Internacional do Rio Tâmega seja assinalado, anualmente, no dia 22 de março, por se revelar especialmente adequada a sua associação ao Dia Internacional da Água, data de alcance global dedicada à sensibilização para a proteção da água, à utilização sustentável dos recursos hídricos e à preservação dos ecossistemas associados. -----

4. À referida celebração deverá estar associado um programa municipal de iniciativas de natureza ambiental, educativa, cultural, científica, cívica e desportiva, dirigido à comunidade em geral, podendo a respetiva programação integrar, entre outras, as seguintes ações: -----

a) Sessão simbólica de abertura junto ao rio, em local emblemático da cidade; -----

b) Iniciativas de sensibilização e interpretação ambiental sobre o valor ecológico do Tâmega, a qualidade da água, a biodiversidade e os ecossistemas ribeirinhos; -----

c) Ações pedagógicas e científicas ao ar livre, com envolvimento da comunidade educativa e de entidades parceiras; -----

d) Percursos pedestres, caminhadas interpretativas e outras ações de fruição sustentável das margens do rio; -----

e) Ações de limpeza, manutenção simbólica e sensibilização para a preservação do espaço ribeirinho; -----

f) Exposições, mostras temáticas, iniciativas artísticas e atividades culturais inspiradas no rio e na sua importância para o concelho; -----

g) Momentos de intercâmbio e cooperação com entidades portuguesas e espanholas com intervenção no Rio Tâmega; -----

h) Projetos de valorização e cuidado continuado do espaço ribeirinho, com envolvimento de escolas, associações, instituições e comunidades locais. -----

5. A concretização da iniciativa deverá assentar numa lógica de articulação institucional, comunitária e transfronteiriça, envolvendo entidades públicas, estabelecimentos de ensino, associações, coletividades, instituições culturais, agentes desportivos, organizações da sociedade civil e demais parceiros cuja participação se revele adequada à prossecução dos seus objetivos. -----

6. Para o efeito, deverão ser envolvidos, designadamente, os agrupamentos de escolas do concelho, a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, as Termas de Chaves, as associações ambientais e culturais, os clubes desportivos, as Juntas de Freguesia e as entidades ligadas ao turismo sustentável, bem como outras instituições públicas ou privadas que venham a associar-se à celebração. -----

7. Deverá ainda ser promovida a articulação com entidades com competência, intervenção ou responsabilidade institucional sobre o Rio Tâmega e o respetivo espaço ribeirinho, designadamente, do lado português, a Agência Portuguesa do Ambiente, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, o SEPNA; e, do lado espanhol, a Confederación Hidrográfica del Duero, a Diputación Provincial de Ourense e o Concelho de Verín, sem prejuízo da colaboração de outras entidades públicas e institucionais relevantes no âmbito da cooperação transfronteiriça. -----

III – Resultados esperados -----

1. A instituição do Dia Internacional do Rio Tâmega permitirá consolidar uma estratégia municipal de valorização do património natural do concelho, com efeitos positivos ao nível da sensibilização ambiental, da participação cívica, da valorização do espaço ribeirinho e do reforço da identidade territorial de Chaves. -----

2. Entre os resultados expectáveis destacam-se: -----

a) O reforço da consciência ambiental da população relativamente à proteção da água e dos ecossistemas fluviais; -----

b) O aumento do envolvimento cívico e comunitário em ações de valorização e preservação do rio; -----

- c) A promoção do Tâmega como espaço de educação ambiental, lazer, fruição e expressão cultural; -----
- d) O fortalecimento da imagem de Chaves enquanto território que reconhece, protege e valoriza os seus recursos naturais; -----
- e) O reforço das relações de cooperação com entidades portuguesas e espanholas ligadas ao rio, promovendo uma abordagem articulada à sua valorização, preservação e sustentabilidade. -----

IV – Proposta de deliberação -----

Assim, em coerência com as razões acima enunciadas, propõe-se que a Câmara Municipal de Chaves delibere: -----

- a) Instituir o Dia Internacional do Rio Tâmega, a assinalar anualmente no dia 22 de março, ao qual estará associado um programa municipal de iniciativas de natureza ambiental, educativa, cultural, científica, cívica e desportiva, nos termos das linhas orientadoras constantes da presente proposta; -----
- b) Promover, para efeitos de concretização da iniciativa, a articulação com entidades e parceiros locais, nacionais e espanhóis cuja colaboração se revele adequada aos objetivos da mesma, designadamente, do lado português, a Agência Portuguesa do Ambiente, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas e o SEPNA, e, do lado espanhol, a Confederación Hidrográfica del Duero, a Diputación Provincial de Ourense e o Concello de Verín, sem prejuízo da colaboração de outras entidades públicas e institucionais relevantes no âmbito da cooperação transfronteiriça; -----
- c) Envolver na preparação e concretização da iniciativa os agrupamentos de escolas do concelho, a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, as Termas de Chaves, as associações ambientais e culturais, os clubes desportivos, as Juntas de Freguesia ribeirinhas e as entidades ligadas ao turismo sustentável, bem como outras entidades que venham a associar-se à celebração; -----
- d) Determinar que, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do órgão executivo municipal, a sua operacionalização tenha lugar em 22 de março de 2027. ---

Chaves, 23 de abril de 2026 -----

Os Vereadores da Coligação Chaves Mais -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 06/05/2026. -----

À próxima reunião do executivo municipal para apreciação, discussão e deliberação. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, o senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, procedeu à apresentação da proposta e sugeriu, de seguida, que a mesma baixasse aos serviços municipais para os seguintes efeitos: -----

- Análise pelos serviços jurídicos, no que respeita à competência municipal para a eventual fixação de um Dia Internacional do Rio Tâmega; -----
- Recolha de informação relativa às iniciativas já promovidas pelo Município de Chaves no âmbito do Rio Tâmega, bem como obtenção de contributos por parte de diversas unidades orgânicas municipais, designadamente do Serviço Municipal de Proteção Civil, da Divisão de Juventude e Desporto, da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde e da Divisão de Ambiente. -----

De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, referindo não ter qualquer dúvida jurídica quanto à legalidade da proposta apresentada, considerando que a mesma se enquadra nas atribuições e competências municipais, tratando-se, no seu entendimento, de uma convicção de natureza técnica e não política. Acrescentou não se opor ao esclarecimento de eventuais dúvidas, por considerar que a prudência na tomada de decisão é sempre importante, tanto mais que constitui prática do Município solicitar parecer jurídico. -----

Referiu acompanhar a solução proposta pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, não vendo qualquer inconveniente na mesma, por entender que a segurança e certeza jurídicas são benéficas para todos. Contudo, salientou que o mérito e as ações desenvolvidas não se devem sobrepor entre si, dado que o Rio Tâmega, nas suas várias dimensões,

designadamente ambiental, turística, identitária e de biodiversidade, constitui um património coletivo que deve estar ao serviço das populações. -----

Acrescentou ser reconhecido por todos, a necessidade de envidar esforços coletivos com vista à recuperação ambiental do Rio Tâmega, tratando-se de um processo particularmente exigente, quer do ponto de vista técnico, quer financeiro, e que pressupõe articulação e acordos com diversas entidades, incluindo entidades internacionais. Nesse contexto, considerou que tal processo deve ser conduzido sem demagogia, enquadrando-se nesse propósito a proposta de criação da referida “marca”. -----

Referiu ainda que o objetivo fundamental da proposta consiste em colocar o tema “Rio Tâmega” na ordem do dia, envolvendo toda a comunidade, nomeadamente as escolas, as freguesias, as instituições ligadas ao ambiente e demais entidades do concelho, incluindo entidades internacionais, de forma a permitir uma resposta clara, programada e sistemática para o rio Tâmega. -----

Por fim, agradeceu o encaminhamento da proposta para os serviços municipais, manifestando a expectativa de que a mesma possa regressar, com a maior brevidade possível, à apreciação do executivo municipal. Registou ainda que a proposta não se encontra fechada, podendo acolher contributos que contribuam para o seu aperfeiçoamento. -----

Em resposta à intervenção anteriormente proferida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que, embora naquela reunião não estivesse em discussão o mérito da proposta, a mesma assentava, no seu entendimento, num pressuposto erróneo, uma vez que a visibilidade das iniciativas e a atenção dedicadas ao Rio Tâmega já existem. Nesse sentido, esclareceu que, há cerca de três anos, vêm sendo realizadas reuniões entre o Município de Chaves, o Ayuntamiento de Verín, a Eurocidade Chaves-Verín, a Agência Portuguesa do Ambiente e a Confederación Hidrográfica del Duero, tendo sido criada, nesse âmbito, uma comissão técnica de trabalho destinada a analisar as diversas dimensões relacionadas com o Rio Tâmega, incluindo a dimensão jurídica, tendo em conta os enquadramentos legais português e espanhol.-----

Deu nota de que já foi tentado incluir a problemática do Rio Tâmega na agenda das reuniões bilaterais entre os Governos de Portugal e de Espanha, não tendo, contudo, sido possível alcançar esse objetivo até à presente data. -----

Referiu ainda que foram realizadas reuniões de trabalho com o Ministério da Agricultura e com a Associação de Regantes da Veiga de Chaves, com o propósito de sensibilizar para práticas ambientalmente mais sustentáveis e uma utilização mais eficiente dos recursos hídricos. -----

Acrescentou que o Município de Chaves conseguiu a aprovação de uma candidatura superior a 2,8 milhões de euros, destinada à concretização de intervenções relacionadas com o impacto das cheias na zona urbana da cidade de Chaves. Informou que se encontra em curso o processo de contratualização para a execução de trabalhos de desassoreamento em diversos pontos do rio, consolidação das margens, reabilitação das zonas ribeirinhas e elaboração de um estudo hidrológico sobre a bacia do Rio Tâmega, não abrangendo este último a componente ambiental. -----

Referiu igualmente que se encontram já em desenvolvimento diversas ações envolvendo a comunidade educativa, designadamente a Escola Secundária Dr. Júlio Martins, contando com a participação ativa dos jovens. Considerou que a Agência Portuguesa do Ambiente e o Governo, através dos ministérios competentes, deveriam assumir de forma mais efetiva as respetivas responsabilidades nesta matéria. Acrescentou que os Municípios de Chaves e Verín têm desenvolvido o trabalho que lhes compete, mas que outros municípios localizados ao longo do Rio Tâmega continuam sem infraestruturas de tratamento de águas residuais em funcionamento. Esclareceu ainda que, em Espanha, as decisões nesta matéria dependem essencialmente do governo regional e não da administração local. Acrescentou que o Rio Tâmega enfrenta atualmente dois problemas principais: um problema de poluição, com impacto na qualidade da água, e um problema de caudal, decorrente da escassez de água no rio, particularmente no período de verão. -----

Concluiu referindo que, se a intenção da proposta for colocar em evidência o Rio Tâmega por se considerar que esta matéria tem sido pouco abordada, então esse pressuposto não corresponde à realidade e, nessa medida, a proposta merecerá a oposição do executivo

socialista. Por outro lado, se a proposta tiver como objetivo acrescentar novas medidas ou contributos ao trabalho que já vem sendo desenvolvido, então contará com a concordância do executivo municipal em funções. -----

Interveio novamente o Senhor Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para referir que, em nenhum ponto da proposta apresentada, é afirmado que nada tenha sido feito relativamente ao Rio Tâmega, nem tão-pouco é formulada qualquer crítica ao trabalho que vem sendo desenvolvido. Pelo contrário, salientou que a própria proposta reconhece a existência de iniciativas já concretizadas. Sublinhou que a proposta integra várias dimensões, designadamente a técnico-ambiental, a financeira, a internacional e a colaborativa, assumindo, contudo, uma componente essencialmente cívica, dirigida a todos aqueles que reconhecem a importância simbólica e identitária do Rio Tâmega para o concelho. Acrescentou que a principal motivação da proposta consiste em colocar o Rio Tâmega na ordem do dia das preocupações dos flavienses. -----

Em resposta à intervenção anteriormente proferida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu não partilhar do entendimento de que a proposta se reveste de uma dimensão essencialmente cívica, considerando que a mesma assume uma natureza política. Argumentou que, caso se tratasse de uma iniciativa de carácter predominantemente cívico, a mesma teria origem numa associação ou na própria comunidade. Sendo apresentada pelos Senhores Vereadores da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), entendeu que a proposta possui uma dimensão político-partidária. -----

De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para referir que não se revê no comentário anteriormente proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, acrescentando que a democracia participativa só pode ser promovida através da participação cívica. -----

Em resposta à intervenção anteriormente proferida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que a participação cívica é promovida pelos cidadãos e não pelos partidos políticos. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, remeter a proposta aos serviços municipais para os seguintes efeitos: -----

1. Análise pelos serviços jurídicos, no que respeita à determinação do órgão competente para a eventual fixação do Dia Internacional do Rio Tâmega. -----
 2. Coligir informação sobre as iniciativas relacionadas com o Rio Tâmega já promovidas pelo Município de Chaves, mediante contributos das diversas unidades orgânicas municipais, designadamente do Serviço Municipal de Proteção Civil, da Divisão de Juventude e Desporto, da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde e da Divisão de Ambiente. -----
- Após a compilação da informação e dos contributos supra referidos, deverá o processo ser remetido ao Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Vereadores, para posterior apreciação e votação pelo executivo camarário. -----

II ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. INVOCAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS; REQUERENTE/EXECUTADO | SUSANA ALEXANDRA DOS SANTOS. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 131/DAG/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1. Na sequência de requerimento escrito com o registo interno de entrada n.º 9781/26, de 5 de maio de 2026, Susana Alexandra dos Santos veio invocar a prescrição de faturas relativas a consumos de água. -----

2. Ora, de acordo com informação administrativa datada do dia 6 de maio de 2026 – que se transcreve – constata-se que a situação em crise comporta o seguinte quadro de facto: ---
 “(...) *cumpr* informar que a executada 476, com o NIF 217318304, tem em dívida de consumos de água em processos executivos a decorrer, incluindo o valor da dívida, custas e juros associados, no total de 417,79€ (quatrocentos e dezassete euros e setenta e nove cêntimos); -----

Consultado o programa respetivo “*tef@cloud*”, é possível apurar que o valor em dívida diz respeito 9 certidões de dívida todas elas emitidas 30/12/2012 e 30/12/2013, conforme print que abaixo se coloca para melhor perceção (...)”. -----

3. Com efeito, na aludida informação administrativa consta, ainda, o certificado de dívida retirado do programa de execuções fiscais “*Tef@Cloud*”, documento que também se encontra junto ao processo administrativo físico e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa à presente informação técnico-jurídica. -----

4. Partindo de tal enquadramento, cumpre, agora, informar o seguinte: -----

II – Da prescrição de dívidas em execução fiscal -----

5. A Lei n.º 23/96, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.º 12/2008, de 26 de fevereiro e n.º 24/2008, de 2 de junho, consagrou um conjunto de regras a que deve obedecer a prestação de serviços públicos essenciais, com vista à proteção do utente. -----

6. Ora, os serviços públicos abrangidos pelo retrocitado diploma legal são os serviços de fornecimento de água, de fornecimento de energia elétrica, de fornecimento de gás natural e gases de petróleo liquefeitos canalizados, de comunicações eletrónicas, serviços postais, serviço de recolha e tratamento de águas residuais e serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos. -----

7. De acordo com o disposto no n.º 1, do art. 10º, da Lei n.º 23/96, de 26 de julho e ulteriores alterações, a entidade que presta o serviço dispõe de um prazo de seis meses para exigir ao utente o pagamento do valor constante da respetiva fatura, sob pena de prescrição desse direito. -----

8. Ou seja, caso se verifique a falta de pagamento voluntário das quantias constantes em determinada fatura, a entidade prestadora do serviço dispõe de seis meses, para realizar a propositura da respetiva ação ou injunção, em vista a ser ressarcida coercivamente do valor em dívida. -----

9. Uma vez proposta a respetiva ação, em vista à execução coerciva dos valores em dívida, vigora novo prazo de prescrição, como se verá a seguir. -----

10. De facto, no caso de o prestador de serviços se tratar de um Município, então a cobrança coerciva dos valores em dívida deverá seguir a forma de execução fiscal, cujo procedimento se encontra regulado no Código de Procedimento e Processo Tributário, conforme a conjugação do art. 155º, do Código de Procedimento Administrativo e do art. 10º, do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro e ulteriores alterações. -----

11. Neste caso e porque se trata de tributos administrados por autarquias locais são estas as entidades competentes para o respetivo processo de execução fiscal, nos termos do n.º 1, do art. 7º, do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro e ulteriores alterações. -----

12. Sendo certo que, de acordo com o disposto no n.º 1, do art. 48º, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro e ulteriores alterações, após a instauração de processo de execução fiscal, o prazo de prescrição das dívidas correspondentes a estas prestações pecuniárias passa a ser de oito anos, a partir do final do ano em que se verificou o facto. -----

13. Ora, atendendo às datas de emissão das certidões de dívida em causa, dever-se-á concluir que todas elas ultrapassaram o prazo de 8 anos legalmente previsto, razão pela qual se encontram prescritas. -----

III – Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir o seguinte: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião do órgão executivo municipal, com vista à obtenção de decisão administrativa consubstanciada na declaração de prescrição das dívidas identificadas e cujo documento respetivo – certificado de dívida – segue em anexo à presente informação técnico-jurídica, as quais perfazem o valor global de € 417,79 (quatrocentos e dezassete euros e setenta e nove cêntimos); -----

b) O reconhecimento da prescrição da dívida ora proposto deverá ser levado ao conhecimento do requerente, mediante notificação a elaborar nos termos do CPA; -----

c) Caso a presente proposta venha a ser aprovada pelo órgão executivo, nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser levada ao conhecimento dos serviços municipais competentes na matéria, *in casu*, os Serviços de Execução Fiscal, tendo em vista a adoção das diligências necessárias respetivas à competente operacionalização; -----

d) Por último, reenvio do processo, ora acompanhado do presente parecer, ao Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

À consideração da Diretora do Departamento de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro.

Chaves, 6 de maio de 2026. -----

O Técnico Superior Jurista -----

(Pedro Carvalho Chaves) -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 06/05/2026 -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente aplicável à matéria em apreço, é adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 06/05/2026. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, o senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, procedeu a uma breve apresentação da proposta em apreciação. -----

De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, referindo que na reunião em curso se encontravam agendados diversos processos de prescrição. Recordou que havia ficado acordado a elaboração de um documento que permitisse aferir o alcance e a dimensão das prescrições verificadas pelos serviços municipais, salientando tratar-se de uma matéria que preocupa os vereadores da Coligação. Acrescentou existir o risco de um efeito de contágio, na medida em que o conhecimento público dos prazos de prescrição poderá influenciar o comportamento dos cidadãos. Considerou, por isso, necessário criar condições administrativas que permitam evitar a ocorrência de prescrições de dívida, sob pena de o Município vir a perder receita. ----

Em resposta à intervenção anteriormente proferida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que, no caso concreto em análise, a dívida remonta ao ano de 2012, sendo certo que o executivo municipal era então outro e que o Senhor Vereador havia exercido funções como Diretor de Departamento, não acreditando que não tivessem sido desencadeadas as diligências necessárias com vista ao cumprimento da obrigação.-----

Afirmou concordar com a preocupação manifestada relativamente à necessidade de assegurar maior agilidade e eficiência nos procedimentos administrativos, acrescentando que essa preocupação foi oportunamente transmitida ao Senhor Vereador com o pelouro competente e ao dirigente do respetivo serviço. Referiu ainda que, com vista a prevenir a ocorrência de situações desta natureza, foi celebrado, há cerca de dois anos, um protocolo com a Autoridade Tributária. -----

Voltou a intervir o Senhor Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, referindo que o passado pode não ajudar, mas que é necessário evoluir. -----

Referiu ainda que o Senhor Presidente da Câmara, também exerceu funções como Diretor de Departamento na Câmara Municipal de Montalegre e nessa qualidade, também, deveria ter tido contacto com estas realidades administrativas. -----

Acrescentou que, durante muito tempo, a Entidade Tributária não se preocupava com a cobrança deste tipo de receitas municipais, sendo essa uma preocupação efetiva na atualidade, razão pela qual existe uma maior exigência quanto à cobrança coerciva das dívidas. -----

Afirmou ainda que a colocação desta questão não visa obter dividendos políticos, mas que existe a perceção de que em todas as reuniões da Câmara Municipal são discutidos e votados assuntos desta natureza. Sublinhou, por fim, que a declaração da prescrição corresponde à prática de um ato vinculado à lei e não de um ato político. -----

Em resposta à intervenção anteriormente proferida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que a cobrança de dívida mais recente revelou algumas dificuldades de implementação administrativa no âmbito da execução do protocolo celebrado com a Autoridade Tributária. Acrescentou, contudo, que as situações estão a ser remetidas para aquela entidade e que o respetivo procedimento se encontra já estabilizado. -----

Sublinhou ainda que, se o Município realiza um esforço financeiro significativo na área da eficiência hídrica, não faria sentido que não fosse igualmente eficaz na arrecadação da receita proveniente do fornecimento de água. -----

Interveio novamente o Senhor Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para afirmar que a sua preocupação incide sobre o volume de prescrições registadas, tratando-se, no seu entendimento, de um problema generalizado e não exclusivo do Município de Chaves. Acrescentou que, se os Municípios pretendem exercer os respetivos poderes tributários, então não devem transferir o exercício desses poderes para outras entidades. Contudo, reconheceu que, ao nível local, a proximidade dos executivos aos municípios condiciona muitas vezes a decisão administrativa. -----

De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador responsável pela respetiva área de intervenção, Nuno André Monteiro Coelho Chaves, para referir que o elevado número de processos de prescrição, refaturação e pedidos de pagamento em prestações presentes nas últimas reuniões camarárias resulta das centenas de notificações que o Município de Chaves tem vindo a promover, com vista à regularização de situações de incumprimento. Acrescentou que a resolução deste problema, bem como a prevenção de situações futuras, passa também pela interrupção do fornecimento de água nos casos legalmente admissíveis, recordando que tal prática foi suspensa durante o período da pandemia da Covid-19. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. INVOCAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS. REQUERENTE/EXECUTADO | MARIA PENICHE AGRELA. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 137/DAG/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1. Na sequência de requerimento escrito com o registo interno de entrada n.º 10007/25, de 30 de setembro de 2025, Maria Peniche Agrela veio invocar a prescrição de faturas relativas a consumos de água. -----

2. Com efeito, na sequência da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia 29/01/2026, a qual recaiu sobre o teor da informação técnica n.º 26/DAG/2026, veio aquele órgão municipal manifestar a intenção de indeferir parcialmente a pretensão formulada, nomeadamente relativamente às dívidas tituladas pelas certidões identificadas no n.º 15 da informação técnica em referência. -----

3. Destarte, foi concedido à requerente o prazo de 10 dias para vir ao processo, por escrito, dizer o que se lhe oferecesse sobre o assunto, nos termos do disposto no artigo 121.º, do Código do Procedimento Administrativo (aprovado em anexo pelo Decreto Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, doravante, CPA). -----

4. Assim, dentro do prazo concedido, vem a requerente solicitar “(...) *prova documental de que esse Município procedeu à citação antes de se completar o prazo de 6 meses contado desde a data da prestação de serviço/consumo de cada fatura. (...)*”. -----

5. Ora, neste encadeamento, junto ao processo, quer físico, quer digital, encontram-se as citações da executada, as quais ocorreram – antes de se completar o prazo de 6 meses contado desde a data da prestação do serviço/consumo de cada fatura – ao longo dos anos de 2018 e 2019. -----

6. Mais requer a responsável a “(...) *cessação do contrato de abastecimento de água; (...)*” e, ainda, designadamente para o pagamento das faturas que não se encontram prescritas, o “(...) *envio de documento retificado e dados para liquidação. (...)*”, sendo certo que a tramitação destes pedidos deverá, atenta a sua competência, correr via Divisão de Ambiente. -----

II – Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir o seguinte: -----

a) Agendamento do presente assunto para uma próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista à tomada de decisão definitiva consubstanciada no indeferimento do pedido formulado pela requerente, porquanto as dívidas identificadas no n.º 15 da informação técnica n.º 26/DAG/2026, no valor total de € 97,20, não se encontram, atento o enquadramento legal gizado, prescritas, conforme certificado em anexo, valor em dívida sujeito às atualizações das correspondentes custas e juros legais; -----

b) Alcançado tal desiderato, deverá a interessada ser notificada, nos termos do artigo 114.º, do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; -----

c) Relativamente aos pedidos identificados no n.º 6 do capítulo anterior, deverá o assunto ser remetido à Divisão de Ambiente; -----

d) Por último, reenvio do processo, ora acompanhado da presente informação, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

À consideração da Diretora do Departamento de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro.

Chaves, 12/05/2026 -----

O Técnico Superior -----

(Pedro Carvalho Chaves, *Jurista*) -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 12/05/2026 -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente aplicável à matéria em apreço, é adotar a estratégia contida no ponto II. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 12/05/2026. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. INVOCAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS; REQUERENTE/EXECUTADO | ANABELA BLAU FERREIRA. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 138/DAG/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1. Na sequência de requerimento escrito com o registo interno de entrada n.º 4198/26, de 16 de abril de 2026, Anabela Blau Ferreira veio invocar a prescrição de faturas relativas a consumos de água. -----

2. A Divisão de Ambiente, através da informação n.º 316DA/2026, datada de 15 de abril de 2026, informou que as faturas que não se encontram em execução fiscal, no valor total de € 1830,56, já se encontram prescritas. -----

3. Ademais, na sequência da mesma informação, foi a estes serviços jurídicos solicitado que se pronunciassem sobre a invocação da prescrição da dívida, desta feita relativa às faturas que se encontram em execução fiscal. -----

4. Com efeito, foi solicitado aos serviços de execução fiscal informação sobre as dívidas a que se refere o requerente. -----

5. Neste contexto, e de acordo com o certificado de dívida, documento cujo teor aqui se dá por reproduzido para todos os devidos efeitos legais e que se encontra junto ao processo administrativo físico e digital, foi identificada dívida, referente a processos em execução fiscal, entre os anos 2017 e 2018, conforme refletido e conferível nas correspondentes faturas. ----

6. Partindo de tal enquadramento, cumpre, agora, informar o seguinte: -----

II – Da prescrição de dívidas em execução fiscal -----

7. A Lei n.º 23/96, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.º 12/2008, de 26 de fevereiro e n.º 24/2008, de 2 de junho, consagrou um conjunto de regras a que deve obedecer a prestação de serviços públicos essenciais, com vista à proteção do utente. -----

8. Ora, os serviços públicos abrangidos pelo retrocitado diploma legal são os serviços de fornecimento de água, de fornecimento de energia elétrica, de fornecimento de gás natural e gases de petróleo liquefeitos canalizados, de comunicações eletrónicas, serviços postais, serviço de recolha e tratamento de águas residuais e serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos. -----

9. De acordo com o disposto no n.º 1, do art. 10º, da Lei n.º 23/96, de 26 de julho e ulteriores alterações, a entidade que presta o serviço dispõe de um prazo de seis meses para exigir ao utente o pagamento do valor constante da respetiva fatura, sob pena de prescrição desse direito. -----

10. Ou seja, caso se verifique a falta de pagamento voluntário das quantias constantes em determinada fatura, a entidade prestadora do serviço dispõe de seis meses, para realizar a propositura da respetiva ação ou injunção, em vista a ser ressarcida coercivamente do valor em dívida. -----

11. Uma vez proposta a respetiva ação, em vista à execução coerciva dos valores em dívida, vigora novo prazo de prescrição, como se verá a seguir. -----

12. De facto, no caso do prestador de serviços se tratar de um Município, então a cobrança coerciva dos valores em dívida deverá seguir a forma de execução fiscal, cujo procedimento se encontra regulado no Código de Procedimento e Processo Tributário, conforme a conjugação do art. 155º, do Código de Procedimento Administrativo e do art. 10º, do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro e ulteriores alterações. -----

13. Neste caso e porque se trata de tributos administrados por autarquias locais são estas as entidades competentes para o respetivo processo de execução fiscal, nos termos do n.º 1, do art. 7º, do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro e ulteriores alterações. -----

14. Sendo certo que, de acordo com o disposto no n.º 1, do art. 48º, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro e ulteriores alterações, após a instauração de processo de execução fiscal, o prazo de prescrição das dívidas correspondentes a estas prestações pecuniárias passa a ser de oito anos, a partir do final do ano em que se verificou o facto. -----

15. Ora, atendendo às datas de faturação do certificado de dívida, as quais tomamos como referência para a contagem de prazos, dado que não nos foi possível aferir, com exatidão, a data em que se deu, efetivamente, a instauração do respetivo processo de execução fiscal, é de concluir que a faturas relativas ao ano de 2017, bem assim a primeira e segunda faturas de 2018, se encontram prescritas, sendo certo que as demais, no valor total de € 135, 87, não se encontram prescritas. -----

III – Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir o seguinte: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião do órgão executivo municipal, com vista à obtenção de decisão administrativa consubstanciada na: -----

- Declaração de prescrição das dívidas identificadas na informação n.º 316/DA/2026, datada de 15 de abril de 2026, no valor total de € 1830,56 (mil oitocentos e trinta euros e cinquenta e seis cêntimos), atentas as razões nela identificadas pela Divisão de Ambiente; -----
 - Declaração de prescrição das dívidas identificadas no n.º 15 da presente informação, as quais se encontram devidamente identificadas no certificado de dívida dos presentes autos;
 - b) O reconhecimento da prescrição das dívidas, ora proposto, deverá ser levado ao conhecimento do requerente, mediante notificação elaborada nos termos do artigo 114.º do CPA; -----
 - c) As demais dívidas contidas nas correspondentes faturas, devidamente identificadas no n.º 15 do capítulo anterior, no valor total de € 135,87 (cento e trinta e cinco euros e oitenta e sete cêntimos), não se encontram, atento o enquadramento legal gizado, prescritas, conforme certificado em anexo, valor em dívida sujeito às atualizações das correspondentes custas e juros legais, devendo conferir-se ao interessado o prazo de 10 dias úteis para, querendo, exercer o seu direito de audiência prévia, em conformidade com o disposto no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, ou, em alternativa, proceder à regularização da situação junto do balcão de atendimento da Divisão de Ambiente; -----
 - d) Por último, reenvio do processo, agora acompanhado do presente parecer, ao Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----
- À consideração da Diretora do Departamento de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro.
Chaves, 12/05/2026 -----
O Técnico Superior Jurista -----
(Pedro Carvalho Chaves) -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 12/05/2026 -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente aplicável à matéria em apreço, é adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 12/05/2026. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4. INVOCAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS; REQUERENTE/EXECUTADO | SARA DANIELA CABELEIRA. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 139/DAG/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1. Na sequência de requerimento escrito com o registo interno de entrada n.º 9781/26, de 5 de maio de 2026, Sara Daniela Cabeleira veio invocar a prescrição de faturas relativas a consumos de água. -----
2. Ora, de acordo com informação administrativa, datada do dia 8 de maio de 2026 – que se transcreve – constata-se que a situação em crise comporta o seguinte quadro de facto: --
“(…) *cumprе informar que a executada 632, com o NIF 220117802, tem registado no programa “TEFCloud”, um processo de cobrança coerciva de dívida de água e apurou-se que o valor é de 821.92€ (oitocentos e vinte um euros e noventa e dois cêntimos), conforme print abaixo: Consultado o mesmo programa “tef@cloud”, foi possível apurar que o valor em dívida diz respeito a 4 certidões emitidas em 2013 (…)*”. -----
3. Com efeito, na aludida informação administrativa consta, ainda, o certificado de dívida retirado do programa de execuções fiscais “Tef@Cloud”, documento que também se encontra junto ao processo administrativo físico e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa à presente informação técnico-jurídica. -----
4. Partindo de tal enquadramento, cumpre, agora, informar o seguinte: -----

II – Da prescrição de dívidas em execução fiscal

A Lei n.º 23/96, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.º 12/2008, de 26 de fevereiro e n.º 24/2008, de 2 de junho, consagrou um conjunto de regras a que deve obedecer a prestação de serviços públicos essenciais, com vista à proteção do utente.

5. Ora, os serviços públicos abrangidos pelo retrocitado diploma legal são os serviços de fornecimento de água, de fornecimento de energia elétrica, de fornecimento de gás natural e gases de petróleo liquefeitos canalizados, de comunicações eletrónicas, serviços postais, serviço de recolha e tratamento de águas residuais e serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos.

6. De acordo com o disposto no n.º 1, do art. 10º, da Lei n.º 23/96, de 26 de julho e ulteriores alterações, a entidade que presta o serviço dispõe de um prazo de seis meses para exigir ao utente o pagamento do valor constante da respetiva fatura, sob pena de prescrição desse direito.

7. Ou seja, caso se verifique a falta de pagamento voluntário das quantias constantes em determinada fatura, a entidade prestadora do serviço dispõe de seis meses, para realizar a propositura da respetiva ação ou injunção, em vista a ser ressarcida coercivamente do valor em dívida.

8. Uma vez proposta a respetiva ação, em vista à execução coerciva dos valores em dívida, vigora novo prazo de prescrição, como se verá a seguir.

9. De facto, no caso de o prestador de serviços se tratar de um Município, então a cobrança coerciva dos valores em dívida deverá seguir a forma de execução fiscal, cujo procedimento se encontra regulado no Código de Procedimento e Processo Tributário, conforme a conjugação do art. 155º, do Código de Procedimento Administrativo e do art. 10º, do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro e ulteriores alterações.

10. Neste caso e porque se trata de tributos administrados por autarquias locais são estas as entidades competentes para o respetivo processo de execução fiscal, nos termos do n.º 1, do art. 7º, do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro e ulteriores alterações.

11. Sendo certo que, de acordo com o disposto no n.º 1, do art. 48º, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro e ulteriores alterações, após a instauração de processo de execução fiscal, o prazo de prescrição das dívidas correspondentes a estas prestações pecuniárias passa a ser de oito anos, a partir do final do ano em que se verificou o facto.

12. Ora, atendendo às datas de emissão das certidões de dívida em causa, dever-se-á concluir que todas elas ultrapassaram o prazo de 8 anos legalmente previsto, razão pela qual se encontram prescritas.

III – Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir o seguinte:

a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião do órgão executivo municipal, com vista à obtenção de decisão administrativa consubstanciada na declaração de prescrição das dívidas identificadas e cujo documento respetivo – certificado de dívida – segue em anexo à presente informação técnico-jurídica, as quais perfazem o valor global de € 821,92 (oitocentos e vinte e um euros e noventa e dois cêntimos);

b) O reconhecimento da prescrição da dívida ora proposto deverá ser levado ao conhecimento do requerente, mediante notificação a elaborar nos termos do CPA;

c) Caso a presente proposta venha a ser aprovada pelo órgão executivo, nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser levada ao conhecimento dos serviços municipais competentes na matéria, *in casu*, os Serviços de Execução Fiscal, tendo em vista a adoção das diligências necessárias respetivas à competente operacionalização;

d) Por último, reenvio do processo, ora acompanhado do presente parecer, ao Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz.

À consideração da Diretora do Departamento de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro.

Chaves, 13 de maio de 2026.

O Técnico Superior Jurista

(Pedro Carvalho Chaves)

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 13/05/2026 -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente aplicável à matéria em apreço, é adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 13/05/2026. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

5. RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS EM VIATURA PARTICULAR. REQUERENTE | LEONARDO DOS SANTOS MAGALHÃES GOMES. INFORMAÇÃO 144/DAG/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1. Através de requerimento com o registo interno de entrada n.º 1633, de 4 de fevereiro de 2026, Leonardo dos Santos Magalhães Gomes veio solicitar o ressarcimento dos danos patrimoniais causados na sua viatura pela queda de um ramo de árvore na via pública. -----
2. O requerente juntou aos autos fotografias do local do acidente e fotografias dos danos. -----
3. Neste encadeamento, o assunto passou, numa primeira fase, pela esfera de análise e intervenção dos competentes serviços municipais, nomeadamente da Divisão de Ambiente (DA), que produziu a informação n.º 384/DA/2026, datada de 12 de maio de 2026, a qual se encontra junto aos autos e aqui se dá, para todos os efeitos, por integralmente reproduzida. -----
4. Com efeito, cumpre enquadrar juridicamente a pretensão do requerente e, a final, sugerir adoção de estratégia procedimental. -----

II – Do Direito -----

5. A Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, estabelece o regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas, bem como dos titulares dos seus órgãos, seus funcionários, trabalhadores e agentes por danos resultantes do exercício da função político-legislativa, jurisdicional e administrativa. -----
6. *In casu*, estará em causa a responsabilidade por danos decorrentes da atividade administrativa municipal, encontrando-se o alcance da noção de “função administrativa” vertida no n.º 2, do artigo 1.º: “... as ações e omissões adoptadas no exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo”. -----
7. O Capítulo II – artigos 7.º a 11.º – da citada Lei é dedicado à Responsabilidade Civil por Danos Decorrentes do Exercício da Função Administrativa, constando da Secção I o título “Responsabilidade por facto ilícito”. -----
8. De acordo com o âmbito de aplicação deste diploma, a responsabilidade civil extracontratual do Estado e das demais pessoas coletivas de direito público por danos resultantes do exercício da função legislativa, jurisdicional e administrativa rege-se pelo disposto na presente lei, em tudo o que não esteja previsto em lei especial. -----
9. Ainda de acordo com aquele diploma, estipula o n.º 1, do artigo 7.º, que “O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício.” -----
10. Sobre a culpa, determina expressamente o artigo 10.º que se presume culpa leve sempre que tenha havido incumprimento dos deveres de vigilância, por aplicação dos princípios gerais da responsabilidade civil, sem prejuízo dos demais casos previstos na lei. -----
11. Nos termos do n.º 3, do artigo 7.º, o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando: os danos não tenham resultado do comportamento

concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado; não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço. -----

12. E o n.º 1, do artigo 8.º, refere que os titulares de órgãos, funcionários e agentes são responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, por eles cometidas com dolo ou com diligência e zelo manifestamente inferiores àqueles a que se encontravam obrigados em razão do cargo. Por sua vez, o n.º 2 acrescenta que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são responsáveis de forma solidária com os respetivos titulares de órgãos, funcionários e agentes. -----

13. Deste modo, surge a distinção entre a responsabilidade exclusiva da Administração por danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, e a responsabilidade pessoal dos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes para o caso de terem atuado com dolo ou culpa grave, sem prejuízo da responsabilidade solidária da pessoa coletiva pública, com a possibilidade do direito de regresso. -----

14. Todavia, a culpa não tem que ser avaliada de acordo com elevados padrões de competência técnica, de profissionalismo ou de eficiência, mas sim segundo o que seria normalmente exigível nas circunstâncias do caso, para quem detém a qualidade de titular de órgão administrativo ou de funcionário, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 10.º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas.

15. Para tanto, a lei prevê mecanismos de presunção de culpa (com a consequente inversão do ónus da prova) no caso de danos derivados da prática de atos jurídicos ilícitos e de danos causados por omissão dos deveres de vigilância, previstas nos n.ºs 2 e 3, do art.3.º, do artigo 10.º, do referido regime. -----

16. Relativamente à ilicitude, que vem tipificada no n.º 1 e n.º 2, do artigo 9.º, considera como ilícitas “...as acções ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou que infringam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos, bem como o funcionamento anormal do serviço. (...)”. ----

17. Para que se afira a responsabilidade extracontratual do estado e demais pessoas coletivas públicas é necessário que se verifiquem, cumulativamente, os cinco pressupostos da obrigação de indemnizar no âmbito do direito civil (art.483.º, do Código Civil): o facto, a ilicitude, a culpa, o dano e o nexo de causalidade. -----

18. Com efeito, é jurisprudência comum no Supremo Tribunal Administrativo o entendimento de que “*é aplicável à responsabilidade civil extracontratual das Autarquias Locais, por factos ilícitos culposos, a presunção de culpa estabelecida no n.º1, do artigo 493º, do Código Civil, que dispõe que, quem tiver em seu poder, coisa móvel ou imóvel, com o dever de a vigiar, (...), responde pelos danos, (...), salvo se provar que nenhuma culpa da sua parte ou que os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua*”. -----

19. Neste âmbito, o Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça (STA) n.º 0903/03, de 03/07/2003, refere que “*para que ocorra a responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais pessoas coletivas públicas por atos ilícitos e culposos dos seus órgãos ou agentes, no exercício das suas funções e por causa delas, é necessária a verificação cumulativa dos seguintes pressupostos: facto ilícito, culpa, dano e nexo de causalidade adequada entre o facto e o dano*” – Acórdão STA de 09/05/2002, no recurso 48077. *A ação improcederá se um destes requisitos se não verificar*”. -----

20. Integram os pressupostos da obrigação de indemnizar os seguintes: -----

– O facto ilícito, consistindo numa ação ou omissão, praticada por órgãos ou agentes estaduais, violadora das normas legais e regulamentares ou os princípios gerais aplicáveis ou as regras de ordem técnica e de prudência comum que devam ser tidas em consideração;

– A culpa, enquanto nexo de imputação ético-jurídica que liga o facto ilícito à vontade do agente. Envolve, portanto, um juízo de censura face à ação ou omissão, segundo a diligência de um bom pai de família. Para que o facto ilícito gere responsabilidade é necessário que o autor tenha agido com culpa, independentemente dessa culpa assumir a forma de dolo (uma forma de culpa mais grave) ou negligência (uma forma de culpa menos grave); -----

– A ocorrência de um dano sofrido por uma pessoa é também um pressuposto essencial para que haja lugar ao pagamento de uma indemnização; -----

– O nexo de causalidade existirá quando o facto ilícito for causa adequada do dano, isto é, a ação ou omissão praticada no exercício da função administrativa tem de constituir causa adequada à produção do dano (art.563.º, do Código Civil); Constitui jurisprudência pacífica, designadamente no STA, que o nexo causal entre o facto ilícito e o dano se deve determinar pela doutrina da causalidade adequada, ali contemplada, nos mesmos termos em que o direito civil a admite, entendimento extensível a todos os requisitos da responsabilidade civil (Acórdão STA, de 06/03/2002); -----

21. Ora, quanto ao caso em crise, refira-se, desde logo, não se encontrar demonstrada a verificação dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual do Município. -----

22. Senão, vejamos: -----

23. Não se verifica qualquer atuação ilícita imputável ao Município, designadamente: -----

- Não há evidência de incumprimento dos deveres de vigilância, manutenção ou gestão do arvoredo urbano; -----

- Não foi identificada qualquer situação prévia de risco conhecida (árvore em estado fitossanitário deficiente ou sinalizada para intervenção urgente). -----

24. Pelo contrário, a ocorrência insere-se num contexto meteorológico excecional e adverso, devidamente reconhecido pelas entidades competentes. -----

25. Conforme decorre da informação técnica da Divisão de Ambiente, à data dos factos vigorava um aviso à população emitido pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), com base nas previsões do IPMA, que dava conta de: -----

“(…) *agravamento severo (Depressão KRISTIN), com previsões de chuva forte e rajadas de vento até 140 km/h... foram emitidas recomendações de cuidado redobrado em zonas arborizadas, devido ao risco elevado de queda de ramos e árvores (...)*”. -----

26. O quadro *supra* configura um evento de natureza extraordinária, imprevisível ou inevitável, integrando o conceito de força maior, nos termos gerais de direito. -----

27. A jurisprudência e a doutrina são consistentes no entendimento de que fenómenos meteorológicos excecionais afastam a imputação de responsabilidade às entidades públicas, quando estes constituam causa adequada e determinante do dano. -----

28. Assim, não se pode ainda estabelecer um nexo de causalidade entre a atuação do Município e o dano alegado, uma vez que: -----

- A queda do ramo resulta diretamente das condições meteorológicas extremas -----

- Estas condições constituem causa adequada, autónoma e suficiente para produzir o dano.

29. Deste modo, o evento não é imputável ao funcionamento do serviço municipal, mas sim a um fator externo e anormal. -----

30. Acresce que, tendo sido emitido aviso público pela ANEPC, amplamente divulgado, incumbia também aos particulares adotar comportamentos de precaução, nomeadamente:

- Evitar o estacionamento em zonas arborizadas; -----

- Reduzir a exposição a riscos previsíveis face às condições meteorológicas adversas -----

31. Face ao exposto, não se encontram preenchidos os pressupostos legais da responsabilidade civil extracontratual do Município, designadamente por inexistência de facto ilícito e por verificação de uma situação de força maior que excluiu o nexo de causalidade.

32. Nestes termos, deve o pedido de indemnização ser indeferido. -----

III – Proposta -----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Agendamento do presente assunto para uma próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, com vista à obtenção de decisão administrativa consubstanciada na intenção de indeferir a pretensão ora formulada, não decorrendo qualquer responsabilidade da Autarquia justificadora, a título de responsabilidade extracontratual, da assunção do pagamento da peticionada indemnização dos danos sofridos; -----

b) No cumprimento do disposto no art.121.º do Código de Procedimento Administrativo, deverá tal sentido de decisão administrativa acima proposta ser sujeita a audiência prévia dos interessados, sendo estabelecido o prazo de 10 dias, para permitir à peticionária vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão entretanto exarado; -----

c) Por último, reenvio do processo, ora acompanhado do presente parecer, ao Sr. Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

À consideração da Diretora do Departamento de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro. Chaves, 14 de maio de 2026. -----

O Técnico Superior Jurista -----
(Pedro Carvalho Chaves) -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 14/05/2026 -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente aplicável à matéria em apreço, é adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 14/05/2026. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

6. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS – C.M.C.- CLUBE MOTARD DE CHAVES – “2ª PROVA DO CAMPEONATO NACIONAL DE SUPERMOTO”. INFORMAÇÃO/ PROPOSTA N.º 88/DAG/STL/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1. Considerando que o C.M.C. - Clube Motard de Chaves, com o NIPC 505868296, com sede na Escola Primária do Campo de Cima, rua D. Jerónimo de Ataíde, n.º 96, concelho de Chaves, veio através de requerimento, registado nos serviços municipais com o n.º 4191 a 30/03/2026, solicitar a este município a respetiva autorização/licença para a realização do “2ª Prova do Campeonato Nacional de Supermoto”, no dia 10 de maio do corrente ano. -----

2. Considerando que, no aludido requerimento, o, C.M.C. - Clube Motard de Chaves solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes; -----

II – Análise -----

1. Assim, cumpre-me informar, sobre a pretensão apresentada, o seguinte: -----

1.1 A matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

1.2 Nesta conformidade, o n.º 2, do art.º 24º do aludido instrumento regulamentar, prevê, expressamente, no seu clausulado, o seguinte: -----

“As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, poderão beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamento e autorização exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias.” -----

1.3 Refira-se que a apreciação e decisão de eventual isenção das taxas previstas no Regulamento de Liquidação Cobrança de Taxas Municipais carece de formalização do pedido, o qual deverá ser instruído com os documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais elementos exigíveis em cada caso, de acordo com o disposto no n.º 8, do art.24.º do referido Regulamento Municipal.-

1.4 Neste contexto, o requerente instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos:

- Documento comprovativo da natureza de associação; -----

- Documento comprovativo da finalidade estatutária; -----

- Declaração de não dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária. -----

1.5 Considerando que de acordo com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, a Associação em causa não tem dívidas perante o Município de Chaves (documento cujo teor integral se anexa); -----

1.6 Considerando, assim, que se encontram reunidos os pressupostos legais para a interessada poder beneficiar da isenção das respetivas taxas, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 8 e 12 do artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; ----
 1.7 Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão das licenças para o fim em vista, ascende ao montante de 24,35 € (vinte e quatro euros e trinta e cinco cêntimos). -----

III – Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental; -----

a) Em virtude da data da realização da prova desportiva decorrer no dia 10 de maio corrente ano e da próxima reunião do órgão executivo se revelar posterior, sugere-se a adoção de decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves, pelos motivos acima mencionados, no sentido de conceder a isenção das respetivas taxas, no valor de 24,35 € (vinte e quatro euros e trinta e cinco cêntimos) de acordo com o disposto no n.º 1 e 2 do art.º 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, sendo posteriormente sujeita a ratificação pelo órgão executivo à luz da disposição constante no art.º 164º do CPA. -----

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto, ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizadas nos termos propostos na alínea anterior; -----

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Diretora de Departamento de Administração Geral, Dr.ª Carla Negreiro. -- É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 08 de maio de 2026 -----

A Técnica Superior -----

(em regime de mobilidade intercarreiras) -----

Sónia Carvalho -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 08/05/2026 -----

Atento o teor da presente informação e o quadro regulamentar aplicável à situação em apreço, é adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 08/05/2026. -----

Visto. Concordo. Notifique-se. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 08.05.2026. -----

7. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS –ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIDAGO – VERBENA SOLIDÁRIA. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº83/DAG/STL/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1. Considerando que, Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vidago com o NIPC 501103074, com sede na Avenida Conde Caria n.º 1, Vidago, concelho de Chaves, veio através de requerimento, registado nos serviços municipais com o n.º 9664/26, solicitar a este município a respetiva autorização/Licença Especial de Ruído para a realização de Verbena Solidária com animação musical ao vivo, com a receita a reverter a favor da Associação a realizar nos dias 03 e 04 de junho do corrente ano. -----

2. Considerando que, no aludido requerimento, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vidago solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes; -----

II – Análise -----

1. Assim, cumpre-me informar, sobre a pretensão apresentada, o seguinte: -----

1.1 Entre as diversas disposições que dão corpo ao Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no concelho de Chaves, o capítulo III, prevê as isenções ou reduções de taxas municipais contempladas na tabela em anexo ao mesmo; ----

1.2 Nesta conformidade, o n.º 1, do art.º 24º do aludido instrumento regulamentar, prevê, expressamente, no seu clausulado, o seguinte: -----

“Poderão estar isentas do pagamento de taxas coletivas de utilidade pública administrativa, as instituições particulares de solidariedade social, bem como as de mera utilidade pública, relativamente aos atos e fatos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins, desde que lhes tenha sido concedida isenção do respetivo IRC pelo Ministério das Finanças, ao abrigo do artigo 10º do Código do IRC; -----

1.3 Por força do disposto no n.º 8, do artigo 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, a apreciação e decisão da eventual isenção ou redução das taxas municipais carece de formalização do pedido, que deverá ser acompanhado dos documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais exigíveis em cada caso. -----

1.4 Ora, da análise do pedido formulado verifica-se, que a requerente tem a natureza jurídica e sem fins lucrativos, dispondo da sua sede na Avenida Conde Caria, Vidago; -----

1.5 Por sua vez, e de acordo com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, associação em causa não tem dívida perante o Município de Chaves; -----

1.6 Partindo destas premissas, julgamos, salvo melhor opinião, que se encontram reunidas as condições legalmente determinadas para a concessão da isenção pretendida; ---

1.7 O valor das taxas devidas pela Licença Especial de Ruído corresponde à quantia de 121,70 € (cento e vinte e um euros e setenta cêntimos), nos termos do disposto da alínea a), no n.º 1 do artigo 1º, e no n.º 2, do artigo 13º, da Tabela de Taxas, em anexo ao Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no Concelho de Chaves.

III – Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental; -----

a) Agendamento do presente assunto para a próxima reunião do órgão executivo municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada no deferimento da isenção de taxas requerida pela petionária, ao abrigo do disposto no ponto II da presente informação;

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto, ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizadas nos termos propostos na alínea anterior; -----

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Diretora de Departamento Geral, Dra. Carla Negreiro. -----

É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 07 de maio de 2026 -----

A Assistente Técnica -----

Ana Agueiras -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 07/05/2026 -----

Atento o teor da presente informação a par do quadro regulamentar subjacente aplicável à matéria em apreço, é adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 08/05/2026. -----

Defiro o pedido de emissão de licença especial de ruído a que se alude na informação técnica, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, dando, assim, acolhimento ao sentido de decisão expresso no parecer nela exarado pela Diretora do DAG. Proceda-se conforme preconizado na proposta contida na aludida informação técnica. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

8. ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO CENTRO URBANO DE CHAVES “FEIRA DE VELHARIAS DE CHAVES”. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº92/DAG/STL/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1. Considerando que a Associação para a Promoção do Centro Urbano de Chaves, com sede no Terreiro da Cavalaria, Edf. do Posto de Turismo, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, veio solicitar a este Município a respetiva autorização/licença para a realização do evento “Feira de Velharias de Chaves”, a realizar no primeiro fim-de-semana (sexta-feira e sábado) de cada mês, entre junho e outubro do corrente ano, no Jardim do Bacalhau. -----

2. Considerando que, no aludido requerimento, a “Feira de Velharias de Chaves” solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes; -----

II – Análise -----

1. Assim, cumpre-me informar, sobre a pretensão apresentada, o seguinte: -----

1.8 A matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; ---

1.9 Nesta conformidade, o n.º 2, do art. 24º do aludido instrumento regulamentar, prevê, expressamente, no seu clausulado, o seguinte: -----

“As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, poderão beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelo licenciamento e autorização exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias.” -----

1.3 Refira-se que a apreciação e decisão de eventual isenção das taxas previstas no Regulamento de Liquidação Cobrança de Taxas Municipais carece de formalização do pedido, o qual deverá ser instruído com os documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais elementos exigíveis em cada caso, de acordo com o disposto no n.º 8, do art.24.º do referido Regulamento Municipal.

1.4 Neste contexto, o requerente instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos:

- Documento comprovativo da natureza de associação; -----
- Documento comprovativo da finalidade estatutária; -----
- Declaração de não dívida à Autoridade Tributária; -----
- Declaração de não dívida à segurança social. -----

1.5 Considerando que de acordo com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, a Associação em causa não tem dívidas perante o Município de Chaves (documento cujo teor integral se anexa); -----

1.6 Considerando, assim, que se encontram reunidos os pressupostos legais para a interessada poder beneficiar da isenção das respetivas taxas, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 8 e 12 do artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

1.7 Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascende ao montante de € 242,70 (duzentos e quarenta e dois euros e setenta cêntimos). -----

III – Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental; -----

- a) Agendamento do presente assunto para uma próxima reunião da Câmara Municipal, com vista à tomada de deliberação consubstanciada na autorização da isenção de taxas requerida pela petionária, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no concelho de Chaves; -----
- b) Sequencialmente, deverá o presente assunto, ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizadas nos termos propostos na alínea anterior; -----
- c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----
- d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete do Departamento de Administração Geral, Dr.ª Carla Negreiro. -----
É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. -----
À consideração superior. -----
Chaves, 12 de maio de 2026 -----
A Assistente Técnica -----
Ana Aguiaras -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 12/05/2026 -----

Atento o teor da presente informação e o quadro regulamentar subjacente aplicável, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 12/05/2026. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

III

DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

1.1. CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA_ ARRENDAMENTO ACESSÍVEL. INFORMAÇÃO/ DEASS /UASS/ Nº306 /2026. -----

Aquando da apresentação deste assunto, o Presidente da Câmara Municipal de Chaves, Nuno Vaz Ribeiro, deu conhecimento ao executivo municipal de que se encontrava impedido de participar na respetiva discussão e votação, por um dos concorrentes ser seu familiar. Não se encontrando presente o seu substituto legal, propôs ao executivo municipal que a análise, discussão e votação do presente assunto fossem adiadas para momento posterior da reunião, após a chegada daquele.-----

1.2. CANDIDATURA AO APOIO ECONÓMICO DO ENCARGO COM A RENDA DA HABITAÇÃO INFORMAÇÃO/ DEASS /UASS/ Nº310/2026-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----

DESPACHO DA CHEFE DE UNIDADE DE ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO, 09.05.2026. -----

Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. -----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 11.05.2026. -----

Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. À consideração da Sra. Vereadora, Paula Chaves.
DESPACHO DA VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL, ENG. PAULA CHAVES, DE 11.05.2026. -----

Visto. À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.3. ABERTURA DE CONCURSO DESTINADO À ATRIBUIÇÃO DE 9 FOGOS PARA HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE, EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO. INFORMAÇÃO/ DEASS /UASS/ Nº315 /2026. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra o Presidente da Câmara, que, em face das questões e dúvidas suscitadas pelo Senhor o Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, correlacionadas com a falta de indicação do júri do procedimento, propôs ao Executivo Municipal que a presente informação baixasse aos competentes serviços municipais para aperfeiçoamento, devendo a mesma ser complementada com uma proposta de composição do júri do procedimento e dos respetivos suplentes. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fazer baixar o presente assunto à unidade orgânica competente, concretamente à Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, a fim de ser aperfeiçoada a informação, passando a mesma a apresentar a composição do júri do procedimento. -----

1.4. CANDIDATURA AO APOIO ECONÓMICO DO ENCARGO COM A RENDA DA HABITAÇÃO. INFORMAÇÃO/ DEASS /UASS/ Nº316/2026. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 14.05.2026. -----

Concordo com a presente informação, atendendo a que a mesma satisfaz os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à matéria. À consideração da Sra. Vereadora, Paula Chaves. ---

DESPACHO DA VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL, ENG. PAULA CHAVES, DE 14.05.2026. -----

Visto. Concordo. À reunião de Câmara para apreciação e deliberação quanto ao proposto na presente informação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.5. ATRIBUIÇÃO DE APOIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE GRATUITO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR - ANO LETIVO 2024/2025.”. INFORMAÇÃO Nº 72/DEASS-UE/ 2026. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2026.05.11. -----

Face ao exposto na informação antecedente e verificando-se o cumprimento dos requisitos normativos e procedimentais, proponho que seja emitido despacho favorável à solução apresentada. À consideração da Chefe de Divisão, Dr^a. Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, DRA NATÁLIA CRUZ DE 2026.05.11. -----

Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. À consideração do Sr. Vice- Presidente, Dr. Tiago Caldas. -----

DESPACHO DO SENHOR VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. TIAGO CALDAS, DATADO DE 2026.05.12. -----

Visto. Concordo, no uso de competências delegadas, atento o disposto nos Despachos n.º 139/GAPV/2025 e 140/GAPV/2025. -----

Proceda-se conforme enunciado na proposta de decisão vertida na informação técnica infra, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma, dando assim acolhimento ao sentido expresso no parecer exarado pela Chefe da DEASS. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2 – CULTURA E TURISMO

2.1. PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DA REDUÇÃO DE PREÇO DO INGRESSO DE ENTRADA NO MACNA - MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA NADIR AFONSO, COM O ENCERRAMENTO DA EXPOSIÇÃO “O NORTE DE ONTEM”, DESDE O DIA 26 DE MAIO ATÉ AO DIA 14 DE JUNHO DE 2026. INFORMAÇÃO / PROPOSTA DCT N.º 88/2026 MUSEUS N.º 21/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

O MACNA - Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso é um equipamento cultural, propriedade do Município de Chaves, projetado pelo conceituado Arquiteto Álvaro Siza Vieira, o que lhe confere um elevado interesse arquitetónico, a que se alia a obra do reconhecido pintor flaviense, mestre Nadir Afonso; -----

O MACNA tem como missão estimular o interesse e o conhecimento da arte contemporânea por parte de públicos diversificados, promovendo a diversidade da oferta cultural, através da programação e exibição de exposições que fomentem o acesso da comunidade à cultura e à arte, contribuindo para uma maior proximidade às populações; -----

Atualmente, no contexto expositivo do MACNA, encontra-se patente a exposição “Álvaro Lapa – Modernidade Platex”, aberta ao público desde 21 de novembro de 2025, com curadoria de Miguel von Hafe Pérez e produzida pela Fundação de Serralves, assim como a exposição "O Norte de Ontem - Obras da Coleção dos Encontros de Fotografia", inaugurada a 16 de janeiro de 2026, com curadoria de Albano Pereira e Mariana Gaspar, produzida pelo CAV – Centro de Artes Visuais, em parceria com o MACNA, no âmbito do programa de apoio da RPAC, promovido pela Direção Geral das Artes. -----

II – Fundamentação -----

Considerando o facto de que a exposição "O Norte de Ontem - Obras da Coleção dos Encontros de Fotografia" irá encerrar no dia 24 de maio, procedendo-se nos dias seguintes à sua desmontagem e retorno das obras à origem; -----

Considerando que ficará apenas aberta ao público a exposição “Álvaro Lapa – Modernidade Platex”, que ocupa duas salas de exposições temporárias; -----

Considerando que haverá salas livres, sem obras de arte para exibir, ficando o serviço a prestar ao público diminuído, enquanto não for instalada uma nova exposição, torna-se necessário proceder a um ajuste no preço de ingresso do MACNA, reduzindo o seu valor em 50%, a partir de dia 26 de maio até ao dia 14 de junho de 2026, data em que permanecerá visitável a exposição de Álvaro Lapa; -----

A redução em apreço tem enquadramento legal nos termos das atribuições do Município, especialmente à luz da alínea e), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09 e ulteriores alterações, que determina que a fixação de preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais é da competência da Câmara Municipal, cujas tarifas se encontravam aprovadas para o MACNA. -----

Em termos de perda de receita para o Município, tendo por referência os valores de entrada no MACNA relativamente ao ano anterior, em idêntico período, a previsão será no valor de 722,50 €. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

Assim, atendendo às razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

1. Que seja aprovada a redução de 50% no preço de ingresso no MACNA, anexo à presente informação, no período que decorre de 26 de maio a 14 de junho de 2026, dado o encerramento da exposição “O Norte de Ontem”, uma vez que o serviço a prestar ao público se encontra diminuído, estando apenas visitável parte do espaço expositivo, com duas salas dedicadas ao artista Álvaro Lapa; -----

2. Caso a presente proposta venha a merecer concordância superior deverá a mesma ser agendada para a próxima Reunião de Câmara do Executivo Municipal, à luz da alínea e), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09 e ulteriores alterações, que determinam que a fixação de preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais é da competência da Câmara Municipal; -----

3. Em caso de aprovação, deverá a presente informação ser remetida para o Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para os devidos efeitos. -----

À consideração da Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Filipa Leite -----
Chaves, 07 de maio de 2026 -----

A Técnica Superior -----

Vera Moura -----

Anexo: Tarifário MACNA -----

TARIFÁRIO MACNA – MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA NADIR AFONSO -----

Tarifário MACNA		Redução de 50% no Tarifário MACNA	
Tipo de bilhete	Valor	Tipo de bilhete	Valor
• bilhete geral	5,00 €	• bilhete geral	2,50 €
• cartão municipal família numerosa • cartão municipal pessoa com deficiência	2,00 €	• cartão municipal de família numerosa • cartão municipal pessoa com deficiência	1,00 €
• + 65 anos • cartão Eurocidade • cartão jovem	2,50 €	• + 65 anos • cartão Eurocidade • cartão jovem	1,25 €
• Grupos com operador turístico	3,75 €	• Grupos com operador turístico	1,875 €
• Grupos sem operador turístico • Comunidade EDP	4,50 €	• Grupos sem operador turístico • Comunidade EDP	2,25 €
• Cartão EDP +	5,00 € + oferta de 1 bilhete	• Cartão EDP +	2,50 € + oferta de 1 bilhete
• Menores de 18 anos • Professores e alunos em visitas de estudo (ensino oficial) • Residentes nacionais aos domingos de manhã	Gratuito	• Menores de 18 anos • Professores e alunos em visitas de estudo (ensino oficial) • Residentes nacionais aos domingos de manhã	Gratuito

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2026.05.07. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, que caso concorde com o preconizado, submeta, o assunto à reunião de Câmara Municipal para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada. -----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada estratégia procedimental prevista no ponto III da presente proposta. A consideração do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 09/05/2026. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES**IV****PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:****1. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE FREGUESIAS DO CONCELHO DE CHAVES PARA O ANO ECONÓMICO DE 2026. PROPOSTA N.º 27/GAPV/2026.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - DA EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS -----

1. Considerando que a Associação de Freguesias do Concelho de Chaves é uma entidade pública sem fins lucrativos, à qual, no âmbito do seu objeto social, compete a realização de quaisquer interesses comuns no âmbito das atribuições e competências próprias das freguesias associadas e particularmente: -----

- a. Promover estudos; -----
- b. Elaborar e gerir projetos e planos comuns; -----
- c. Prestar serviços às freguesias associadas; -----
- d. Estabelecer relações de cooperação com entidades nacionais e estrangeiras que prossigam os mesmos fins com vista à melhoria da qualidade de vida das populações das freguesias associadas. -----

2. Considerando que a referida associação solicitou o apoio deste município, centrado na atribuição de um subsídio no valor de € 78.000,00 (setenta e oito mil euros), para fazer face ao plano anual de atividades para 2026; -----

3. Considerando que a associação tem apoiado as freguesias na articulação, coordenação e execução do planeamento e de ações que tenham um âmbito interfreguesias;

4. Considerando que a associação tem apoiado as freguesias na gestão de equipamentos de utilização coletiva e na organização e manutenção dos próprios serviços; --

5. Considerando a necessidade de assegurar a sua capacitação técnica e operacional, enquanto instrumento de apoio às freguesias associadas, permitindo suprir fragilidades identificadas ao nível dos recursos humanos, do apoio técnico especializado e da capacidade de resposta às competências legalmente atribuídas, promovendo, desse modo, uma gestão mais eficaz, eficiente e integrada das políticas públicas locais; -----

6. Considerando que a associação tem proporcionado às freguesias uma melhoria no exercício de competências próprias, designadamente o apoio à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais; -----

7. Considerando que tem sido prática desta associação a melhoria do convívio social entre freguesias e a partilha de experiências e conhecimentos dos seus executivos, através da realização de eventos e de ações de formação; -----

8. Considerando que a Associação de Freguesias, conforme relatório de atividades do ano de 2025, apoiou de forma equitativa as freguesias, na limpeza e manutenção dos caminhos rurais, tem nos seu quadro de pessoal, uma colaboradora, para que as freguesias pudessem ter sessões de esclarecimento em matérias da sua competência própria, bem como no apoio administrativo de modo a tomarem as decisões mais adequadas para o bem geral das freguesias, promoveu o convívio de todos os associados, de forma a estreitar os laços e

partilhar novas ideias, de modo a chegarem mais longe e de uma forma mais eficaz traduzindo-se num investimento de 74.189,32€; -----

9. Considerando que o apoio à entidade em referência se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; -----

10. Considerando, por último, que nos termos do disposto da alínea u), do nº 1, do Artigo 33º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 14 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a forma de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

II - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Atendendo às razões acima expostas, tomo a liberdade de submeter à aprovação do executivo municipal a seguinte proposta: -----

a) Que seja autorizada a atribuição do apoio financeiro à Associação de Freguesias do Concelho de Chaves, no montante de 78.000,00€ (setenta e oito mil euros) e para apoio ao exercício de competências próprias identificadas no mesmo documento, cujo teor aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais; -----

b) No cumprimento do disposto no artigo 290.º- A, do CCP, que seja designada como gestora do contrato, a Técnica Superior e Diretora do Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, Márcia Santos, competindo-lhe, em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do contrato programa em anexo a esta proposta; -----

c) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo; -----

d) A atribuição do apoio referido deverá ser titulada pela celebração de contrato com a respetiva associação, conforme matriz, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias que segue em anexo à presente proposta (anexo I) e cuja aprovação, desde já se propõe; -----

e) Logo que tal deliberação venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da Associação de Freguesias do Concelho de Chaves, através da emissão da competente notificação. -----

Chaves, 12 de maio de 2026 -----

O Presidente da Câmara, -----

(Nuno Vaz) -----

EM ANEXO: -----

- i. Plano de Atividades e Orçamento; -----
- ii. Estatutos; -----
- iii. Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----
- iv. Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----
- v. Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; -----
- vi. Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; -----
- vii. Registo do Beneficiário Efetivo da Associação; -----
- viii. Documentos contabilísticos de cabimento e compromisso. -----

MINUTA DO CONTRATO PROGRAMA -----

Entre -----

O Município de Chaves com o NIPC 501 205 551, com sede na Praça de Camões, na cidade de Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f) do nº 2 do artigo 35º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado como Primeiro Outorgante, devidamente autorizado por deliberação da Câmara Municipal de ____ de _____ de 2026. -----

E -----
A Associação de Freguesias do Concelho de Chaves, NIPC nº _____, com sede na _____, representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, Luís António Gonçalves Costa e com poderes para o ato, conforme o disposto no artigo 10.º e 11.º, da Lei 175/1999, de 21 de setembro, e adiante designado como Segundo Outorgante, devidamente autorizada por deliberação do Conselho de Administração de ____ de _____ de 2026. -----

É celebrado o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes; -----

Cláusula 1ª -----
(Objeto) -----

O presente contrato tem por objeto o apoio financeiro prestado à Associação de Freguesias do Concelho de Chaves, com vista à execução das competências previstas no artigo 3.º da Lei 175/1999, de 21 de setembro. -----

Cláusula 2.ª -----
Obrigações do Segundo Outorgante -----

Compete ao Segundo Outorgante: -----

- a) Aplicar integralmente a comparticipação financeira aos fins previstos no presente contrato;
- b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos solicitados relativos à execução do contrato;
- c) Apresentar relatório de execução das atividades desenvolvidas;
- d) Publicitar o apoio do Município de Chaves em todos os meios de divulgação associados à atividade apoiada;
- e) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

Cláusula 3ª -----
(Indicadores de realização) -----

No âmbito deste contrato programa são definidos os seguintes indicadores: -----

- 1. Apresentação de relatório de execução de atividades para 2026; -----
- 2. Relatório do gestor do contrato com a execução das atividades previstas da cláusula 1.ª. -----

Cláusula 4.ª -----
Prazo de execução -----

O presente contrato vigora até 31 de dezembro de 2026. -----

Cláusula 5ª -----
(Apoio Financeiro) -----

Em vista à prossecução do definido na cláusula 1ª é concedido, pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, um apoio financeiro no valor de 78.000,00€ (setenta e oito mil euros).

Cláusula 6.ª -----
(Disponibilização da comparticipação financeira) -----

- 1- O pagamento da verba fica condicionado mediante apresentação de relatório e documentação da concretização do disposto no n.º 1 da cláusula 1ª -----
- 2- Caso o montante da despesa efetivamente comprovada seja inferior ao valor da comparticipação prevista, o apoio financeiro será reduzido proporcionalmente. -----
- 3- O incumprimento das obrigações previstas no presente contrato, designadamente a não apresentação do relatório final, pode determinar a suspensão ou não pagamento das verbas ainda não disponibilizadas. -----

Cláusula 7.ª -----
Disponibilização financeira -----

O pagamento será efetuado por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo Segundo Outorgante. -----

Cláusula 8.ª -----
Acompanhamento e fiscalização -----

- 1. O Primeiro Outorgante acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, podendo solicitar informações, documentos ou realizar ações de verificação. -----
- 2. Para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, é designado gestor do contrato a Diretora do Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, Márcia Santos. -----

Cláusula 9.^a -----
Incumprimento e restituição -----

1. O incumprimento do presente contrato confere ao Primeiro Outorgante o direito de exigir a restituição total ou parcial das verbas atribuídas. -----
2. O incumprimento poderá ainda determinar a impossibilidade de atribuição de novos apoios. -----

Cláusula 10.^a -----
Revisão e cessação -----

O contrato pode ser revisto ou cessado nos termos da lei geral aplicável. -----

Cláusula 11.^a -----
Litígios -----

Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão dirimidos nos termos legais aplicáveis. -----

Cláusula 12.^a -----
Enquadramento legal -----

O presente contrato rege-se: -----

- Pelo Código do Procedimento Administrativo; -----
- Pelo Código dos Contratos Públicos; -----
- Pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- Demais legislação aplicável. -----

Cláusula 13.^a -----
Produção de efeitos -----

O presente contrato produz efeitos após a sua assinatura. -----

O Primeiro Outorgante -----

O Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----

O Segundo Outorgante -----

O Presidente da Direção da Associação de Freguesias do Concelho de Chaves -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, o senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, procedeu a uma breve apresentação da proposta em apreciação. -----

De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para referir que os vereadores da Coligação irão votar favoravelmente as propostas de apoio financeiro em apreciação. Contudo, salientou que algumas das propostas fazem referência ao Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, em vigor no Município de Chaves, enquanto outras não contêm tal enquadramento regulamentar, considerando que deverá existir maior cuidado aquando da elaboração das mesmas. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

Aquando da apresentação deste assunto, os Vereadores do Partido Socialista, Paula Fernanda da Mota Chaves e Nuno André Monteiro Coelho Chaves, declararam encontrar-se impedidos de participar na respetiva discussão e votação, por serem associados da associação “Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Chaves”, facto de que deram conhecimento ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

2. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES PARA O ANO ECONÓMICO DE 2026. PROPOSTA N.º 28/GAPV/2026. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Da Justificação -----

1. O Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Chaves, adiante designado como CCD/CMC, identificado sob o Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) 503 327 476, com sede no Edifício Museu Ferroviário de Chaves, vem requerer um apoio financeiro no montante de 15.000,00€ (quinze mil euros) para o desenvolvimento de atividades para o ano em curso, tendo, para o efeito, apresentado o respetivo plano que se anexa à presente proposta. -----

2. A requerente constituiu-se como uma associação sem fins lucrativos, que tem como objeto social promover o convívio e o desenvolvimento de atividades de ocupação de tempos livres dos seus associados e familiares, realizando iniciativa de carácter cultural, desportivo e social.

3. Para o ano de 2026, os órgãos diretivos do CCD/CMC têm prevista a aposta em quatro eixos estratégicos: -----

a. Plano cultural, recreativo e desportivo; -----

b. Organização administrativa da associação; -----

c. Função social da associação; -----

d. Relacionamento entre associados e associação, tendo, nesse contexto, assumido o compromisso de promover um conjunto de atividades que envolvam os sócios e seus familiares, com especial enfoque para as crianças; -----

4. Além destes eixos apresentados é também objetivo da associação prosseguir com o apoio ao pagamento de despesas de saúde e alargar o leque de protocolos entre o CCD/CMC. ----

5. Propõem ainda no plano de atividades para o ano de 2026 a organização de conjunto de iniciativas no âmbito das comemorações de Natal, S. João, S. Matinho, passeios convívio dos trabalhadores do Município de Chaves nos mesmos moldes das realizadas no ano transato.

6. No contexto da estratégia de apoio às entidades sem fins lucrativos, que o Município vem desenvolvendo ao longo dos anos, criando, desde logo, condições para que o CCD/CMC continue a desenvolver o seu objeto social, sobretudo numa altura em que as circunstâncias atuais demandam uma intervenção mais acentuada nos domínios de ação social, a qual, como se viu, se encontra fortemente enraizada nos Estatutos do CCD. -----

II – Enquadramento Legal -----

1. Considerando que o apoio à entidade em referência se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015.

2. Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

3. Considerando que, ao abrigo da alínea o), do nº1, do art.º 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de ações de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos. -----

III – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo municipal a seguinte proposta: -----

a) Que seja concedido um apoio financeiro ao Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Chaves, a fim de dar apoio à execução do seu plano de atividades para o ano económico de 2026, no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros). -----

b) No cumprimento do disposto no artigo 290.º- A, do CCP, que seja designada como gestora do contrato, a Técnica Superior e Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, Filipa Alegria Martins Leite, competindo-lhe, em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do contrato programa; -----

c) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as

Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo. -----

d) Que, de acordo com as informações de compromisso e cabimento emitidas pela unidade orgânica responsável, documentos cujo teor aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que se anexam à presente proposta, as despesas associadas aos apoios previstos na alínea anterior, têm cabimento orçamental e compromisso. -----

e) Logo que tal deliberação venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento do Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Chaves, através da emissão da competente notificação. -----

Chaves, 12 de maio de 2026 -----

O Presidente da Câmara -----

(Nuno Vaz) -----

EM ANEXO: -----

i. Plano de Atividades e Orçamento; -----

ii. Estatutos; -----

iii. Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----

iv. Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----

v. Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; -----

vi. Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; -----

vii. Registo do Beneficiário Efetivo da Associação; -----

viii. Documentos contabilísticos de cabimento e compromisso. -----

MINUTA DO CONTRATO PROGRAMA -----

O Município de Chaves, pessoa coletiva nº 501 205 551, com sede no Largo de Camões, em Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante, devidamente autorizado por deliberação da Câmara Municipal de ___ de _____ de 2026.

e -----

O **Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Chaves**, pessoa coletiva n.º _____, com sede na _____, concelho de Chaves, representada neste ato pelo Presidente da Direção, _____, e adiante designado por segunda outorgante, devidamente autorizada por deliberação de ___ de _____ de 2026. -----

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes: ----

Cláusula 1ª -----

(Objeto) -----

Constitui objeto deste contrato programa com o Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Chaves: -----

1. A comparticipação nas despesas do Plano de Atividades para 2026, constante dos anexos a esta proposta. -----

Cláusula 2.ª -----

Obrigações do Segundo Outorgante -----

Compete ao Segundo Outorgante: -----

a) Aplicar integralmente a comparticipação financeira aos fins previstos no presente contrato;

b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos solicitados relativos à execução do contrato; -----

c) Apresentar relatório de execução das atividades desenvolvidas; -----

d) Publicitar o apoio do Município de Chaves em todos os meios de divulgação associados à atividade apoiada; -----

e) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

Cláusula 3ª -----

(Indicadores de realização) -----

No âmbito deste contrato programa são definidos os seguintes indicadores: -----

1. Apresentação de relatório de execução de atividades para 2026; -----
2. Relatório do gestor do contrato com a execução das atividades previstas da cláusula 1.^a -----

Cláusula 4.^a -----

Prazo de execução -----

O presente contrato vigora até 31 de dezembro de 2026. -----

Cláusula 5.^a -----

(Apoio Financeiro) -----

Em vista à prossecução do definido na cláusula 1.^a é concedido, pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, um apoio financeiro no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros). -----

Cláusula 6.^a -----

(Disponibilização da participação financeira) -----

- 1- O pagamento da verba fica condicionado mediante apresentação de relatório e documentação da concretização do disposto no n.º 1 da cláusula 1.^a -----
- 2- Caso o montante da despesa efetivamente comprovada seja inferior ao valor da participação prevista, o apoio financeiro será reduzido proporcionalmente. -----
- 3- O incumprimento das obrigações previstas no presente contrato, designadamente a não apresentação do relatório final, pode determinar a suspensão ou não pagamento das verbas ainda não disponibilizadas. -----

Cláusula 7.^a -----

Disponibilização financeira -----

O pagamento será efetuado por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo Segundo Outorgante. -----

Cláusula 8.^a -----

Acompanhamento e fiscalização -----

1. O Primeiro Outorgante acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, podendo solicitar informações, documentos ou realizar ações de verificação. -----
2. Para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, é designado gestor do contrato a Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, Filipa Leite. -----

Cláusula 9.^a -----

Incumprimento e restituição -----

1. O incumprimento do presente contrato confere ao Primeiro Outorgante o direito de exigir a restituição total ou parcial das verbas atribuídas. -----
2. O incumprimento poderá ainda determinar a impossibilidade de atribuição de novos apoios. -----

Cláusula 10.^a -----

Revisão e cessação -----

O contrato pode ser revisto ou cessado nos termos da lei geral aplicável. -----

Cláusula 11.^a -----

Litígios -----

Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão dirimidos nos termos legais aplicáveis. -----

Cláusula 12.^a -----

Enquadramento legal -----

O presente contrato rege-se: -----

- Pelo Código do Procedimento Administrativo; -----
- Pelo Código dos Contratos Públicos; -----
- Pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- Demais legislação aplicável. -----

Cláusula 13.^a -----

Produção de efeitos -----

O presente contrato produz efeitos após a sua assinatura. -----

O Primeiro Outorgante -----

O Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----

O Segundo Outorgante -----

O Presidente do Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Chaves -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta, sem a participação na votação dos Vereadores do Partido Socialista, Paula Fernanda da Mota Chaves e Nuno André Monteiro Coelho Chaves, em virtude de se terem declarado impedidos. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA – ESCOLA GERAÇÃO DE TALENTOS - ANO DE 2026. INFORMAÇÃO Nº 19/ DJD/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Da Exposição de Motivos -----

1. A coletividade Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves, NIPC 515 055 344, fundada a 30 de agosto de 2018, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, sem qualquer orientação política ou religiosa, tendo como objetivo social promover e desenvolver atividades desportivas, recreativas e a formação e ensino do futebol. A Associação tem a sua sede na Freguesia de Vilar de Nantes, Concelho de Chaves. -----

2. A Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves apresentou uma candidatura a apoio financeiro para as atividades desportivas a desenvolver na época desportiva de 2025/2026, a qual se anexa à presente proposta. -----

3. A Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves fundamenta a sua candidatura ao apoio financeiro, para a execução do plano de atividades, da época desportiva 2025/2026, centrado na organização de diversas equipas e prática de diversas modalidades desportivas amadoras, por jovens atletas, quer ao nível da formação, quer ao nível da competição, alegando que, pese embora procure o equilíbrio financeiro, as receitas geradas ainda são insuficientes para suportar todas as despesas. -----

4. Nos últimos 5 anos de atividade a Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves tem vindo a envolver mais de 180 crianças e jovens na modalidade de Futebol (formação) nos escalões de sub 6 até aos sub 16, militando nos campeonatos distritais e nacionais da Federação Portuguesa de Futebol. Fazem parte do elenco de técnicos/treinadores pessoas qualificadas com curso superior de desporto, possuindo os níveis exigidos para a monitorização dos treinos e jogos de competição. -----

5. Como sabemos a atividade física ajuda no combate à obesidade e traz enormes benefícios físicos e psicológicos, tais como, fortalecimento dos músculos e ossos e melhora a autoestima das crianças e jovens. Além destes enormes benefícios, promove ainda laços sociais de amizade, partilha de sentimentos e ideias e valorização social. -----

6. Considerando que o Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras, atualmente em vigor, define as formas e regras do apoio a conceder nesta matéria, prevendo o n.º 4 do seu artigo 6.º que os apoios previstos no artigo 4.º são “concedidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente”; -----

7. Considerando que, em sintonia com a previsão constante no artigo 2.º do regulamento municipal enunciado, as atividades ora em análise, são suscetíveis de consubstanciar uma iniciativa desportiva e recreativa de interesse municipal; -----

8. Considerando que, por sua vez, a Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves, atento o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do já referido regulamento municipal, se enquadra entre as entidades promotoras nele definidas; -----

9. Considerando que nesse mesmo regulamento municipal a disponibilização de apoio financeiro, que reveste a forma de subsídio e a forma de disponibilização de instalações, se traduz em uma das modalidades de apoio possíveis, de acordo com o disposto na alínea a) e d) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 4.º, sem prejuízo da concessão pontual de apoios ser objeto de celebração de protocolo ou contrato programa, conforme aplicável, e ainda da correspondente publicitação, em sintonia com o disposto nos artigos 5.º e 8.º; -----

10. Considerando que, nos termos do disposto no nº1, do Artigo 6º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto – no âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva dos portugueses, incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos. -----

11. Considerando que, os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o disposto na alínea f), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

12. Considerando que, a atribuição, por parte do Estado, das regiões autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos, deve ser titulada mediante a celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, em conjugação com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

13. Considerando que a proposta está excluída do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, nos termos das disposições combinadas previstas no referido código nos Artigos 5.º e 5.º B, sendo, no entanto, sujeitos aos Princípios Gerais da Contratação Pública, previstos no Artigo 1.º-A do CCP; -----

14. Considerando ainda que, a atribuição de tais apoios, vem reforçada nos normativos internos aprovados pelos órgãos municipais competentes, designadamente no art.º 113.º da Norma de Controlo Interno e no art.º 31.º do Articulado do Orçamento, ambos em vigor no corrente exercício económico, nos quais se encontram elencados os requisitos gerais de atribuição, sem prejuízo das regras previstas no citado Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras; -----

15. Para efeitos do disposto no nº 1, do Artigo 290 – A, do CCP, é designado como gestor do contrato o Coordenador Técnico da DJD, Mário Gonçalves, competindo-lhe em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do Contrato Programa. -----

16. Considerando que, neste contexto, se encontram reunidas as condições para a disponibilização de apoio financeiro e de instalações solicitado pela Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves. -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir que seja superiormente ponderada a seguinte estratégia e atuação: -----

1. Que, numa primeira fase, e caso seja superiormente acolhida a intenção de atribuição do apoio financeiro constante da presente proposta, seja a mesma agendada para uma próxima reunião do órgão executivo, ao abrigo do disposto na alínea f), do nº2, do artigo 23º, e na alínea o) e u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nas disposições combinadas previstas nos artigos 6º, 8º, 46º e 47º, todos da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, – Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, para aprovação, consubstanciada na celebração de um contrato programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves, titulando a comparticipação financeira na realização do plano de atividades a realizar na época desportiva de 2025/2026, no valor de **50.000,00€** (cinquenta mil euros), concretizando os objetivos constantes no contrato programa de desenvolvimento desportivo. -----

2. Para efeitos, de cumprimento da NPC 27 – Contabilidade e Gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação,

estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação ao centro de custos respetivo; -----

3. Simultaneamente, aprovar a minuta do respetivo contrato programa de desenvolvimento desportivo, cujo teor se dá por integralmente reproduzido, devendo ser legitimado o Presidente da Câmara Municipal a outorgar, em representação do Município, os referidos documentos; -

4. Sequencialmente, caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

- Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, site municipal, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -----

- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; -----

- Remeter a presente proposta à Unidade de Contratos e Expropriações - Divisão de Administração Geral para ulterior operacionalização; -----

5. A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.02; -- Chaves, 13 maio de 2026 -----

O Técnico Superior -----

(Gilberto Monteiro) -----

Anexos: -----

- Ofício; -----

- Plano de Atividades e orçamentos 2026; -----

- Cópia dos respetivos Estatutos; -----

- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes; -----

- Cópia do NIPC; -----

- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada; -----

- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social; -----

- Registo Central do Beneficiário Efetivo; -----

- Relatório de atividades e contas ano de 2025; -----

- Ata da aprovação do relatório de atividades e contas ano de 2025 em Assembleia Geral; ---

- IBAN. -----

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -----

Entre: -----

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de -----

E -----

Segundo: **Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves** com o NIPC 515 055 344, com sede na freguesia de Vilar de Nantes, em Chaves, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, Rui Jorge Fernandes Mota, titular do Cartão de Cidadão n.º ____ ____, adiante designado como Segundo Outorgante. -----

Considerando que, por deliberação do executivo municipal de __/__/2026, foi aprovada a **Proposta n.º 19/DJD/2026, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente a época desportiva 2025/2026;** -----

Nos termos do disposto nos Artigos 6.º, 8.º, 46.º e 47.º, todos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, em conjugação com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

(Objeto) -----

Constitui objeto do presente contrato o apoio financeiro – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves apresentou a este Município, referente a época desportiva de 2025 - 2026, onde se inclui a prática de atividades desportivas, recreativas e de convívio social, ao nível da formação de crianças e jovens, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa. -----

Cláusula 2.^a -----

(Descrição e caracterização das atividades a realizar) -----

1. O Segundo Outorgante compromete-se a, durante a época desportiva de 2025/2026, e sem uma ótica ou fim lucrativo, a: -----

a) Fomentar a prática desportiva dirigida para escalões de formação, nas modalidades de Futebol, através de sessões de treino semanais, enquadradas por técnicos qualificados, nas quantidades e com os objetivos definidos na clausula 4^a do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo; -----

b) Participar nos quadros competitivos distritais, regionais e nacionais, nos termos em que se definem na Cláusula 4^a, promovidos pelas respetivas Associações e Federações Desportivas das modalidades, sempre que estes se realizem no âmbito da atividade promovida pelo segundo outorgante; -----

Cláusula 3.^a -----

(Período de execução do contrato) -----

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no ano de 2026. -----

Cláusula 4.^a -----

(Indicadores de resultados) -----

1) Deverão ser considerados os seguintes indicadores de resultados para as ações infra: ----

Quadro n.º 1					
CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - GERAÇÃO DE TALENTOS					
Ano económico 2026					
1. A comparticipação financeira máxima em 2026, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Geração de Talentos é de:					
a) para a Atividade Regular, do respetivo valor:					50 000,00 €
Modalidade	Atividade Regular – Indicadores realização		Atividade Regular (valor total)	Peso % na Atividade Regular	€ 50 000,00
	Nº mínimo de atletas a envolver	Nível Competitivo			
Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Futebol	Juniore C Feminino	11	Sub 15 Feminino	3 055,56 €	6,1%
	Juniore B	12	Sub 16: Distrital	3 333,33 €	6,7%
	Juniore C	30	Sub 14: Distrital	8 333,33 €	16,7%
	Juniore D	45	Sub 13 A: Distrital	12 500,00 €	25,0%
			Sub 13 B: Distrital		
			Sub 12 : Distrital		
	Juniore E	43	Sub 11: Distrital	11 944,44 €	23,9%
			Sub 10 A: Distrital		
Juniore F	31	Sub 8/9: Distrital	8 611,11 €	17,2%	
Juniore G	8	Sub 6/7Distrital	2 222,22 €	4,4%	
FUTEBOL - TOTAL		180		50 000,00 €	100,0%

a) O incumprimento destes resultados, implica a redução da comparticipação financeira, na proporção direta do incumprimento. -----

Cláusula 5.^a -----

(Comparticipação financeira) -----

1. A comparticipação financeira anual, a prestar pelo Município de Chaves à Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves para apoio ao desenvolvimento das atividades constantes do seu Plano de Atividades é de € 50.000,00 (cinquenta mil euros) ----

2. O apoio será atribuído nos termos e nos valores do quadro n.º 1, da clausula 4ª, quer em número mínimo de praticantes, quer nos montantes inscritos. -----

3. A liquidação do apoio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: -----

- a) € 40.000,00 a transferir após o envio do comprovativo da inscrição em competição das equipas/atletas nas respetivas Associações/Federações e respetivos palmarés das equipas;
- b) € 10.000,00, a transferir após o envio das respetivas classificações das equipas, constantes no quadro n.º.1 da cláusula 4ª. -----

Cláusula 6ª -----

Instalações a utilizar pela Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves -----

a) A Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves, utilizará o Campo de Jogos de Vilar de Nantes, inscrito na matriz através do artigo 1183º e descrito na Conservatória de registo predial de Chaves, com o número 445/19930105, através de contrato de comodato celebrado com a Junta de Freguesia de Vilar de Nantes, pelo período de 20 anos. -----

Cláusula 7ª -----

(Direitos do primeiro Outorgante – Município de Chaves) -----

1. São direitos do Município de Chaves: -----

- a) Verificar, sempre que o entender conveniente, o cabal cumprimento do disposto no presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo; -----
- b) Acompanhar a execução das atividades constantes da cláusula 2ª e o cumprimento das obrigações do 2º outorgante. -----

Cláusula 8ª -----

(Deveres do primeiro Outorgante - Município de Chaves) -----

1. O Município de Chaves tem o dever de: -----

- a) Disponibilizar à Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves, os apoios previstos na Cláusula 4ª, desde que cumpridas as condições ali estipuladas; -----
- b) Caso os apoios financeiros titulados pelo presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, correspondam a, pelo menos, 40 % do montante do respetivo orçamento anual, devem ser estabelecidos, limites às remunerações que, direta ou indiretamente, possam ser atribuídas aos respetivos membros dos corpos sociais, da Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos, de acordo com o artigo 16º do regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo (decreto Lei 203/2009 de 1 de outubro). -----
- c) Cumprir na integra os deveres e obrigações resultantes do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo. -----
- d) Atuar sempre de modo a se garantir o cumprimento do estipulado nas normas de controlo interno do Município de Chaves, no que concerne aos apoios concedidos e subsídios, nomeadamente o artigo 113º, atribuição, e 114º, acompanhamento e pagamento. -----

Cláusula 9ª -----

(Direitos do segundo Outorgante - Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves) -----

1. São direitos da Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves: -----

- a) Receber os apoios financeiros nos prazos estipulados no presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo; -----

Cláusula 10ª -----

(Deveres do segundo Outorgante - Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves) -----

1. São deveres da Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves: -----

- a) Ter pleno conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (decreto Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março,). -----
- b) Implementar o projeto de fomento e desenvolvimento da prática desportiva, nos termos constantes da proposta apresentada ao Município de Chaves, e de forma a atingir os objetivos expressos e quantificados na tabela do ponto n.º 1 da clausula 4ª; -----

- c) Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, de acordo com o disposto no nº3 do artigo 6º do decreto de Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 41/2019 de 26 de março, referente à execução do projeto desportivo objeto do presente contrato. -----
- d) Facultar, sempre que solicitado pelo primeiro outorgante, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultado antes do apuramento de resultados relativos à realização do programa desportivo e para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa legal e fiscalmente aceites, em nome do segundo outorgante que comprovem as despesas relativas à realização do programa apresentado e objeto do presente contrato; -----
- e) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos forem de valor superior a 50.000,00€ (cinquenta mil euros); -----
- f) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios públicos atribuídos; -----
- g) Entregar até 20 dias, após a conclusão do projeto desportivo, o relatório sobre a execução havida, conforme a tabela expressa no ponto 1, da cláusula 4ª; -----
- h) Referenciar em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção do projeto e seus eventos, o apoio do Município de Chaves; -----
- i) Entregar no 1º trimestre do ano seguinte, o relatório anual e a conta de gerência referentes ao ano a que se refere o contrato programa, acompanhados do relatório e parecer do conselho fiscal, do ROC e respetivas atas de aprovação; -----
- j) Apresentar o plano de atividades e orçamento para o próximo ano e respetivas atas de aprovação, caso pretenda celebrar contrato programa para esse ano, de acordo com o Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de natureza, educativa, desportiva, recreativa, cultural, social ou outras, a vigorar no Município de Chaves; -----
- k) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor responsável pelo acompanhamento do presente contrato programa sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato programa; -----
- Cláusula 11.ª -----

(Incumprimento, rescisão e sanção) -----

O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo poderá constituir motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, por deliberação do executivo municipal, mediante notificação escrita, podendo implicar ainda a devolução dos montantes entretanto recebidos, e constituir impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo órgão Executivo Municipal. -----

Cláusula 12.ª -----

(Disponibilização financeira) -----

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à **Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves** será liquidada através de transferência bancária para o IBAN: PT50 -----

Cláusula 13.ª -----

(Enquadramento legal) -----

1. O Presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo), aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto Lei 18/2008, 29 de janeiro na redação atualizada (adiante CCP) CCP, tendo em consideração as atribuições e competências do Município e da Câmara Municipal, respetivamente, no domínio dos tempos livres e desporto (alínea f), do n.º 2 do artigo 23.ª e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovada em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atualizada). -----

2. De acordo com o artigo 290-Aº do CCP, é designado como Gestor do Contrato o Coordenador Técnico da Divisão de Juventude e Desporto, Mário Gonçalves, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização. -----

Cláusula 14.^a -----
(Obrigação de certificação das contas) -----

1. A Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves deve fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na atual redação. -----

2. A Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves, para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 outubro, na atual redação, deve possuir a sua contabilidade organizada por centro de custos com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas. -----

Cláusula 15.^a -----
(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto) -----

O não cumprimento pela Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará a resolução do contrato. -----

Cláusula 16.^a -----
(Produção de efeitos) -----

O presente contrato produz efeitos no ano de 2026. -----

Cláusula 17.^a -----
(Entrada em vigor) -----

O Presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

Cláusula 18.^a -----
(Publicação) -----

Nos termos do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e/ou no boletim municipal desta autarquia. -----

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. ----

Chaves, ____ de _____ de 2026 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Nuno Vaz -----

O Presidente da Direção da Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves, (Rui Mota) -----

Aplicável apenas quando os apoios concedidos sejam superiores a € 50 000,00, nos termos do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO, DR. MACIEL DUQUE DE 2026/05/13. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria em apreço, sendo de acolher a estratégia nela contida, no ponto II. À consideração do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.05.14.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4. CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ASSOCIAÇÃO NORTH FLOW – 2026. INFORMAÇÃO Nº 22/DJD/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Da Exposição de Motivos -----

1. A Associação North Flow, com o NIPC nº: 517 269 538, sediada no Concelho de Chaves, na Rua Aula Flaviense Lusitano, n.º 24, promotor de atividades desportivas e recreativas, veio através de ofício solicitar apoio da autarquia, para o desenvolvimento dos torneios, “FUTSAL NIGHT KIDS” e “NON-STOP FUTSAL WEEKEND” a desenvolver entre os dias 29 de junho e 05 de julho de 2026, no Pavilhão Municipal de Chaves; -----
2. Considerando que o a Associação North Flow tem por fim desenvolver os dois torneios com o objetivo de promover estilos de vida saudáveis, o convívio social e a prática cultural e desportiva, independentemente da sua naturalidade, raça ou religião. -----
3. Considerando que em anos anteriores se fizeram representar muitos atletas amantes da modalidade de Futsal, constituído por equipas locais e de outros distritos e da nossa vizinha Espanha, levando uma boa imagem do evento e da Cidade de Chaves; -----
4. Considerando que o apoio financeiro solicitado e o apoio em instalações necessárias têm em vista a concretização da atividade de carácter desportivo e turístico cultural, geradoras de dinâmicas benéficas para a população, e ainda pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e para o convívio desta população, bem como o fomento e troca de experiências intergeracionais; -----
5. Considerando que o apoio à entidade em referência, se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015;
6. Considerando que o Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras, atualmente em vigor, define as formas e regras do apoio a conceder nesta matéria, prevendo o n.º 4 do seu artigo 6.º que os apoios previstos no artigo 4.º são “concedidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente”; -----
7. Considerando que, em sintonia com a previsão constante no artigo 2.º do regulamento municipal enunciado, as atividades ora em análise, são suscetíveis de consubstanciar uma iniciativa desportiva e recreativa de interesse municipal; -----
8. Considerando que, por sua vez, a Associação North Flow, atento o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do já referido regulamento municipal, se enquadra entre as entidades promotoras nele definidas; -----
9. Considerando que nesse mesmo regulamento municipal a disponibilização de apoio financeiro, que reveste a forma de subsídio e a forma de disponibilização de instalações, se traduz em uma das modalidades de apoio possíveis, de acordo com o disposto na alínea a) e d) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 4.º, sem prejuízo da concessão pontual de apoios ser objeto de celebração de protocolo ou contrato programa, conforme aplicável, e ainda da correspondente publicitação, em sintonia com o disposto nos artigos 5.º e 8.º; -----
10. Considerando que, nos termos do disposto no nº1, do Artigo 6º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto – no âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva dos portugueses, incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos. -----
11. Considerando que, os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o disposto na alínea f), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----
12. Considerando que, a atribuição, por parte do Estado, das regiões autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros,

materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos, deve ser titulada mediante a celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, em conjugação com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

13. Considerando que a proposta está excluída do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, nos termos das disposições combinadas previstas no referido código nos Artigos 5.º e 5.º B, sendo, no entanto, sujeitos aos Princípios Gerais da Contratação Pública, previstos no Artigo 1.º- A do CCP; -----

14. Considerando ainda que, a atribuição de tais apoios, vem reforçada nos normativos internos aprovados pelos órgãos municipais competentes, designadamente no art.º 113.º da Norma de Controlo Interno e no art.º 31.º do Articulado do Orçamento, ambos em vigor no corrente exercício económico, nos quais se encontram elencados os requisitos gerais de atribuição, sem prejuízo das regras previstas no citado Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras; -----

15. Para efeitos do disposto no nº 1, do Artigo 290 – A, do CCP, é designado como gestor do contrato o Coordenador Técnico da DJD, Mário Gonçalves, competindo-lhe em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do Contrato Programa. -----

16. Considerando que, neste contexto, se encontram reunidas as condições para a disponibilização de apoio financeiro e de instalações solicitado pela Associação North Flow. -

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir que seja superiormente ponderada a seguinte estratégia e atuação: -----

1. Que, numa primeira fase, e caso seja superiormente acolhida a intenção de atribuição do apoio financeiro constante da presente proposta, seja a mesma agendada para uma próxima reunião do órgão executivo, ao abrigo do disposto na alínea f), do nº2, do artigo 23º, e na alínea o) e u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nas disposições combinadas previstas nos artigos 6º, 8º, 46º e 47º, todos da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, – Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, para aprovação, consubstanciada na celebração de um contrato programa de desenvolvimento desportivo com a Associação North Flow, titulando a comparticipação financeira no desenvolvimento do plano de atividades e na cedência de instalações desportivas, a realizar no ano de 2026, no valor global de **8.610,00€ (oito mil seiscentos e dez euros)** concretizando os objetivos constantes no contrato programa de desenvolvimento desportivo, assim discriminado: -----

a) Comparticipação financeira de natureza pecuniária, no valor de **5 000,00 €**, (cinco mil euros); -----

b) Apoio em espécie, no valor de **730,00€** (setecentos e trinta euros), pela cedência do Pavilhão Municipal e pela cedência de 6 salas na Escola EB 2/3 Nadir Afonso, para troca de equipamentos/dormidas dos atletas participantes nos torneios, no valor de **€ 2.880,00** (dois mil oitocentos e oitenta euros); -----

2. Para efeitos, de cumprimento da NPC 27 – Contabilidade e Gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação ao centro de custos respetivo; -----

3. Simultaneamente, aprovar a minuta do respetivo contrato programa de desenvolvimento desportivo, cujo teor se dá por integralmente reproduzido, devendo ser legitimado o Presidente da Câmara Municipal a outorgar, em representação do Município, os referidos documentos; -

4. Sequencialmente, caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

- Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, site municipal, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -----
 - Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; -----
 - Remeter a presente proposta à Unidade de Contratos e Expropriações - Divisão de Administração Geral para ulterior operacionalização; -----
5. A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.02; --
Chaves, 13 de maio de 2026 -----
O Chefe de Divisão de Juventude e Desporto -----
(Maciel Duque) -----

Anexos: -----

- Ofício; -----
- Plano de Atividades e orçamentos 2026; -----
- Cópia dos respetivos Estatutos; -----
- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes; -----
- Cópia do NIPC; -----
- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada; -----
- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social; -----
- Registo Central do Beneficiário Efetivo; -----
- IBAN; -----
- Informação de cabimento e compromisso. -----

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -----

Entre: -----

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em direito, casado, natural da freguesia de Travancas, Concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária, adiante designado como Primeiro Outorgante. -----

E -----

Segundo: **ASSOCIAÇÃO NORTH FLOW**, com o NIPC 517269538 sedeadada no Concelho de Chaves, na Rua Aula Flaviense Lusitano, n.º 24, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, -----, titular do Cartão de Cidadão n.º -----, adiante designado como Segundo Outorgante. -----

Considerando que, por deliberação camarária de ---/---/2026, foi aprovada a **Proposta n.º --/DJD/2026, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente ao ano económico de 2026;** -----

Nos termos do disposto nos Artigos 6.º, 8.º, 46.º e 47.º, todos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, em conjugação com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

(Objeto) -----

Constitui objeto do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo o apoio financeiro e a cedência de instalações desportivas para a realização dos Torneios “Futsal Night Kids” e Non-stop Futsal Weekend”, a realizar entre os dias 29 de junho e 5 de julho no Pavilhão Municipal, nos termos dos requerimentos anexos, apresentados pelo Segundo Outorgante, e que fazem parte integrante do presente contrato. -----

Cláusula 2.ª -----

(Descrição das atividades a realizar) -----

1. O Segundo Outorgante compromete-se a, durante o ano 2026, e sem uma ótica ou fim lucrativo, a: -----

a) Desenvolver o plano de atividades, muito concretamente na execução Torneios “Futsal Night Kids” e Non-stop Futsal Weekend”, a realizar entre os dias 29 de junho e 5 de julho no Pavilhão Municipal, de carácter essencialmente desportivo. -----

Cláusula 3.^a -----

(Período de execução do contrato) -----

A atividade desportiva titulada pelo presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2026. -----

Cláusula 4.^a -----

(Indicadores de resultados) -----

1. Deverão ser considerados os seguintes indicadores de resultados para a ação infra: -----

Ação	Indicadores de Realização	Indicadores de resultados: Nº mínimo de equipas a envolver	Meios de verificação
1	Torneio “Futsal Night Kids”	15	Relatório com fotos
2	Torneio de Futsal “Non-stop Futsal Weekend”	16	Relatório com fotos

a) O incumprimento destes resultados, implica a redução da comparticipação financeira, na proporção direta do incumprimento. -----

2. As ações, deverão contemplar: -----

a) Divulgação através de Layout da Prova, Cartazes, entre outros; -----

b) Seguros inerentes à realização desse tipo de evento; -----

c) Aquisição de serviços e pareceres da polícia, bombeiros e demais autorizações necessárias; -----

d) Orientação, acompanhamento e segurança dos participantes, durante os Torneios. -----

Cláusula 5.^a -----

(Comparticipação financeira e demais apoios municipais) -----

1. A comparticipação financeira anual, a prestar pelo Município de Chaves à Associação North Flow é de **8.610,00€** (oito mil seiscentos e dez euros), concretizando os objetivos constantes no contrato programa de desenvolvimento desportivo, assim discriminado: -----

a) Comparticipação financeira de natureza pecuniária, no valor de **5 000,00 €**, (cinco mil euros); -----

b) Apoio em espécie, no valor de **730,00€** (setecentos e trinta euros), pela cedência do Pavilhão Municipal e pela cedência de 6 salas na Escola EB 2/3 Nadir Afonso, para troca de equipamentos/dormidas dos atletas participantes nos torneios, no valor de **€ 2.880,00** (dois mil oitocentos e oitenta euros); -----

2. A liquidação do apoio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: -----

a) € 3 000,00 após a entrega da pré-produção dos Torneios, “Futsal Night Kids” e Non-stop Futsal Weekend” (plano/programa); -----

b) € 2 000,00 após a realização do evento, com a entrega do relatório de execução do evento, e comprovativos do cumprimento dos indicadores de resultados; -----

Cláusula 6.^a -----

(Direitos do primeiro Outorgante – Município de Chaves) -----

São direitos do Município de Chaves: -----

a) Verificar, o cabal cumprimento do disposto no presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo; -----

b) Acompanhar a execução da atividade constante da clausula 2.^a, e o cumprimento das obrigações do segundo outorgante. -----

Cláusula 7.^a -----

(Deveres do primeiro Outorgante – Município de Chaves) -----

O Município de Chaves tem o dever de: -----

a) Disponibilizar à Associação North Flow, o apoio previsto na cláusula 5.^a; -----

b) Cumprir na integra os deveres e obrigações resultantes do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo. -----

c) Atuar sempre de modo a se garantir o cumprimento do estipulado nas normas de controlo interno do Município de Chaves, no que concerne aos apoios concedidos e subsídios, nomeadamente o artigo 113º, (atribuição), e 114º, (acompanhamento e pagamento). -----
Cláusula 8ª -----

(Direitos do segundo Outorgante – Associação North Flow) -----

São direitos da Associação North Flow: -----

a) Receber o apoio financeiro no prazo estipulado no presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo; -----

Cláusula 9ª -----

(Deveres do segundo Outorgante - Associação North Flow) -----

São deveres da Associação North Flow: -----

a) Dinamizar, implementar e assumir a assunção de todos os custos inerentes ao desenvolvimento das atividades previstas no plano; -----

b) Referenciar em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção da atividade, o apoio do Município de Chaves; -----

c) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor responsável pelo acompanhamento do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo sobre toda a atividade, no âmbito da boa execução do mesmo; -----

d) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios públicos atribuídos. -----

Cláusula 10.ª -----

(Incumprimento, rescisão e sanção) -----

O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições ou deveres estabelecidas no presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo poderá constituir motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, através de deliberação do executivo municipal, mediante notificação escrita, podendo implicar ainda a devolução dos montantes entretanto recebidos, e constituir impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo órgão Executivo Municipal. -----

Cláusula 11.ª -----

(Disponibilização financeira) -----

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação North Flow será liquidada através de transferência bancária para o IBAN: PT50 -----

Cláusula 12.ª -----

(Enquadramento legal) -----

1. O Presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo), aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto Lei 18/2008, 29 de janeiro na redação atualizada (adiante CCP) CCP, tendo em consideração as atribuições e competências do Município e da Câmara Municipal, respetivamente, no domínio dos tempos livres e desporto (alínea f), do n.º 2 do artigo 23.ª e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovada em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atualizada). -----

2. De acordo com o artigo 290-Aº do CCP, é designado como Gestor do Contrato o Coordenador Técnico da Divisão de Juventude e Desporto, Mário Gonçalves, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização. -----

Cláusula 13.ª -----

(Impedimentos) -----

1. Verificando-se durante a vigência do presente Contrato Programa, casos de força maior que impeçam o cumprimento dos compromissos, assumidos pelas partes ou determinem a suspensão da atividade, na data prevista, terá lugar o respetivo cancelamento, total ou parcial, bem como, dos correspondentes compromissos (inclusive financeiros), que decorrem do presente Contrato Programa -----

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias,

sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. -----

3. A ocorrência de circunstâncias, que possam consubstanciar casos de força maior, evidenciados nos pontos anteriores, deve ser imediatamente comunicado à outra parte. -----

Cláusula 14.^a -----

(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto) -----

O não cumprimento pela Associação North Flow do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará a resolução do contrato. -----

Cláusula 15.^a -----

(Produção de efeitos) -----

O presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2026. -----

Cláusula 16.^a -----

(Entrada em vigor) -----

O Presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

Cláusula 17.^a -----

(Publicação) -----

Nos termos do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro este contrato-programa será publicado na página eletrónica e/ou boletim municipal desta autarquia. -----

Este Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Chaves, ----de _____ de 2026 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Nuno Vaz Ribeiro) -----

O Presidente da Direção da Associação North Flow -----
(Nuno Miguel Morais) -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.05.14.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

5. PROPOSTA TENDENTE À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E O GRUPO DE FOLCLORE “VILA MEDIEVAL DE SANTO ESTEVÃO” PARA O ANO DE 2026. PROPOSTA DCT N.º 87 SPE N.º 37 / 2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – JUSTIFICAÇÃO -----

1. O Grupo de Folclore “Vila Medieval de Santo Estevão”, pessoa coletiva n.º 504 556 436, veio requerer apoio à sua atividade, através da disponibilização de meios e financiamento, destinados à concretização do Plano de Atividades para o ano de 2026. -----

2. O Grupo de Folclore tem como objeto a promoção, preservação e divulgação da cultura popular flaviense, nomeadamente através da dança e dos cantares tradicionais, contribuindo para a valorização do património cultural imaterial da região. -----

3. A associação assume como pilares fundamentais a valorização das tradições, a dinamização cultural e a transmissão de saberes às gerações mais jovens, promovendo uma participação ativa da comunidade e reforçando a identidade cultural local. -----

4. Ao longo de cerca de 24 anos de atividade, o Grupo de Folclore “Vila Medieval de Santo Estevão” tem desempenhado um papel relevante na dinamização cultural do concelho, com destaque para a organização do Festival de Folclore, que promove o intercâmbio cultural entre grupos nacionais e internacionais. -----

5. Com o plano de atividades apresentado para o ano de 2026, a associação reafirma o seu compromisso com o desenvolvimento cultural do concelho de Chaves, promovendo iniciativas que incentivam o convívio comunitário, a valorização das tradições e a participação cultural. -----

6. Os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza cultural, em conformidade com o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

II – DA PROPOSTA -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e em coerência com os fundamentos anteriormente enunciados, sou a propor, superiormente, o agendamento da presente proposta para deliberação do executivo camarário, consubstanciada na seguinte proposta: -----

1. Que seja deliberada a aprovação da celebração de um Contrato-Programa com o Grupo de Folclore “Vila Medieval de Santo Estevão”, pessoa coletiva n.º 504 556 436, tendo em vista a prossecução de fins de interesse público municipal no domínio cultural, mediante a concessão dos apoios, no valor global de 4.540,00€ (quatro mil quinhentos e quarenta euros), nos seguintes termos: -----

a) Apoio financeiro, no montante de 4.000,00€ (quatro mil euros), destinado ao desenvolvimento do plano de atividades para o ano de 2026; -----

b) Apoio em espécie, no montante de 540,00€ (quinhentos e quarenta euros), correspondente à cedência do refeitório da Escola Dr. Francisco Gonçalves Carneiro, para a realização do XXV Festival de Folclore. -----

2. Que seja deliberado aprovar a minuta do Contrato-Programa, cujo teor se dá por integralmente reproduzido, legitimando o Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua outorga. -----

3. Mais se propõe a designação do Técnico Superior Pedro Monteiro, como gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento e monitorização da execução do Contrato-Programa, objeto da presente proposta; -----

4. Em caso de aprovação da presente proposta, deverá ser promovida: -----

i. A publicação da deliberação em boletim municipal e/ou órgão de comunicação social local, bem como a sua publicitação nos termos legais aplicáveis; -----

ii. A notificação da entidade beneficiária do teor integral da decisão proferida. -----

5. Para efeitos de cumprimento da NCP 2 – Contabilidade de Gestão, o encargo ora em aprovação deverá ser imputado ao centro de custos identificado pela classificação do Plano Analítico 94.2.5.01.28 – Apoio a Associações de Cariz Cultural. -----

À consideração superior -----

Chaves, 14 de maio de 2026 -----

O Técnico Superior, -----

Pedro Monteiro -----

Em Anexo: -----

- Plano de Atividades e Orçamento; -----

- Estatutos; -----

- Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----

- Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----

- Certidão de não dívida à Segurança Social; -----

- Registo do Beneficiário Efetivo da Associação; -----

- Minuta Contrato-Programa; -----
- Declaração de não dívida ao Município de Chaves; -----
- Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira; -----
- Informação de cabimento e compromisso. -----

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL-----
ENTRE -----
MUNICÍPIO DE CHAVES -----
E O GRUPO DE FOLCLORE VILA MEDIEVAL DE SANTO ESTÊVÃO -----

Entre -----
 O Município de Chaves, pessoa coletiva número 501 205 551, com sede na Praça de Camões da cidade de Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante, devidamente autorizado por deliberação camarária de ___ de _____ de 2026. -----

E -----
 O grupo de Folclore Vila Medieval de Santo Estêvão, representada neste ato pelo Presidente da Direção, Noémia Maria Coelho Teixeira, titular do Cartão de Cidadão, e adiante designado por segundo outorgante, devidamente autorizado por deliberação de ___ de _____ de 2026. -----

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Cultural, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----
 (Objeto) -----

1. O presente Contrato-Programa tem como objeto o desenvolvimento de uma parceria, no âmbito do desenvolvimento cultural, com o grupo de Folclore Vila Medieval de Santo Estêvão, na execução do plano de atividades, que o grupo de Folclore Vila Medieval de Santo Estêvão, apresentou a este Município, referente ao ano 2026, consubstanciado na prática dos seguintes eventos: -----

- a) Interação com os mais idosos, visitas e atuações em Centros de dia e Lares de Idosos;
- b) Promover momentos de convívio para a Comunidade Flaviense e elementos constituintes da associação; -----
- c) Dar oportunidade a toda a comunidade Flaviense de apreciar culturas e etnografias populares de várias regiões; -----
- d) Divulgar sob várias vertentes o trabalho executado anualmente, as Danças e Cantares populares da nossa região; -----
- e) Transmitir à comunidade Flaviense o Conceito do Folclore Transmontano “reavivar” o gosto pelo Folclore Transmontano, pela Cultura e Tradição. -----

2. Para os efeitos previstos no número anterior, a cooperação entre entidades é materializada através dos apoios previstos na cláusula 5.ª, do presente contrato-programa; -----

3. Os fins estatutários da segunda outorgante encontram-se diretamente relacionados com as finalidades referidas no n.º 1, do respetivo pacto social. -----

Cláusula 2.ª -----
 (Indicadores de realização) -----

No âmbito das atividades objeto do presente contrato-programa são definidos os seguintes indicadores: -----

- 1. Comemoração do Dia da Mãe – até 31 de maio de 2026; -----
- 2. XXV Festival de Folclore – até 31 de agosto de 2026; -----
- 3. Convívio de Natal do Grupo de Folclore Vila Medieval de Santo Estêvão – até 15 de dezembro de 2026. -----

Cláusula 3.ª -----
 (Indicadores de resultados) -----

1 - Deverão ser considerados os seguintes indicadores de resultados para as ações infra: ---

Ação	Indicadores	Metas	Meios de verificação
------	-------------	-------	----------------------

1 – Comemoração do Dia da Mãe	- Realização da comemoração do evento	Participação da comunidade - Presenças de participantes/espetadores ≥ 20 pessoas.	- Fotos; - Relatório; - Contagem de participantes/espetadores.
2 – XXV Festival de Folclore	- Realização do XXV Festival de Folclore	- Realização do XXV Festival de Folclore; Presenças de participantes/espetadores ≥150pessoas.	- Fotos; - Relatório intermédio.
3 – Convívio de Natal do GFVMSE	- Realização do Convívio de Natal	- Realização do Convívio de Natal; - Presenças de 20 participantes.	-Fotos; - Relatório final.

Cláusula 4.^a

(Período de execução)

1. O presente contrato-programa e todos os direitos e obrigações dele resultantes, para ambas as partes, terá a duração de um ano.

2. As partes poderão denunciar o presente contrato-programa no termo do prazo inicial, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo, mediante o envio de carta registada com aviso de receção dirigida à outra parte.

Cláusula 5.^a

(Consolidação dos apoios)

1. Os apoios a prestar pelo Município de Chaves e o grupo de Folclore Vila Medieval de Santo Estêvão, com vista ao desenvolvimento das finalidades previstas na cláusula 1.^a, traduzem-se numa comparticipação financeira de natureza pecuniária, e apoio na impressão de material de divulgação das atividades que possam ser executadas com equipamento de reprografia da autarquia, para o desenvolvimento das atividades constantes do Plano de Atividades para o ano 2026, devidamente regulados nas cláusulas seguintes.

Cláusula 6.^a

(Comparticipação financeira)

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária será determinada, mediante deliberação da Câmara Municipal, tendo como base o plano de atividades anual da segunda outorgante e desde que se encontrem reunidos os seguintes pressupostos:

a) A segunda outorgante tenha dado cumprimento às obrigações constantes no presente contrato-programa, designadamente, quanto ao dever de entrega dos documentos e informações referidos nas alíneas c), d) e e), da cláusula décima segunda;

b) O plano de atividades apresentado para o respetivo ano se enquadre nos objetivos previstos na cláusula 1.^a.

2. A determinação do montante a atribuir sob a forma de comparticipação financeira anual será fixado pela Câmara Municipal tendo em conta o mérito e a abrangência do plano de atividades apresentado pela segunda outorgante para o respetivo ano, não podendo, salvo casos excecionais devidamente fundamentados, ultrapassar os €4.000,00 (quatro mil euros).

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, fica, desde já, determinada para o ano de 2026, a atribuição de uma compensação financeira no valor de €4.000,00 (quatro mil euros), a qual será paga da seguinte forma:

a) €2.000,00 (dois mil euros), com envio de relatório da ação 1;

b) €1.500,00, (mil e quinhentos euros), após a realização do XXV Festival de Folclore e entrega do relatório intermédio;

c) €500,00, (quinhentos euros), após a entrega do relatório final.

4. A comparticipação financeira, referida nos números anteriores, será liquidada da seguinte forma: Transferência para a conta com o IBAN: _____.

5. Apresentação de relatório intercalar com execução das atividades à data, que deverá ser entregue no final do mês de agosto.

6. Apresentação de relatório global das atividades desenvolvidas no âmbito do contrato-programa de desenvolvimento cultural da execução física e financeira das atividades relativas aos pontos 1,2 e 3 da cláusula 2.^a do presente contrato-programa, que deverá ser entregue no final do ano, no qual serão registadas as seguintes evidências:

i. Quadro de despesas financeiras;

- ii. Número de grupos participantes; -----
- iii. Número de espetadores; -----
- iv. Registos fotográficos; -----
- v. Entrega para evidências. -----

7. Pela não execução de uma ou mais atividades/eventos previstas, será aplicada a redução do valor correspondente à(s) atividade(s) não desenvolvida(s) na respetiva proporção da(s) mesma (s) relativamente ao financiamento atribuído para o efeito, a deduzir na última tranche.

Cláusula 7.^a -----
(Apoios em espécie) -----

1. Os apoios em espécie a conceder à segunda outorgante desdobram-se nas seguintes componentes: -----

- a) Apoio à cedência do refeitório da Escola Francisco Gonçalves Carneiro, no valor estimado de 540,00€ (quinhentos e quarenta euros), para a realização do XXV Festival de Folclore a levar a efeito em Chaves; -----
- b) Apoio na impressão de material de divulgação das atividades que possam ser executadas com o equipamento de reprografia da autarquia; -----
- c) Apoio de estrados, cadeiras, iluminação de palco e lembranças institucionais. -----

Cláusula 8.^a -----
(Enquadramento legal) -----

1. O presente contrato-programa fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1^o-A, do Código dos Contratos Públicos. -----

2. De acordo com a alínea c), do n.º 4, do artigo 5.º, do Código dos Contratos Públicos, não é aplicável, ao presente contrato-programa, a parte II, do mesmo Código. -----

3. Em consonância com o disposto no artigo 290^o-A, do Código dos Contratos Públicos, é designado Pedro Miguel Santos Monteiro, como gestor responsável pelo acompanhamento e monitorização do presente contrato-programa. -----

Cláusula 9.^a -----
(Direitos do Município de Chaves) -----

1. São direitos do Município de Chaves: -----

- a) Aceder, mediante solicitação prévia, aos documentos produzidos pela segunda outorgante que registem a boa execução do plano de atividades; -----
- b) Verificar, sempre que o entender conveniente, o cabal cumprimento do disposto no presente contrato-programa. -----

Cláusula 10.^a -----
(Direitos do grupo de Folclore Vila Medieval de Santo Estêvão) -----

1. São direitos do grupo de Folclore Vila Medieval de Santo Estêvão: -----

- a) Beneficiar dos apoios previstos na cláusula 6^a e 7^a, desde que reunidas as condições previstas em tais disposições; -----
- b) Utilizar os equipamentos referidos na cláusula 7^a, desde que para os fins associados ao respetivo objeto social. -----

Cláusula 11.^a -----
(Deveres do Município de Chaves) -----

1. O Município de Chaves tem o dever de: -----

- a) Disponibilizar ao grupo de Folclore Vila Medieval de Santo Estêvão, os apoios previstos nas cláusulas 6.^a e 7.^a, desde que cumpridas as condições ali estipuladas; -----
- b) Cumprir na íntegra os deveres e obrigações resultantes do presente contrato-programa. -----

Cláusula 12.^a -----
(Deveres do grupo de Folclore Vila Medieval de Santo Estêvão) -----

1. São deveres do grupo de Folclore Vila Medieval de Santo Estêvão: -----

- a) Dar execução às atividades previstas no plano de atividades apresentado para o ano 2026; -----
- b) Apresentar relatório anual sobre a boa execução do programa de atividades, incluindo a explicitação dos resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas) acompanhado de documentos justificativos da despesa; -----

c) Apresentar os documentos contabilísticos correlacionados com as respetivas atividades constantes do programa e que são objeto de apoio nos termos do presente contrato-programa; -----

d) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor do contrato responsável pelo acompanhamento do presente contrato-programa sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato-programa; -----

e) Aplicar e administrar corretamente os apoios tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----

f) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios atribuídos; -----

g) Cooperar com o município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----

h) Publicitar as atividades objeto deste contrato-programa fazendo referência ao município através da inclusão do brasão em todos os meios de divulgação. -----

Cláusula 13.^a -----
(Revogação) -----

1. A revogação do presente contrato-programa carece do acordo escrito das duas outorgantes. -----

2. A revogação por mútuo acordo do presente contrato-programa, quando efetuado nos termos do número anterior, não implicará o pagamento de qualquer valor a título de indemnização para nenhuma das partes. -----

Cláusula 14.^a -----
(Incumprimento e rescisão do contrato) -----

1. A falta de cumprimento, grave, dos compromissos obrigações das partes, constituem incumprimento do presente contrato-programa, assistindo à parte contrária o direito de resolver o mesmo, com todas as legais consequências daí resultantes. -----

2. Em especial, a falta de cumprimento, grave pelo segundo outorgante do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos. -----

3. A não afetação do apoio financeiro atribuído aos fins a que se destinam implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato. -----

Cláusula 15.^a -----
(Alterações e aditamentos) -----

1. Quaisquer alterações ou aditamentos ao teor do presente contrato-programa devem ser efetuadas por escrito e assinadas por ambas as partes. -----

Cláusula 16.^a -----
(Comunicações) -----

1. Todas as comunicações relativas ao presente contrato-programa deverão ser dirigidas para as moradas referidas na identificação das partes outorgantes. -----

Cláusula 17.^a -----
(Foro) -----

1. Todas as divergências sobre a interpretação, validade ou execução do presente contrato-programa deverão ser resolvidas por acordo entre as partes e subsidiariamente pelas disposições previstas no Código do Procedimento Administrativo, no Código dos Contratos Públicos e no Código Civil, consoante a matéria. -----

2. No caso do diferendo subsistir e não puder ser resolvido, as partes acordam como competente com expressa renúncia a qualquer outro, o Tribunal da Comarca de Chaves podendo optar, em alternativa, pelo Tribunal Arbitral, a ser constituído e a funcionar nos termos da Lei em Vigor. -----

O presente contrato-programa é redigido em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas. -----

Paços do Concelho, -----, de ----- de 2026 -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2026.04.14. -----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À consideração do senhor Vice-Presidente e Vereador da Cultura, Tiago Caldas. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. TIAGO CALDAS, DE 14.04.2026.

À Reunião de Câmara para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

V

PLANEAMENTO URBANO

1 – TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

1.1. COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, NO CRUZAMENTO ENTRE A EM 541-1 E A EM 541, FREGUESIA DE PLANALTO DE MONFORTE (OUCIDRES E BOBADELA) PROCESSO Nº 973/23 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 211/DPM/2026. ----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

A presente informação visa dar resposta ao pedido apresentado pelo Sr. Luís Garcia, presidente da junta de freguesia de Planalto de Monforte. -----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 510/26, relativo ao processo n.º 211/26. ---

A solicitação referida, consiste no pedido de colocação de sinalização de trânsito entre na povoação de Oucidres, de forma a evitar a circulação de veículos articulados (pesados) no interior da localidade. -----

2. PARECER -----

2.1. De acordo com as características da via, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

a) – No cruzamento entre a EM 541-1 e a EM 541, a poente de Oucidres: colocação de 2 (dois) sinais de código C3O (trânsito proibido a veículos com reboque de dois ou mais eixos).

2.2 De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm. -----

2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 200,00€ (duzentos euros), aproximadamente. -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração superior**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da Junta de freguesia de Planalto de Monforte, o Senhor Luís Garcia, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.

À consideração superior. -----

Chaves, 17 de março de 2026. -----

Os Técnicos Superiores -----

Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. -----

Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. -----

Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 18/03/2026: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2 e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Tiago Caldas. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, TIAGO CALDAS, DE 22/03/2026: -----

À Reunião de Câmara para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.2. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE ACALMIA DE TRÁFEGO, NA ESTRADA DA ABOBELEIRA – FREGUESIA DE VALE DE ANTA - PROCESSO Nº 248/26 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 312/DPM/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao solicitado pelo Sr. Presidente da junta de freguesia de Vale de Anta, Sr. Nuno Pereira, decorrente do pedido de um particular, Paulo Jorge Alves Chaves, morador na “estrada da Abobeleira” sita na freguesia de Vale de Anta. O pedido foi registado com o n.º de requerimento 723/26, relativo ao processo n.º 248/26.

O requerente solicita a implementação de medidas de acalmia de tráfego recorrendo a lombas redutoras de velocidade. -----

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

Entendem estes serviços que a existência de uma lomba redutora, a cerca de 250 metros do local referenciado no pedido, não justifica a implementação imediata de uma segunda lomba redutora de velocidade (LRV), sendo antes aconselhável, recorrer a sinalização de reforço para o efeito uma vez que as LRVs devem ser implementadas como último recurso, no entanto, caso a medida proposta (sinalização vertical) se revele insuficiente, tal medida poderá ser reforçada recorrendo a uma LRV. -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

a) Na Estrada da Abobeira: colocação de 2 (dois) sinais de código C13 (proibição de exceder a velocidade máxima de 40 km/h) e remoção de sinal C13 em mau estado. -----

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 200,00€ (duzentos euros), aproximadamente. -----

2.3. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica à **consideração superior**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da freguesia de Vale de Anta, o Sr. Nuno Pereira, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

a) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

B) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital

afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão;
ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.

À consideração superior. -----

Chaves, 20 de abril de 2026. -----

Os Técnicos Superiores -----

Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. -----

Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. -----

Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 21/04/2026: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2 e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Tiago Caldas. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, TIAGO CALDAS, DE 21/04/2026: -----

À Reunião de Câmara para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.3. COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, NA RUA CENTRAL – NA LOCALIDADE DE AGOSTÉM, FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE AGOSTÉM - PROCESSO Nº 299/26 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 326/DPM/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

A presente informação visa dar resposta à necessidade de reforço de sinalização de trânsito relativamente à circulação de veículos na localidade de Agostem, na freguesia de São Pedro de Agostem. -----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 881/26, relativo ao processo n.º 299/26. ---

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

- Em Agostem, na Rua Central: Colocação de 1 (um) sinal de código C6 (trânsito proibido a veículos de peso total superior a 5 toneladas) -----

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 100,00€ (duzentos euros) ao qual acresce a taxa de IVA em vigor. -----

2.3. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica à consideração superior, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima Reunião da Câmara Municipal, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com carácter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Sr. Presidente da freguesia de São Pedro de Agostém, o Sr. Pedro Barroco, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática. À consideração superior. -----

Chaves, 21 de abril de 2026. -----

Os Técnicos Superiores -----

Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. -----

Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. -----

Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 21/04/2026: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2 e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Tiago Caldas. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, TIAGO CALDAS, DE 22/04/2026: -----

À Reunião de Câmara para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.4. COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, NA RUA ANTÓNIO GERMANO RIBEIRO DE CARVALHO – FREGUESIA DE VALE DE ANTA - PROCESSO Nº 304/26 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 330/DPM/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao solicitado pelo Sr. Presidente da junta de freguesia de Vale de Anta, Sr. Nuno Alves Pereira, com vista ao reforço de sinalização na Rua António Germano Ribeiro de Carvalho, sita na freguesia de Vale de Anta, na cidade de Chaves. -----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 304/26, relativo ao processo n.º 889/26. ---

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

a) Rua António Germano Ribeiro de Carvalho: colocação de 1 (um) sinal de código B2 (paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento) e colocação de 1 (um) sinal de código H4 (via pública sem saída). Conforme peças desenhadas em anexo. -----

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 200,00€ (duzentos euros), aproximadamente. -----

2.3 De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm. -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomamos a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica à **consideração superior**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Sr. Presidente da junta de freguesia de Vale de Anta, o Sr. Nuno Alves Pereira, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subseqüentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subseqüentes à sua prática. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 21 de abril de 2026. -----

Os Técnicos Superiores -----
 Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. -----
 Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. -----

Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 22/04/2026: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2 e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Tiago Caldas. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, TIAGO CALDAS, DE 22/04/2026: -----

À Reunião de Câmara para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.5. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE ACALMIA DE TRÁFEGO, NA RUA CENTRAL – NA LOCALIDADE DE SANJURGE, FREGUESIA DE SANTA CRUZ/TRINDADE E SANJURGE - PROCESSO Nº 385/26 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 372/DPM/2026. ----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao pedido apresentado pelo Sr. José Carreira, Presidente da união das freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, com vista à implementação de medidas de acalmia de tráfego na Rua Central, na localidade de Sanjurge. O pedido foi registado com o n.º de requerimento 1094/26, relativo ao processo n.º 385/26.

O requerente solicita a implementação de medidas de acalmia de tráfego recorrendo à colocação de lombas redutoras de velocidade (LRV) no referido arruamento. -----

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

Relativamente às situações de excesso de velocidade relatadas, entendem estes serviços que a colocação de lombas redutoras de velocidade (LRV) não justifica a sua implementação imediata, já que se trata de uma via situada em zona de baixa densidade populacional, com pouco tráfego, largura reduzida e com pavimento em paralelepípedo, sendo antes aconselhável, inicialmente, recorrer a sinalização de reforço para o efeito, uma vez que as LRV devem ser implementadas como último recurso, no entanto, caso a medida proposta (sinalização vertical) se revele insuficiente, tal medida poderá ser reforçada recorrendo a uma LRV. -----

Assim, deverão ser alertadas também, as autoridades com competência para efeitos de fiscalização do tráfego (GNR), de forma a dissuadir eventuais transgressões aos limites de velocidade no local. -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

b) Na Rua Central, a poente, em Sanjurge: colocação de 1 (um) sinal de código C13 (proibição de exceder a velocidade máxima de 30 km/h). -----

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 100,00€ (cem euros), aproximadamente. -----

2.3. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica à **consideração superior**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da união das freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, o Sr. José Carreira, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subseqüentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subseqüentes à sua prática. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 12 de maio de 2026. -----

Os Técnicos Superiores -----

Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. -----

Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. -----

Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 13/05/2026: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2 e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Tiago Caldas. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, TIAGO CALDAS, DE 13/05/2026: -----

À Reunião de Câmara para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Regista-se a entrada do Vice-presidente da Câmara, Senhor Dr. Tiago José da Mata Morais Caldas, iniciando a sua participação na reunião quando eram 11:20 horas. -----

2.3. FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARIA MAIOR - PROC 979/26 – RUA DA ORDEM TERCEIRA – FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR – PEDIDO DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DE TAXAS - INFORMAÇÃO N.º 290/UVCH/26. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

A Fabrica da Igreja Paroquial de Santa Maria Maior, sob o requerimento nº 1356/26, referente ao processo nº 979/21, na qualidade de proprietária, vem solicitar a isenção de taxas devidas pela Ocupação da Via Pública (OVP), prorrogação de licença e averbamento de técnico, de obras de reconstrução e ampliação de edifício destinado a Habitação e Centro Paroquial, com licença de obras nº 103/24, situado na rua da Ordem Terceira e rua da dos Gatos, na freguesia de Santa Maria Maior, deste concelho de Chaves. -----

2. ANTECEDENTES -----

a. Sobre o referido processo, emissão de licença de obras de reconstrução e ampliação nº 103/24, com início a 14/08/2024 e termo a 14/08/2026, uso destinado a Centro Paroquial e Habitação. -----

b. Emissão de licença de ocupação de via pública nº 137/24. -----

c. Despacho de deferimento de 24/4/2026 que recaiu sobre a informação técnica nº 239/UVCH/2026, de pedido de prorrogação de licença por 12 meses e comunicação de substituição de técnico, após o pagamento de taxas no valor de 193,80€ e 17,95€, respetivamente. -----

d. Despacho de deferimento de 7/4/2026 que recaiu sobre a informação técnica nº 126/UVCH/2026, de pedido de ocupação de via pública por 10 meses, após o pagamento de taxas no valor de 1.258,71€. -----

3. ENQUADRAMENTO -----

O regulamento Municipal de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela

Realização de Operações Urbanísticas, Regulamento nº 314/2010, DR 2ª série nº 63 de 31 de março, prevê a isenção da liquidação de taxas nos seus artigos 19º e 20º. -----

4. DESCRIÇÃO E ANÁLISE DO PEDIDO -----

a. A requerente solicita a isenção do pagamento de taxas devidas referidas nos pontos 2.3 e 2.4 pela prorrogação da licença de construção no valor de 193,80€, pela comunicação de substituição de técnico 17,95€ e pela OVP no valor de 1.258,71€. Refere que é uma entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos, de caráter eminentemente social e com uma única fonte de receita – os donativos dos paroquianos. -----

b. O referido regulamento Municipal, em articulação com a deliberação de Assembleia Municipal de Chaves de 30/6/2010, prevê a isenção de taxas de infraestruturas urbanísticas e administrativas relativamente a todas as obras de edificação ou loteamentos promovidos por pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública, cooperativas, associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas ou profissionais de direito privado sem fins lucrativos, desde que as mesmas se destinem à realização dos correspondentes fins estatutário, desde que: -----

a) Tais operações se destinem à realização dos correspondentes fins estatutários e o pedido de isenção seja formalizado pela entidade interessada à Câmara Municipal, mediante requerimento devidamente fundamentado; -----

b) A concessão da isenção seja analisada caso a caso, pela Câmara Municipal, na sequência de requerimento devidamente fundamentado e subscrito pela entidade interessada; -----

c) O pedido de isenção referido nas alíneas anteriores, seja acompanhado dos documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades requerentes, bem como da sua finalidade estatutária. -----

c. Nesse sentido, pelo requerimento nº 943/26, a requerente completou o seu pedido de isenção de pagamento de taxas, apresentando os documentos comprovativos da natureza jurídica, neste caso concordata, relativo à sua finalidade estatutária, acompanhado ainda da situação contributiva regularizada, emitidas pelos serviços de finanças de Chaves e pela Segurança Social. -----

d. Em razão dos documentos apresentados, salvo melhor opinião, a requerente reúne os requisitos previstos no artigo 20º do Regulamento Municipal, em articulação com a deliberação de Assembleia Municipal, relativa à isenção do pagamento de taxas administrativas devidas para a realização da operação urbanística em causa – Centro Paroquial e Habitação. -----

5. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Em razão do exposto, coloca-se à consideração superior, ao abrigo do disposto, respetivamente, do artigo 20º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela Realização de Operações Urbanísticas, em vigor no Concelho de Chaves, e, tendo por base, a deliberação tomada pela Assembleia Municipal em sede de sua sessão ordinária realizada no dia 30 de Junho de 2010, proposta de isentar, a Fabrica da Igreja Paroquial de Santa Maria Maior, do pagamento das taxas administrativas devidas pela prorrogação da licença de construção no valor de 193,80€, pela comunicação de substituição de técnico 17,95€ e pela licença de OVP no valor de 1.258,71€. -----

À Consideração superior, -----
Chaves, 12 de maio de 2026 -----

A Técnica Superior, -----
(Susana Gomes Fernandes, Arq.^a) -----

DESPACHO DO CHEFE DA UVCH, DR. RUI LOPES, DATADO DE 12 DE MAIO DE 2026.

Concordo com a presente informação/parecer, porquanto a mesma observa os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o disposto no artigo 20º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela Realização de Operações Urbanísticas em vigor no concelho de Chaves, bem como a deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão ordinária de 30 de junho de 2010, pelo que proponho que o presente processo seja submetido à apreciação e deliberação do Executivo Municipal relativamente à proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria Maior. -----

À consideração superior do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 14 DE MAIO DE 2026. -----

Atento ao teor da presente informação, que satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma, é de adotar a estratégia contida no ponto 5 de agendamento do presente assunto para a próxima reunião do Executivo Municipal, de acordo com a proposta do Chefe da Unidade de Valorização do Centro Histórico. À consideração superior do Sr. Vereador, Dr. Nuno Chaves -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR MUNICIPAL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 15 DE MAIO DE 2026: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

 No seguimento da decisão anteriormente tomada, e em virtude de o Presidente da Câmara Municipal de Chaves, Nuno Vaz Ribeiro, se ter declarado impedido de participar na discussão e votação do presente assunto, assumiu a presidência da reunião o Vice-presidente da Câmara Municipal, Tiago José da Mata Morais Caldas. -----

1.1. CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA_ ARRENDAMENTO ACESSÍVEL. INFORMAÇÃO/ DEASS /UASS/ Nº306 /2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1.ENQUADRAMENTO-----

1.1. Decorrente da crise no setor da habitação e da necessidade do Estado garantir o direito à Habitação, a Assembleia da República, através da aprovação, da Lei de Bases da Habitação (Lei n.º 83/2019, de 03 de setembro), estabeleceu o quadro global das bases do direito à habitação e as incumbências e tarefas fundamentais do Estado, na efetiva garantia desse direito, a todos os cidadãos.-----

1.2. Concomitantemente, a Lei de Bases da Habitação realça o papel imprescindível dos Municípios na programação e execução de soluções habitacionais, por forma a garantir o direito a uma habitação condigna. Pelo que, e de acordo com tal diploma legislativo e para a boa execução da política local de habitação, o Município de Chaves integrou a política municipal de habitação, nos seus instrumentos de gestão territorial, acautelando a previsão de áreas adequadas e suficientes, destinadas ao uso habitacional, e garantir a gestão do património habitacional municipal, assegurando a sua manutenção.-----

1.3. O Município de Chaves, tem noção clara, que subsistem carências habitacionais no seu território, pelo que, entende ser necessário priorizar, na sua ação social e política, esta área estratégica de desenvolvimento, coesão social e territorial.-----

1.4. Assim, com base na Estratégia Local de Habitação (ELH), aprovada em reunião da Câmara Municipal no dia 29 de abril de 2021 e apresentada em Assembleia Municipal na sessão ordinária do dia 26 de maio de 2021, foram definidas diversas medidas, com o propósito social e político inequívoco de alargamento do âmbito dos beneficiários da política local de habitação, desde pessoas e agregados familiares, que vivem em grave carência económica e habitacional, até aos agregados de rendimentos intermédios que, por diversos motivos, não estão em condições de aceder ao mercado habitacional.-----

1.5. Na Estratégia Local de Habitação do Concelho de Chaves, a reabilitação e as novas construções são «peças-chave» do processo, pretendendo-se, assim, modernizar o espaço público, tornando-o mais atrativo nunca descurando, as pessoas e o ambiente.-----

1.6. Ao abrigo deste quadro de desenvolvimento, da Nova Geração de Políticas de Habitação, e conscientes da necessidade urgente do compromisso em criar um parque habitacional público a custos acessíveis, o Município de Chaves, disponibiliza habitações integrantes do seu património, ou sob a sua gestão, para habitação própria e permanente, de agregados

habitacionais de classe média, ao abrigo do regime de arrendamento acessível. (Decreto-lei n.º 68/2019, de 22 de maio, na sua atual redação).-----

1.7. O Decreto-lei n.º 37/2018, de 4 de junho, que cria o 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, estabelece o acesso a uma habitação digna através da promoção da reabilitação do edificado e do arrendamento defendendo, para esse efeito, a cooperação entre as administrações central, regional e local e entre os setores público, privado e cooperativo. Estabelece, ainda, o princípio do incentivo ao arrendamento, “(..) no sentido de que o apoio público ao abrigo do 1.º Direito deve privilegiar o acesso a uma habitação arrendada em detrimento da aquisição de habitação, como forma de contribuir para o equilíbrio entre regimes de ocupação e a promoção e regulação do mercado de arrendamento”.-----

1.8. Também o Plano de Recuperação e Resiliência (RE-C02- i01 no ser Programa de Apoio ao Acesso à Habitação) aborda os desequilíbrios do mercado de habitação. Estes desequilíbrios têm estado na origem das carências habitacionais sentidas, não só pelas famílias de rendimentos mais baixos, mas também, pelas famílias da classe média.-----

1.9. Na prossecução desta política, o Município de Chaves assume uma aposta contínua e dinâmica de captação de mais alojamentos para arrendamento, a preços reduzidos, adequados aos rendimentos dos agregados, que não se enquadrando no regime da renda apoiada, não dispõem de rendimentos para suportar as rendas praticadas no mercado livre.-

1.10. Finalmente, importa ainda chamar à colação as atribuições dos Municípios nos domínios da Ação Social e da Habitação, nos termos das alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as competências da Assembleia Municipal para a aprovação de planos municipais e demais instrumentos necessários à prossecução das atribuições do Município, atenta a previsão constante na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, bem como as competências da Câmara Municipal para, designadamente, “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços (...) e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, na esteira do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, e, ainda, sem olvidar a possibilidade de compatibilidade de programas municipais de promoção de oferta para arrendamento habitacional, necessariamente regulados por disposições próprias, conforme decorre do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, na ulterior redação, urge, neste momento, dinamizar e robustecer a política de Habitação do Município de Chaves, afetando ao regime da renda acessível 10 (dez) fogos.---

2.FUNDAMENTAÇÃO-----

2.1. Considerando que, o Município de Chaves reconhece, que muitos agregados familiares de rendimentos intermédios habitam atualmente em condições de indignidade, assim consideradas nos termos do artigo 5.º, do DL 37/2018, de 4 de junho na sua atual redação, residindo em condições precárias, de insalubridade e insegurança, sobrelotação ou inadequação, por não conseguirem fazer face às despesas com a habitação, dado o atual panorama do mercado imobiliário, em particular do mercado de arrendamento.-----

2.2. Considerando que, atento o Programa de Apoio ao Arrendamento, regulado pela Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, na sua atual redação, a promoção da habitação acessível assume-se como um eixo prioritário e estruturante da política pública da habitação para o Concelho de Chaves.-----

2.3. Considerando que, decorrente do Programa 1.º Direito e do PRR, se encontra em execução a obra designada “Centro Histórico I” de reabilitação de 3 imóveis de propriedade do Município, destinados à criação de 10 fogos, em regime de propriedade horizontal: 1 com tipologia T1, 6 com tipologia T2, 1 com tipologia T2+1, e 2 com tipologia T3.-----

2.4. Considerando que se encontram reunidas as condições legais e regulamentares, para a atribuição em regime de arrendamento acessível, de 10 fogos de propriedade do Município, foi elaborado o competente programa de concurso por classificação, para atribuição de habitações no âmbito do programa de arrendamento acessível, tendo tal sido sufragado em reunião do executivo municipal no passado dia 15 de janeiro de 2026.-----

2.5. Nesta senda e por meio do edital n.º 11/2026 se fez público que, por deliberação do órgão executivo municipal, em reunião de 15 de janeiro de 2026, foi aberto concurso, por classificação, destinado à atribuição de 10 fogos, para habitação permanente de agregados familiares, em regime de arrendamento acessível, tendo em consideração os critérios de

hierarquização e ponderação, obtidos através da competente Matriz de Classificação, tudo em conformidade com o competente Aviso e o Programa de Concurso e bem assim, com o disposto no Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho e, nos termos do Regulamento Municipal do Direito à Habitação do Município de Chaves n.º 1164/2024, de 16 de outubro de 2024, publicado no Diário da República, 2.ª série.-----

2.6. Mais se dispôs que, as candidaturas deveriam ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediatamente a seguir à publicação do competente aviso, (de 29 de janeiro de 2026, até 11 de fevereiro de 2026) sendo que, deviam as mesmas ser formalizadas em requerimento próprio, através do preenchimento de requerimento, disponível no site da <https://www.chaves.pt/>, e entregue via e-mail para o endereço eletrónico 1direito@chaves.pt, ou presencialmente na Unidade de Ação Social e Saúde, sita no Canto do Jardim n.º 30, Madalena, 5400-639 Chaves, juntando para o efeito, os documentos constantes no Anexo II, do Programa de Concurso.-----

2.7. Para o efeito, apresentaram-se a concurso as seguintes habitações, identificadas por tipologia:-----

Tipologia	Localização	Área
T1	Fração D	61,14 m ²
T2	Fração A	86,62 m ²
T2	Fração B	85,94 m ²
T2	Fração C	86,46 m ²
T2	Fração E	80,43 m ²
T2	Fração F	106,45 m ²
T3	Fração G	137,86 m ²
T2+1	Fração H	124,20 m ²
T2	Fração I	106,45 m ²
T3	Fração J	137,86 m ²

2.8. Foram submetidas, via e-mail e entregues pessoalmente, na Unidade de Ação Social e Saúde, 33 candidaturas.-----

2.9. A cada candidatura foi atribuído um número de registo, tudo em conformidade com o n.º 1, do artigo 10.º, do Programa de Concurso, iniciando-se a validação das candidatura, confirmação do prazo de remessa da candidatura, confirmação da entrega da documentação necessária, em cumprimento do Anexo II, do programa de concurso e posteriormente, submetendo cada candidatura, à verificação dos requisitos de elegibilidade, em conformidade com o artigo 5.º, do Programa de Concurso, bem como, aferindo a existência de impedimentos e exclusões, nos termos conjugados, dos artigos 6.º e 9.º do competente Programa de Concurso.-----

2.10. Após tal, e tendo-se verificando em algumas candidaturas, a necessidade de esclarecimentos e documentação complementar, procederam estes serviços à notificação dos candidatos, nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 8.º do Programa de Concurso.-----

2.11. Ainda em fase de saneamento de candidaturas, efetuaram estes serviços, oficiosamente, diligências complementares, para afastar a existência de impedimentos, nos termos do disposto no artigo 6.º, do competente Programa de Concurso, bem como, efetuaram visitas domiciliárias, para comprovação de algumas situações assinaladas, no requerimento de candidatura, pelos candidatos, referentes às condições de habitabilidade, nomeadamente, as situações de precaridade, sobrelotação, insalubridade insegurança ou inadequação, em conformidade com o disposto no artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual.-----

2.12. Nesta sequência, afastados os critérios que impediriam a elegibilidade das candidaturas, os possíveis impedimentos e exclusões, nos termos do disposto nos artigos 5.º, 6.º, 8.º e 9.º, do competente Programa de Concurso, procedeu-se à fase da avaliação das candidaturas, sendo aplicada a cada uma, o instrumento de parametrização, designado por matriz de classificação, constante do Anexo III, do programa de concurso, em consonância com o n.º 2, do artigo 10.º do Programa de Concurso, tendo sido atribuída a cada candidatura, uma

pontuação.-----
2.13. Excetuou-se da fase de avaliação das candidaturas, nos termos do disposto no artigo 6.º e 9.º do Programa de Concurso, as candidaturas excluídas por impedimento ou exclusão, cuja proposta de decisão foi notificada aos candidatos, exercendo alguns deles, o competente direito de audição, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 9.º do programa de concurso, e artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, culminando com a notificação da decisão final .-----

2.14. Nesta senda, e em conformidade com o disposto no n.º 3, do artigo 10.º, e n.º 1 e n.º 2, do artigo 12.º, ambos do Programa de Concurso, foi elaborada uma lista provisória por tipologia, onde são descritas as candidaturas admitidas e a respetiva pontuação, as candidaturas excluídas, os suplentes, lista essa, que se anexa à presente informação.-----

3. PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO-----

Em resultado da ponderação e hierarquização dos critérios estabelecidos no Programa de Concurso, bem como, no Regulamento Municipal do Direito à Habitação do Município de Chaves n.º 1164/2024, de 16 de outubro de 2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, existe fundamento favorável para a condução dos normais procedimentos em vista à aprovação da lista provisória de classificação dos candidatos, devendo para tal, ser adotada a seguinte estratégia procedimental:-----

3.1. Apreciação da Chefe de Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz, em vista a sancionar os fundamentos explanados na presente informação;-----

3.2. Caso a presente informação venha a merecer concordância superior, deverá a mesma ser remetida ao cuidado do Gabinete da Sra. Vereadora, Engª Paula Chaves, para emissão do respetivo despacho;-----

3.3. Obtida a concordância superior, propõe-se que a mesma seja agendada para a próxima reunião do órgão executivo municipal com vista à aprovação da lista provisória de classificação, nos termos do art.º 12.º do Programa de Concurso n.º 1/2026.-----

À consideração Superior.-----

A Chefe de Unidade de Ação Social e Saúde,-----

(Sandra Sarmento)-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 11.05.2026. -----

Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. À consideração da Sra. Vereadora, Paula Chaves.

DESPACHO DA VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL, ENG. PAULA CHAVES, DE 11.05.2026. -----

Visto. À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, sem a participação na votação, do Presidente da Câmara Municipal de Chaves, Nuno Vaz Ribeiro, em virtude do mesmo se ter declarado impedido, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

Após a análise e discussão e votação do presente assunto, retomou a condução da presente reunião o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves, Nuno Vaz Ribeiro. -----

**VI
CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DA COCANHA, AVENIDA DA TRINDADE E AVENIDA HERÓIS DE CHAVES – CONCURSO PÚBLICO -----

Foi presente a informação nº 209/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – INTRODUÇÃO -----

Para conhecimento e respetiva aprovação, apresenta-se em anexo o projeto e o processo de procedimento para a execução da obra “Requalificação da Avenida da Cocanha, Avenida da Trindade e Avenida Heróis de Chaves”, com o intuito de se dar início ao procedimento tendente à sua adjudicação. -----

Pretende-se, com o presente projeto de execução, melhorar a qualidade do ambiente urbano do município de Chaves e, conseqüentemente, contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. O projeto visa, igualmente, a valorização das condições de segurança, tanto ao nível da circulação pedonal como da circulação automóvel. -----

O presente projeto consiste na requalificação da Avenida Heróis de Chaves, da Avenida da Trindade e da Avenida da Cocanha, incidindo ao nível dos pavimentos betuminosos, das zonas de estacionamento e dos passeios. -----

Contempla igualmente a intervenção nas infraestruturas hidráulicas, nomeadamente nos sistemas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais e pluviais, bem como nas infraestruturas elétricas e de telecomunicações. Inclui ainda trabalhos de paisagismo e a implementação de sinalização vertical e horizontal. -----

A presente obra é financiada no âmbito do Programa NORTE2030, integrada na candidatura intitulada “Requalificação da Avenida Heróis de Chaves, da Avenida da Trindade e da Avenida da Cocanha – Fases A, B, C e D” (Operação n.º NORTE2030-FEDER-0237900), apresentada ao abrigo do “Aviso NORTE2030-2024-35 – Reabilitação e Regeneração Urbanas (IT)”, com enquadramento no “Plano de Ação dos Investimentos Territoriais Integrados da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso (CIMAT)” e no seu respetivo “Quadro de Investimento Prioritário (QIP)”. -----

II – Fundamentação -----

Face ao descrito e com intuito de se dar início ao procedimento tendente à adjudicação da obra, propõe-se ao Executivo Municipal, o seguinte: -----

1. Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dado a especificidade dos trabalhos; -----
2. Seja autorizado pelo executivo, a abertura de um procedimento por Concurso Público, para a adjudicação da obra “Requalificação da Avenida da Cocanha, Avenida da Trindade e Avenida Heróis de Chaves”; -----
3. Que o valor base para a presente empreitada seja fixado em 6.040.703,67 Euros (Seis milhões e quarenta mil, setecentos e três euros e sessenta e sete cêntimos), acrescido do respetivo valor do IVA. A fundamentação do preço base do concurso faz parte integrante e que anexamos; -----
4. Que de acordo com alínea c) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º, conjugados com a alínea a) do artigo 19.º, seja adotado como procedimento prévio à contratação o Concurso Público, com publicação no JOUE – Jornal Oficial da União Europeia; -----
5. Que o prazo máximo de execução da obra seja de 365 dias; -----
6. Para a realização da presente empreitada, foram solicitados os seguintes parecer prévios:
 - Parecer favorável pelo Ministério da Defesa Nacional, Exército Português. -----
7. Considerando que o valor do contrato a celebrar é superior as 5.000.000,00€, a decisão de contratar deveria basear-se numa avaliação de custo-benefício, no entanto, de acordo com o n.º 4 do artigo 36º do CCP, esse dever não é aplicável aos procedimentos de formação de contrato, que se destinem à execução de projetos financiados. -----
8. De acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 46º do Código dos Contratos Públicos, decidiu-se não prever a adjudicação por Lotes, por se tratar de uma obra que se desenvolve ao longo de uma via de circulação, não sendo tecnicamente aconselhável nem vantajoso a sua divisão;
9. A aprovação das peças do procedimento em anexo, respetivamente: -----
 - a) Projeto de Execução, sob proposta nº 327/DPM/2025, da Divisão de Projetos e Mobilidade; -----

- b) Anúncio conforme modelo estipulado no Anexo I, da Portaria n.º 318-A/2023 de 25 de outubro; -----
- c) Programa de Procedimento; -----
- d) Caderno de Encargos; -----
- e) Plano de Segurança e Saúde; -----
- f) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição. -----

10. Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos: -----

Presidente: Fernanda Serra -----

Efetivos: -----

1º Vogal efetivo: Amélia Rodrigues -----

2º Vogal efetivo: Madalena Branco -----

Suplentes: -----

1º Vogal suplente: Cláudia Moura -----

2º Vogal suplente: Vanessa Fernandes -----

11. Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos públicos, sejam delegadas ao júri todas as competências, com exceção no disposto no n.º 2 do artigo 69.º do C.C.P; -----

12. Encontrando-se em vigor da Portaria n.º 255/2023 de 07 de agosto, foi na elaboração do presente projeto, tida em consideração a sua aplicação conjuntamente com o artigo 43º da CCP. -----

Dado tratar-se de uma obra classificada na categoria superior a II, foi efetuada a revisão de projeto, pela Comissão Municipal de Projetos, cujo Relatório elaborado em 05 de dezembro de 2024, se anexa, entende-se também que determinados elementos de solução da obra a realizar exarados no n.º 5 do artigo 43.º do referido diploma, são dispensáveis, designadamente: -----

- Levantamentos e análises de campo – O projeto encontra-se dotado do respetivo levantamento topográfico; -----

- Estudo geológico – geotécnico – O projeto encontra-se dotado destes elementos; -----

- Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável – A obra a levar a efeito não se encontra sujeita a avaliação de impacto ambiental por não se enquadrar nos projetos abrangidos pelos n.º 3 e n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013; -----

- Estudos de impacte social, económico ou cultural neste se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e dos direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor – Não aplicável, dada a natureza da obra. -----

- Resultado dos ensaios laboratoriais ou outros – Tendo em consideração as características da obra a realizar, não foram realizados ensaios laboratoriais ou outros; -----

- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável - O PPGRCD faz parte das peças do procedimento, em fascículo anexo;-

13. O valor base do orçamento dos trabalhos em causa, está estimado em 6.040.703,67 €, IVA não incluído, tendo enquadramento nas despesas emergentes da contratação nos instrumentos de Gestão Financeira em vigor nos objetivos 3.3.1. 0102/07030301 0851 2024 I 25, tendo sido concedida à obra a proposta de cabimento n.º 2026/1017. -----

À consideração superior -----

Divisão de Obras Públicas, 05 de maio de 2026 -----

A Chefe de Divisão -----

(Eng.ª Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) -----

Em anexo: -----

- Projeto de execução; -----

- Declarações do Júri do Concurso; -----

- Justificação do Preço Base; -----

- Modelo de Anúncio de Concurso Público; -----

- Programa de Procedimento; -----

- Caderno de Encargos; -----

- Plano de Segurança e Saúde; -----
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição; -----
- Cópia da Informação da Divisão de Projetos e Mobilidade nº 327/DPM/2025; -----
- Cópia do Parecer Externo; -----
- Cópia do Relatório da Comissão Municipal de Revisão de Projetos. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.05.18.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.2. REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÃO DA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES DE CHAVES – CONCURSO PÚBLICO -----

Foi presente a informação nº 210/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – INTRODUÇÃO -----

Para conhecimento e respetiva aprovação, apresenta-se em anexo o projeto e o processo de procedimento para a execução da obra “Requalificação de Edifício para Instalação da Residência de Estudantes de Chaves”, com o intuito de se dar início ao procedimento tendente à sua adjudicação. -----

O presente projeto consiste na reabilitação e adaptação do antigo hospital militar de Chaves, visando a instalação de uma residência de estudantes, incluindo o tratamento do espaço adjacente a nordeste (Alameda da Galinheira e Largo de São Roque). O projeto promove a recuperação patrimonial e funcional do edifício, assegurando habitabilidade, acessibilidade universal, segurança contra incêndios e desempenho energético. -----

A presente obra será financiada no âmbito do Programa NORTE2030, integrada na candidatura intitulada “Reabilitação de edifício existente para a instalação da Residência para Estudantes de Chaves” (Operação n.º NORTE2030-FEDER-03326900), apresentada ao abrigo do “Aviso NORTE2030-2024-35– Reabilitação e Regeneração Urbanas (IT)”, com enquadramento no “Plano de Ação dos Investimentos Territoriais Integrados da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso (CIMAT)” e no seu respetivo “Quadro de Investimento Prioritário (QIP)”. -----

II – Fundamentação -----

Face ao descrito e com intuito de se dar início ao procedimento tendente à adjudicação da obra, propõe-se ao Executivo Municipal, o seguinte: -----

1. Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dado a especificidade dos trabalhos; -----
2. Seja autorizado pelo executivo, a abertura de um procedimento por Concurso Público, para a adjudicação da obra “Requalificação de Edifício para Instalação da Residência de Estudantes de Chaves”; -----
3. Que o valor base para a presente empreitada seja fixado em 1.524.562,17 Euros (Um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois euros e dezassete cêntimos), acrescido do respetivo valor do IVA. A fundamentação do preço base do concurso faz parte integrante e que anexamos; -----
4. Que de acordo com alínea c) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º, conjugados com a alínea b) do artigo 19.º, seja adotado como procedimento prévio à contratação o Concurso Público, sem publicação no JOUE – Jornal Oficial da União Europeia; -----
5. Que o prazo máximo de execução da obra seja de 365 dias; -----
6. Para a realização da presente empreitada, foram solicitados os seguintes parecer prévios:
 - Parecer favorável condicionado da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) -----
 - Parecer favorável condicionado da Agência do Ambiente (APA). -----
7. Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, decidiu-se não prever a adjudicação por Lotes, por se tratar de uma obra que se desenvolve num espaço

único e com interligação entre as várias especialidades, não sendo tecnicamente aconselhável a sua divisão; -----

8. A aprovação das peças do procedimento em anexo, respetivamente: -----

a) Projeto de Execução, sob proposta nº 185/2026, da Divisão de Projetos e Mobilidade;

b) Anúncio conforme modelo estipulado no Anexo I, da Portaria n.º 318-A/2023 de 25 de outubro; -----

c) Programa de Procedimento; -----

d) Caderno de Encargos; -----

e) Plano de Segurança e Saúde; -----

f) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição. -----

11. Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos: -----

Presidente: Amélia Rodrigues -----

Efetivos: -----

1º Vogal efetivo: Madalena Branco -----

2º Vogal efetivo: Fernanda Serra -----

Suplentes: -----

1º Vogal suplente: Cláudia Moura -----

2º Vogal suplente: Vanessa Fernandes -----

12. Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos públicos, sejam delegadas ao júri todas as competências, com exceção no disposto no n.º 2 do artigo 69.º do C.C.P; -----

13. Foi dispensada a revisão prévia do projeto prevista no n.º 2 do artigo 43º do CCP, na sua redação atual, e no n.º 2 do artigo 18º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro, em virtude de existir o risco de não conclusão da empreitada dentro do prazo previsto no Caderno de Encargos e, conseqüentemente, da perda de financiamento com recurso a Fundos Europeus; -----

14. Para efeitos do estabelecido no n.º 5 do artigo 43º do CCP, o projeto encontra-se dotado dos seguintes elementos: -----

- Levantamentos e análises de campo – O projeto encontra-se dotado dos elementos necessários; -----

- Estudo geológico – geotécnico – Não foi efetuado estudo geológico, tendo em atenção a natureza da obra; -----

- Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável – A obra a levar a efeito não se encontra sujeita a avaliação de impacto ambiental por não se enquadrar nos projetos abrangidos pelos n.º 3 e n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013; -----

- Estudos de impacte social, económico ou cultural neste se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e dos direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor – Não aplicável, dada a natureza da obra. -----

- Resultado dos ensaios laboratoriais ou outros – Tendo em consideração as características da obra a realizar, não foram realizados ensaios laboratoriais ou outros; -----

- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável - O PPGRCD faz parte das peças do procedimento, em fascículo anexo.

15. O valor base do orçamento dos trabalhos em causa, está estimado em 1.524.562,17 €, IVA não incluído, tendo enquadramento nas despesas emergentes da contratação nos instrumentos de Gestão Financeira em vigor nos objetivos 2.3.2. 0102/07010307 0106 2025 I 6, tendo sido concedida à obra a proposta de cabimento n.º 2026/1297. -----

À consideração superior -----

Divisão de Obras Públicas, 07 de maio de 2026 -----

A Chefe de Divisão -----

(Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) -----

Em anexo: -----

- Projeto de execução; -----

- Declarações do Júri do Concurso; -----

- Justificação do Preço Base; -----
- Modelo de Anúncio de Concurso Público; -----
- Programa de Procedimento; -----
- Caderno de Encargos; -----
- Plano de Segurança e Saúde; -----
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição; -----
- Cópia da Informação da Divisão de Projetos e Mobilidade nº 185/2026; -----
- Cópia do Parecer Externo. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.05.18.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.3. REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE CHAVES I - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 09/DOP/2026 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 09/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “CAPSFIL - CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS, S.A.”, no valor de 140.153,85€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.05.18.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €140.153,85 (Cento e quarenta mil, cento e cinquenta e três euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

1.4. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 2 BLOCO J - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 11/DOP/2026 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 11/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA. no valor de 37.174,66€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.05.18.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €37.174,66 (Trinta e sete mil, cento e setenta e quatro euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

1.5. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 3 BLOCO L - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 13/DOP/2026 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 13/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA. no valor de 15.734,44€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.05.18.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €15.734,44

(Quinze mil, setecentos e trinta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

1.6. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 4 BLOCO M - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 08/DOP/2026 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 08/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA. no valor de 78.816,27€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.05.18.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €78.816,27 (Setenta e oito mil, oitocentos e dezasseis euros e vinte e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

1.7. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 5 BLOCO N - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 13/DOP/2026 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 13/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA. no valor de 12.876,34€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.05.18.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €12.876,34 (Doze mil, oitocentos e setenta e seis euros e trinta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

1.8. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 6 BLOCO O - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 09/DOP/2026 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 09/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA. no valor de 26.226,22€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.05.18.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €26.226,22 (Vinte e seis mil, duzentos e vinte e seis euros e vinte e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

1.9. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 1 BLOCO I - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 15/DOP/2026 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 15/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “Anteros - Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.” no valor de 40.403,13€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.05.18.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €40.403,13 (Quarenta mil, quatrocentos e três euros e treze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

1.10. REABILITAÇÃO DO BAIRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 7 ARRANJOS EXTERIORES - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 4/DOP/2026 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 4/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “Anteros - Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.” no valor de 21.817,30€, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.05.18.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €21.817,30 (Vinte e um mil, oitocentos e dezassete euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

1.11. REABILITAÇÃO DO BAIRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 7 ARRANJOS EXTERIORES - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 5/DOP/2026 (ÁGUA)-----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 5/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “Anteros - Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.” no valor de 10.893,50€, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.05.18.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €10.893,50 (Dez mil, oitocentos e noventa e três euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

1.12. RECUPERAÇÃO / REABILITAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA FERNÃO DE MAGALHÃES - AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS Nº 01/DOP/2026 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Revisão de Preços nº 01/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A.”, no valor de 3.323,06€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.05.18.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €3.323,06 (Três mil, trezentos e vinte e três euros e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.---

1.13. REQUALIFICAÇÃO DE CONJUNTO EDIFICADO NO CENTRO HISTÓRICO (10 FOGOS) (RUA DE SANTA MARIA TRAVESSA DO TEATRO E RUA MAJOR DE SOUSA

MACHADO) - ARRENDAMENTO ACESSÍVEL - PRR (1º DIREITO) - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 10/DOP/2026-----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 10/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “Espaços Vintage, Lda.”. no valor de 134.713,21€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.05.18.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €134.713,21 (Cento e trinta e quatro mil, setecentos e treze euros e vinte e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

2 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

VII

AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

1. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL PARA PERDAS DE ÁGUA ACIDENTAIS, OCASIONAIS, NÃO REINCIDENTES – DECISÃO DEFINITIVA – CIL 22750- INF.345/DA/2026-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7.-----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 23.04.2026.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador Responsável, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 28.04.2026-----

À reunião do executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma.-----

2. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL PARA PERDAS DE ÁGUA ACIDENTAIS, OCASIONAIS, NÃO REINCIDENTES – DECISÃO DEFINITIVA – CIL 20936- INF.346/DA/2026-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7.-----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 23.04.2026.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia

procedimental prevista no Ponto II da presente informação.-----
À consideração do Senhor Vereador Responsável, Dr. Nuno Chaves.-----
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 23.04.2026-----

À reunião do executivo Municipal para deliberação.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 40350-INF.350/DA/2026-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 27.04.2026.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador Responsável, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 28.04.2026-----

À reunião do executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 8491-INF.377/DA/2026-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 07.05.2026.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador Responsável, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 07.05.2026-----

À reunião do executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

5. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 8861-INF.378/DA/2026-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 07.05.2026.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador Responsável, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 07.05.2026-----

À reunião do executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

6. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL 19989- INF.391/DA/2026. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 12.05.2026.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador Responsável, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 13.05.2026-----

À reunião do executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

7. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL 12349- INF.392/DA/2026. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 12.05.2026.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador Responsável, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 13.05.2026-----

À reunião do executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

8. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL 32339- INF.398/DA/2026. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 11.05.2026.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador Responsável, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 11.05.2026-----

À reunião do executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

VIII RECURSOS OPERACIONAIS

IX ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. OPERAÇÃO NORTE -04-2114-FEDER-000336 – MUSEALIZAÇÃO DAS TERMAS ROMANAS DE CHAVES DEVOLUÇÃO DA VERBA DE 75 983,92€, POR ALTERAÇÃO DO MONTANTE MÁXIMO DO EMPRÉSTIMO BEI CONTRATUALIZADO. INFORMAÇÃO / Nº4/DPGF/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Antecedentes e justificação -----

- A Operação NORTE-04-2114-FEDER-000336 designada como Musealização das Termas Romanas de Chaves, foi objeto de Financiamento BEI, no montante de 308.185,84€, através do contrato celebrado em 17 de janeiro de 2019. O valor do empréstimo BEI solicitado, teve por base o Investimento total inicial da operação que ascendia a 1.295.845,70€, ao qual correspondia, um montante elegível de 1.043.889,22€, e um fundo FEDER de 887.305,84€ (à taxa de 85% ver fórmulas de cálculo constantes no Anexo 1); -----

- Em abril de 2019, foi celebrada uma 1ª Adenda, em razão, do Tribunal de Contas ter levantado algumas questões, no que concerne, à clarificação das condições estabelecidas no contrato inicial, relativas a eventuais ajustamentos do valor de financiamento reembolsável concedido (ver Anexo 2); -----

- Das várias situações ocorridas durante a execução da operação, importa neste âmbito, destacar unicamente, as 5 reprogramações físicas e financeiras, solicitadas pelo Município, em razão, não só, da alteração do valor do investimento total, devido à adjudicação dos 9

contratos relativos às componentes Infraestruturais e Imateriais, como também, da necessidade da alteração do prazo de conclusão da operação; -----

- A última reprogramação que foi aprovada em 16 de novembro de 2022 (ver informação INF_STTterritorio_NA_13225/2022 Anexo 3), estabelecia, entre outros considerandos, que a data de término da operação era o dia 31 de dezembro de 2022, que o investimento total ascendia a 1.373.866,72€, e o investimento elegível a 1.083.534,24€, correspondendo-lhe um fundo FEDER de 875.441,18€, à taxa de 80,79%; -----

- Em 26 de fevereiro de 2025, o Município recebeu por email a comunicação da aprovação do relatório final (ver Anexo 4). Anexo a este email, foi enviada a ficha de análise final da operação (ver Anexo 5) a qual, teve por base, o Relatório Final submetido pelo Município (ver Anexo 6), após terem sido apurados, todos os valores efetivamente executados relativos aos contratos adjudicados. Assim o Investimento total passou a ser de 1 528 351,76€, ao qual correspondeu um valor elegível de 1.083.534,24€, e cujo fundo FEDER a uma taxa de 87,07% ascendeu a 943 459,91€ (ver Anexo 5 ficha de análise da Autoridade de Gestão enviada com a aprovação do relatório final) -----

- Em 26 de janeiro de 2026, o Município recebeu através de email uma comunicação, a qual entre vários considerandos informava de que: “..no seguimento da reprogramação, em sede de encerramento da operação PT2020 NORTE-04-2114-FEDER-000336 “Musealização das Termas Romanas de Chaves”, associada ao PFIN ID 4131 – EMP ID 1360, as condições do financiamento reembolsável foram alteradas de acordo com o parecer da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte, implicando um ajustamento no valor do empréstimo, de 308 185,74€ para 129 473,24€(ver Anexo 7). Este ajustamento, foi realizado, tendo por base, as informações constantes na plataforma e que foram submetidas pela Autoridade de Gestão, a qual, em sede de encerramento da operação colocou investimento total igual ao investimento elegível, situação que não corresponde à realidade, conforme se pode comprovar da ficha de análise final validada pela respetiva entidade, e enviada em anexo, em razão, de existirem trabalhos não elegíveis no montante de 444 817,52 €, que não foram contemplados. Face ao referido, enviamos por email no pretérito dia 27 de janeiro de 2026, ao BEI(ver Anexo 7), um pedido para que fosse considerado o investimento total de 1.528.351,76€, por ser este o valor, constante não só, do relatório final aprovado, como também, aquele que foi considerado na ficha final de análise de aprovação do REF (ver Anexo 5); -----

- Em 10 de abril de 2026, o Município recebeu através de email a resposta do BEI (ver Anexo 7), dando-lhe nota, de que não poderiam considerar o valor por nós enviado, como investimento total, por não ser este, o constante dos dados da plataforma, motivo pelo qual, era necessário proceder à assinatura de uma 2ª Adenda ao Contrato de Financiamento (documento que foi remetido em anexo ao email), alterando o valor máximo do empréstimo BEI de 308.185,74€, para 129.473,24€, calculado este montante, tendo por base os elementos que se apresentam no quadro seguinte: -----

CUSTO TOTAL(CT)	1 083 534,24
CUSTO TOTAL ELEGÍVEL (CTE)	1 083 534,24
FUNDO FEDER	943 459,91
TAXA DE FINANCIAMENTO	87,07%
DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS BEI (IVA)	82 003,95
DESPESAS ELEGÍVEIS PORTUGAL 2020	82 003,95
FORMULAS DE CÁLCULO DO VALOR MÁXIMO DO EMPRÉSTIMO (considera-se o valor mínimo determinado pelas formulas)	
50% CT	541 767,12
100%CT-DNEBEI-(FEDER-DNEBEI*TAXA)-OE	129 473,24

- Considerando o que vem de ser dito, e, tendo em consideração, que o valor reprogramado é inferior ao valor já utilizado pelo Município, que ascende a 205.407,16€, foi solicitado através do email datado 28 de abril de 2026 (ver Anexo 7), pela Agência IP, um reembolso extraordinário no montante de 75 983,92€, o qual, deverá ser liquidado até 27/10/2026, data

do reembolso, nº 12, constante no Anexo 2 apenso ao email referido (Plano de Reembolso ver Anexo 8), para o qual não será emitido DUC (Documento Único de Cobrança), nem notificação automática de aviso. O pagamento deste reembolso extraordinário deverá ser efetuado por transferência bancária para o IBAN PT50078101120112001515283, de que a Agência, I.P. é titular junto do IGCP, e que se encontra definido na Cláusula 10.ª do Contrato, fazendo referência ao ID do empréstimo (1360) e ao número do respetivo reembolso extraordinário. -----

2. Da Proposta em sentido estrito -----

Assim, face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir à consideração superior o seguinte: -----

a) Que seja aprovada a assunção dos encargos emergentes do ajustamento apurado e a devolver à unidade de Gestão respetiva, resultante dos cálculos considerados em quadro supra, no montante de 75.983,92€, por ser este, o valor efetivamente apurado, tendo por base o novo montante máximo do empréstimo BEI; -----

b) Refere-se ainda, que o montante discriminado na alínea a) tem enquadramento orçamental, na rubrica económica da despesa 100706; -----

c) Sequencialmente e, tendo em vista a formalização dos montantes ora considerados, dever-se-á aprovar a minuta de 2ª adenda ao contrato de financiamento reembolsável no âmbito do PT2020 NORTE-04-2114-FEDER-000336 "Musealização das Termas Romanas de Chaves", ficando desde já legitimado o Sr. Presidente da Câmara na respetiva outorga, sendo, posteriormente, submetido, para fiscalização por parte do Tribunal de Contas, nos termos da LOPTC, na sua atual redação; -----

d) Por fim, que a informação, se assim se entender superiormente, seja enviada para a próxima reunião de Câmara, e que, posteriormente, seja remetida para o Departamento Económico e Financeiro, para que este possa proceder à liquidação do referido montante, nos moldes estabelecidos no email que se anexa e a promoção de adequada operacionalização.- À consideração superior. -----

Chaves, 6 de maio de 2026 -----

A Chefe de Divisão PGF -----

(Amélia Melo, Eng.ª) -----

Anexos: -----

Anexo 1- Quadro Financeiro do Cálculo do Empréstimo; -----

Anexo 2- 1ª Adenda ao Contrato; -----

Anexo 3 - INF_STTterritorio_NA_13225/2022 -----

Anexo 4- Aprovação do REF -----

Anexo 5- Ficha de Análise -----

Anexo 6-Relatório Final -----

Anexo 7- Emails -----

Anexo 8- Anexo 2 Plano de Reembolso -----

Anexo 9 – Minuta de 2ª adenda ao contrato -----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 07.05.2026. -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026.05.09. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3 – EXPROPRIAÇÕES

4 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

X
DIVERSOS

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

Concluída a análise, discussão e votação de todos os assuntos e antes de proceder ao encerramento da presente reunião, o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu a palavra aos presentes, a fim de participarem nesta reunião, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 49.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, registando que os únicos critérios a observar para as intervenções são a inscrição, a identificação do assunto e a colocação da questão, tudo dentro dos padrões de urbanidade. -----

Usou da palavra o Presidente da Junta de Freguesia de Lama de Arcos, Augusto Anunciação, iniciando a sua intervenção com uma saudação a todos os vereadores, aos membros dos órgãos da freguesia e aos cidadãos presentes, agradecendo a presença do executivo municipal na freguesia de Lama de Arcos. -----

Usou da palavra o cidadão Domingos Alves Igrejas, tendo iniciado a sua intervenção com uma saudação a todos os presentes. -----

De seguida, questionou o executivo municipal acerca da titularidade de um espaço verde localizado entre a Praceta do Emigrante e a Praceta do Telhado, referindo que o mesmo se encontrava a necessitar de trabalhos de limpeza e manutenção. -----

Em resposta, o Senhor Vereador responsável pela respetiva área de intervenção, Nuno André Monteiro Coelho Chaves, informou que o aludido espaço verde é propriedade do Município, acrescentando que iria solicitar aos serviços competentes a realização dos trabalhos de limpeza necessários. -----

Por fim, o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

